

ATA DA 568ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COREN-AP – ANO 2024

1 Aos vinte três e vinte quatro dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro, às nove
2 horas e trinta minutos, na sala de plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Amapá,
3 situado na AV. Duque de Caxias, 1308 – Central, Macapá – AP, reuniram-se de forma
4 presencial, os Conselheiros do órgão, estando **PRESENTES NO PRIMEIRO DIA – 23/07 –**
5 **PERÍODO DA MANHÃ** os seguintes Conselheiros: Dr. Donato Farias da Costa –
6 Presidente. Dra. Jussara Cristiane Santana Cordeiro – Tesoureira. Dra. Josiany Ferreira Sousa
7 – Titular. Dra. Doriane Nunes dos Santos - Suplente. Dra. Cintia do Socorro Matos Pantoja –
8 Suplente. Dra. Marcimone da Silva Sales – Suplente. Dra. Rosiclea Ramos Neves – Suplente.
9 **AUSENTE NO PRIMEIRO DIA –23/07 – PERÍODO DA MANHÃ** os seguintes
10 conselheiros: Dr. Diego Vinicius Pacheco de Araújo - Secretário (com justificativa). Dra.
11 Darlene Pandilha de Lima – Titular. (com justificativa). Dr. Aurélio Carlos Silva da Silva –
12 Suplente (sem justificativa). **EXPEDIENTE: ITEM 1. VERIFICAÇÃO DO QUÓRUM:**
13 **PRIMEIRO DIA 23/07 – PERÍODO DA MANHÃ:** Quórum presente. Efetivada Dra.
14 Cintia do Socorro Matos Pantoja – Conselheira Suplente pela ausência do titular e Efetivada
15 Dra. Rosiclea Ramos Neves – Conselheira Suplente pela ausência da titular. **ITEM 2.**
16 **COMUNICADO DO PRESIDENTE:** Presidente informa que estiveram no regional a equipe
17 do Coren-PE para visita técnica afim, de contribuir com suas experiências e assessorarem nossos
18 técnicos nas áreas Financeira e Processo Ético do Coren-AP, onde ao final a equipe emitiu
19 relatórios acerca de suas observações quanto as áreas para contribuir no aprimoramento das
20 atividades desenvolvidas no regional. Informa ainda que a empregada Shirley Filgueiras Cantuária
21 já está efetivamente desenvolvendo as atividades na Ouvidoria do regional e que as atividades de
22 assessoramento da plenário passarão a princípio a serem realizadas pela chefe de gabinete sra.
23 Adreana Macião até que se seja possível chamar novos colaboradores que serão distribuídos para
24 secretariar a plenária e a recepção. Informa ainda quanto ao início do funcionamento do Núcleo
25 de Educação Permanente em Saúde-NEPS com a nomeação dos membros e 1ª reunião ocorrida no
26 dia 22/07/2024. Informou também que ocorreu no dia 22/07/2024 reunião com representantes das
27 faculdades que ofertam cursos na área da enfermagem existentes no Estado do Amapá e que deu
28 origem ao “Projeto Coren Presente”, que consiste na entrega da inscrição/carteira aos
29 profissionais que estarão se formando na ocasião nas instituições, onde a faculdade fará o

Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional (LEI 5.905/73)

30 levantamento dos alunos que irão se formar no semestre e encaminharam para o regional a relação
31 dos alunos e com isso o conselho através da sua área de Registro e Cadastro - DRC fará as
32 tratativas com os alunos a fim de a realização das inscrições e a entrega das carteiras no dia da
33 formatura. Informou ainda que no mesmo dia 22/7/2024 se reuniu com a comissão de Saúde
34 Mental do Coren-AP a fim de tratar das atividades a serem desenvolvidas ao longo do ano. Na
35 ocasião informou que acontecerá no mês de agosto/2024 o Seminário de Fiscalização – SENAFIS
36 na cidade de Vitória/ES onde estarão participando equipe do Coren-AP composta por: 3 fiscais,
37 Assessoria Jurídica do regional e o sr. presidente, durante o evento ocorrerá algumas premiações
38 de projetos e que o Coren-AP apresentou e estará concorrendo com o trabalho intitulado “Projeto
39 Tucuxis” inscrito pelo sr. presidente Dr. Donato Farias em conjunto com o enfermeiro fiscal sr.
40 Edigar. Oportunamente informou ainda ao plenário que durante o 26 CBCENF serão apresentados
41 3 trabalhos pelo Coren-AP sendo estes intitulados: “ANÁLISE DA GESTÃO DO COREN-AP:
42 DESAFIOS E ESTRATÉGIAS PARA A QUALIDADE DA ENFERMAGEM”, “ESTRATÉGIA
43 COREN MAIS PERTO DE VOCÊ EM TRÊS UNIDADES HOSPITALARES DO ESTADO DO
44 AMAPÁ” E “FORTALECENDO A IMAGEM DO COREM AMAPÁ: ESTRATÉGIAS DE
45 MARKETING PARA MELHORAR A COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL”, elaborados pelos
46 conselheiros: Presidente Dr. Donato Farias, Dra. Cíntia Pantoja e Dra. Doriane Santos, a fim de
47 fomentar o trabalho científico no âmbito do Coren-AP e aproveitar a oportunidade para dar
48 visibilidade ao nosso regional dentro do 26 CBCENF. Informou também que está em elaboração
49 o Plano de Cargos Carreiras e Salários - PCCS do Coren-AP, onde será definido por níveis à
50 ascensão funcional através de critérios de avaliação a serem definidos, que nunca houve estudo
51 anterior no regional sobre o tema, que a partir da visita técnica do controlador do Coren-PE que
52 apresentou informações e orientações acerca da criação do plano e que a implantação trará
53 benefícios organizacional ao regional. Informou ainda que foi recebido pelo Gabinete o calendário
54 de atividades do Cofen atualizado, onde ocorrerão alterações de algumas datas de ROPs e que
55 devem ser atualizados no calendário administrativo do Coren-AP. **ITEM 3. COMUNICADO**
56 **DOS CONSELHEIROS:** Conselheira Cíntia informa que no período de 24 a 28/07/2024
57 estará participando do 28º Congresso Brasileiro Multidisciplinar em Diabetes na cidade de
58 São Paulo/SP, onde ocorrerá uma vasta programação e que aproveitará a ocasião da estadia,
59 para visitar a sede do Coren-SP já alinhado previamente entre os dois regionais, a fim, de
60 conhecer o fluxo de trabalho do mesmo, especialmente o funcionamento da Câmara Ética.
61 **ITEM 4. LEITURA E APROVAÇÃO DA ATA DA ROP ANTERIOR:** Leitura da ata da

62 567ª ROP, sem discussão. Aprovada por unanimidade. **ITEM 5. P2024001667 – E-MAIL**
63 **GABINETE FIOCRUZ, COMPATILHA DOCUMENTO INTITULADO “SAÚDE**
64 **MENTAL DOS TRABALHADORES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE: DIRETRIZES**
65 **PARA FORMULAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS EM EMERGÊNCIAS EM**
66 **SAÚDE PÚBLICA:** Presidente faz a leitura do documento que versa sobre e-mail
67 encaminhado pelo Gabinete Fiocruz, que compartilha documento intitulado “Saúde Mental
68 dos Trabalhadores dos Serviços de Saúde: diretrizes para formulação de políticas públicas em
69 emergências em Saúde Pública, que poderá ser acessado pelo link
70 [https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/svsa/saude-do-](https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/svsa/saude-do-trabalhador/saude-mental-dos-trabalhadores-dos-servicos-de-saude)
71 [trabalhador/saude-mental-dos-trabalhadores-dos-servicos-de-saude](https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/svsa/saude-do-trabalhador/saude-mental-dos-trabalhadores-dos-servicos-de-saude), para conhecimento e
72 deliberação. **Em discussão:** Presidente informa ao plenário acerca do e-mail da encaminhado
73 pela Fiocruz e orienta ao GAB encaminhar para os conselheiros, grupos de trabalho, comissão
74 de Saúde Mental do regional e ao DFEP/DGEP para conhecimento. Demais conselheiros
75 presentes concordam com os encaminhamentos. **Em votação:** Aprovado por unanimidade as
76 deliberações. **Deliberação:** Ao GAB encaminhar para os conselheiros, comissão de Saúde
77 Mental do regional e aos DPE/DFEP/DGEP para conhecimento. **ITEM 6. P2024001662 - E-**
78 **MAIL CONVITE CONGREHOF CONVIDA PARA A 5ª EDIÇÃO DO CONGRESSO**
79 **DE HARMONIZAÇÃO FACIAL, CORPORAL E SAÚDE INTEGRATIVA –**
80 **CONGREHOF, QUE OCORRERÁ NO PERÍODO DE 1 A 03/08/2024, NA CIDADE**
81 **DE FLORIANÓPOLIS – SANTA CATARINA:** Presidente faz a leitura do documento que
82 versa sobre o e-mail convite CONGREHOF, que convida para participar da 5ª Edição do
83 Congresso de Harmonização Facial, Corporal e Saúde Integrativa – CONGREHOF, a ocorrer
84 no período de 1 A 3 de agosto de 2024 na cidade de Florianópolis, na modalidade híbrido,
85 caso opte por participar presencial, as despesas deverão ser custeadas pelos participantes, para
86 conhecimento e deliberação. **Em discussão:** Presidente informa ao plenário quanto ao convite
87 para participação na 5ª Edição do Congresso de Harmonização Facial, Corporal e Saúde
88 Integrativa – CONGREHOF e que considera o tema atual e que é uma boa oportunidade de
89 atualização para os profissionais que atuam ou desejam atuar na área, porém, considerando a
90 necessidade do regional de reduzir despesas extras, pois o regional já possui compromissos
91 agendados para o decorrer do ano, orienta ao GAB responder ao convite agradecendo e
92 informando da impossibilidade de participação do regional, em razão de compromissos

Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional (LEI 5.905/73)

93 institucionais já programados para o período. Demais conselheiros presentes concordam com
94 o encaminhamento. **Em votação:** Plenário aprova por unanimidade os encaminhamentos.
95 **Deliberação:** Ao GAB responder ao convite agradecendo e informando da impossibilidade de
96 participação do regional, em razão de compromissos institucionais já programados para o
97 período. **ITEM 7. P2024001706 – E-MAIL SOBENFeE – CONVIDA CONSELHEIROS**
98 **E COLABORADORES DO REGIONAL PARA PARTICIPAREM COMO MEMBRO**
99 **DE MESA REDONDA NO II CONGRESSO BRASILEIRO DE ENFERMAGEM**
100 **ESTÉTICA DA SOBENFeE , QUE ACONTECERÁ NO PERÍODO DE 26 A 29/11/2024**
101 **NA CIDADE DE SALVADOR-BA:** presidente faz a leitura do documento que versa sobre
102 e-mail SOBENFeE que convida conselheiros e colaboradores do regional para participarem
103 como membro de mesa redonda no II Congresso Brasileiro de Enfermagem Estética da
104 SOBENFeE, que acontecerá no período de 26 A 29/11/2024 na cidade de Salvador-BA, o
105 evento é realizado pela Sociedade Brasileira de Enfermagem em Feridas e Estética, o para
106 conhecimento e deliberação. **Em discussão:** Presidente dá conhecimento ao plenário acerca
107 do e-mail que trata de convite aos conselheiros e colaboradores do regional para participarem
108 como membro de mesa redonda no II Congresso Brasileiro de Enfermagem Estética da
109 SOBENFeE que ocorrerá em Salvador-BA de 26 A 29/11/2024, considerando a redução de
110 despesas extras não será possível o regional custear a ida de um representantes e orienta ao
111 GAB encaminhar e-mail em agradecimento ao convite, e informe a impossibilidade de
112 participação em decorrência de compromissos institucionais já programados para o período.
113 Demais conselheiros presentes concordam com o encaminhamento. **Em votação:** Aprovado
114 por unanimidade os encaminhamentos. **Deliberação:** Ao GAB encaminhar e-mail em
115 agradecimento ao convite, e informe a impossibilidade de participação em decorrência de
116 compromissos institucionais já programados para o período. **ITEM 8. P2024001742 – E-**
117 **MAIL DENISIA PEREIRA – ENCAMINHA “PROJETO ENSINANDO A PESCAR,**
118 **GESTAÇÃO SAUDÁVEL”, PARA CONHECIMENTO:** Presidente faz a leitura do
119 documento que versa sobre e-mail da sra. Denisia Pereira que encaminha o “PROJETO
120 ENSINANDO A PESCAR, GESTAÇÃO SAUDÁVEL”, onde solicita ao Coren-AP patentear
121 o seu projeto, para conhecimento e deliberação. **Em discussão:** Presidente informa ao
122 plenário acerca do e-mail e do pedido feito pela sra. Denisia Pereira para que o regional
123 patenteasse o seu projeto, porém, presidente informa que não cabe ao regional essa função,

Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional (LEI 5.905/73)

124 mais orienta ao GAB encaminhar para o Grupo Saúde da Mulher para conhecimento e
125 avaliação do projeto, bem como, realizar contato junto a profissional para tratar como o
126 Coren-AP pode ser parceiro do projeto. Demais conselheiros presentes concordam com os
127 encaminhamentos. **Em votação:** Aprovado por unanimidade. **Deliberação:** Ao GAB
128 encaminhar para o Grupo Saúde da Mulher para conhecimento e avaliação do projeto, bem
129 como, realizar contato junto a profissional para tratar como o Coren-AP pode ser parceiro do
130 projeto. **ITEM 9. P2024026122 – OFÍCIO Nº**
131 **746/2024/DIANE/COGAR/CGPPP/DG/IN/CC/PR – COMUNICADO SOBRE A**
132 **EXTINÇÃO DO CONTRATO Nº 007/2022 E ALTERAÇÕES NAS NORMAS QUE**
133 **REGEM OS PROCEDIMENTOS DE CADASTRAMENTO E PAGAMENTO PARA**
134 **PUBLICAÇÃO DE ATOS NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (DOU):** Presidente faz a
135 leitura do documento que versa sobre o P2024026122 - OFÍCIO Nº
136 746/2024/DIANE/COGAR/CGPPP/DG/IN/CC/PR, que comunicado sobre a extinção do
137 Contrato Nº 007/2022 e alterações nas normas que regem os procedimentos de cadastramento
138 e pagamento para publicação de atos no Diário Oficial Da União (DOU), bem como dos
139 impactos de tais mudanças sobre a relação contratual existente entre o Conselho Regional de
140 Enfermagem do Amapá e a Imprensa Nacional, para conhecimento e deliberação. **Em**
141 **discussão:** Presidente dá conhecimento ao plenário acerca do ofício da Imprensa Nacional e
142 das mudanças contratuais ora informadas. Presidente orienta ao GAB encaminhar ao DCF,
143 Controladoria, DCC, CPL, ASCOME e Fiscal de Contrato, para ciência quanto as novas
144 mudanças nos pedidos de publicações feitas no DOU. Demais conselheiros concordam com
145 os encaminhamentos. **Em votação:** Aprovado por unanimidade os encaminhamentos.
146 **Deliberação:** Ao GAB encaminhar ao DCF, Controladoria, DCC, CPL, ASCOME e Fiscal de
147 Contrato, para ciência quanto as novas mudanças nos pedidos de publicações feitas no DOU.
148 **ITEM 10. P2024001755 – OFÍCIO CIRCULAR Nº 04/2024 – PRESIDÊNCIA – COREN**
149 **–RJ – CONVIDA PARA PARTICIPAR DO III SIMPÓSIO DOS AUXILIARES E**
150 **TÉCNICOS DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO, QUE OCORRERÁ NO**
151 **PERÍODO DE 19 A 26/08/2024:** Presidente faz leitura do documento que versa sobre o
152 P2024001755 – Ofício Circular Nº 04/2024 – PRESIDÊNCIA – COREN –RJ – Convida Para
153 Participar do III Simpósio dos Auxiliares e Técnicos de Enfermagem do Rio de Janeiro, que
154 Ocorrerá no Período de 19 A 26/08/2024. O evento terá como tema “Enfermagem e a

Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional (LEI 5.905/73)

155 transformação do cuidado: Empoderamento profissional de auxiliares e técnicos de
156 enfermagem para novos horizontes”, para conhecimento e deliberação. **Em discussão:**
157 Presidente dá conhecimento ao plenário acerca do ofício encaminhado pela presidência do
158 Coren-RJ e do convite para participar do III Simpósio dos Auxiliares e Técnicos de
159 Enfermagem do Rio de Janeiro, em razão de compromissos já programados para o período,
160 não será possível a participação de representante do Coren-AP. Presidente orienta ao GAB
161 responder ao ofício informando da impossibilidade da participação e agradecendo pelo
162 convite, após archive-se o documento no setor. Demais conselheiros presentes concordam
163 com os encaminhamentos. **Em votação:** Aprovado por unanimidade os encaminhamentos.
164 **Deliberação:** Ao GAB para que responda ao ofício informando da impossibilidade da
165 participação e agradecendo pelo convite, após archive-se o documento no setor. **ITEM 11.**
166 **P2024001746 – EDITAL CONVOCAÇÃO Nº 010/2024 CONSELHO MUNICIPAL DE**
167 **SAÚDE DE SANTANA, CONVOCA OS CONSELHEIROS EFETIVOS E**
168 **SUPLENTE PARA A 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA QUE SERÁ REALIZADA NO DIA**
169 **05/07/2024, NO AUDITÓRIO DA SECRETÁRIA DE SAÚDE DE SANTANA:** Presidente
170 faz a leitura do documento que versa sobre P2024001746 - Edital Convocação Nº 010/2024
171 Conselho Municipal de Saúde de Santana, convoca os conselheiros efetivos e suplentes para a
172 5ª Reunião Ordinária que será realizada no dia 05/07/2024, no auditório da Secretaria de
173 Saúde de Santana, para conhecimento e deliberação. **Em discussão:** Presidente dá
174 conhecimento ao plenário acerca do Edital do Conselho Municipal de Saúde de Santana, que
175 convoca os conselheiros efetivos e suplentes para a 5ª Reunião Ordinária para conhecimento
176 considerando que a reunião já ocorreu e as conselheiras que representam o Coren-AP
177 estiveram presentes. Presidente orienta ao GAB para proceder o arquivamento do presente
178 documento no setor. **Em votação:** Aprovado por unanimidade os encaminhamentos.
179 **Deliberação:** Ao GAB para proceder o arquivamento do presente documento no setor. **ITEM**
180 **12. P2024001778 – OFÍCIO Nº 151/2024/GAB/SECRETARIA MUNICIPAL DE**
181 **VIGILÂNCIA EM SAÚDE – ENVIA O PRESENTE OFÍCIO AOS ORGÃO**
182 **FISCALIZADORES CRF, COREN E SVS PARA PROVOCAR UM DEBATE**
183 **ACERCA DA APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS POR ATENDENTES DE FARMÁCIA**
184 **E SOLICITA UM PARECER DE AMBOS OS ORGÃOS:** Presidente faz a leitura do
185 documento que versa sobre o P2024001778 – Ofício Nº 151/2024/GAB/Secretaria Municipal

Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional (LEI 5.905/73)

186 de Vigilância em Saúde – envia o presente ofício aos órgãos fiscalizadores CRF, COREN e
187 SVS para provocar um debate acerca da aplicação de injetáveis por atendentes de farmácia e
188 solicita um parecer de ambos os órgãos. Visando a segurança dos serviços de saúde oferecidos
189 nas farmácias, a segurança do paciente, a prevenção de situações adversas e a fim de se evitar
190 precedentes para possíveis casos de assistência farmacêutica irregular ou exercício ilegal da
191 profissão, para conhecimento e deliberação. **Em discussão:** Presidente dá conhecimento ao
192 plenário acerca do presente ofício da Secretaria Municipal de Vigilância em Saúde, que busca
193 provocar um debate acerca da aplicação de injetáveis por atendentes de farmácia e sugere o
194 nome da conselheira Doriane para a emissão de parecer sobre o tema. Presidente orienta ao
195 GAB encaminhar ao DFEP/DGEP/Coren-AP para providenciar a realização de fiscalização, a
196 fim, de constatar a presença de profissional de enfermagem na realização do atendimento,
197 bem como, encaminhar cópia a Conselheira Dra. Doriane para providenciar a emissão de
198 parecer sobre o tema e encaminhar a presidência para conhecimento e deliberação. Demais
199 conselheiros presentes concordam com as deliberações. **Em votação:** Aprovado por
200 unanimidade os encaminhamentos. **Deliberação:** Ao GAB encaminhar ao
201 DFEP/DGEP/Coren-AP para providenciar a realização de fiscalização, a fim, de constatar a
202 presença de profissional de enfermagem na realização do atendimento, bem como,
203 encaminhar cópia a Conselheira Dra. Doriane para providenciar a emissão de parecer sobre o
204 tema e encaminhar a presidência para conhecimento e deliberação. **ITEM 13. P2024001797 –**
205 **NOTIFICAÇÃO Nº 4561.2024 – NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO –**
206 **PROCEDIMENTO Nº 000113.2024.08.001/0, NOTICIANTE COREN-AP E**
207 **NOTICIADO SEMSA, PARA CIÊNCIA DO INDEFERIMENTO DE ABERTURA DE**
208 **INVESTIGAÇÃO:** Presidente faz a leitura do documento que versa sobre o P2024001797 -
209 Notificação Nº 4561.2024 – Notificação de Arquivamento – PROCEDIMENTO Nº
210 000113.2024.08.001/0, Noticiante COREN-AP e Noticiado SEMSA, que trata do PSS
211 realizado pela prefeitura de Macapá-PMM. Exmo. Procurador do Trabalho Hugo Anciães da
212 Cunha, notifica o representante do Coren-AP a fim de que tome ciência do indeferimento da
213 abertura de investigação no bojo do procedimento em epígrafe, conforme fundamentação
214 contida no despacho anexo, pois informa que não é competência do Ministério Público e sim
215 da Justiça. Informa ainda da possibilidade de recurso nos termos do art. 5º, § 1º, da Resolução
216 nº 69/2007 do Conselho Superior do Ministério do Público do Trabalho, para conhecimento e

Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional (LEI 5.905/73)

217 deliberação. **Em discussão:** Presidente dá conhecimento ao plenário acerca da notificação de
218 arquivamento encaminhada pelo Ministério Público do Trabalho, relativa ao PSS da PMM,
219 que informa quanto ao indeferimento do pedido de investigação. Presidente orienta ao GAB
220 encaminhar a ASSEJUR/Procuradoria para conhecimento da notificação e arquivamento junto
221 aos documentos que versam sobre o caso no setor. Demais conselheiros presentes concordam
222 com as deliberações. **Em votação:** Aprovado por unanimidade os encaminhamentos.
223 **Deliberação:** Ao GAB encaminhar a ASSEJUR/Procuradoria para conhecimento da
224 notificação e arquivamento junto aos documentos que versam sobre o caso no setor. **ITEM**
225 **14. P202400XXX – POPs INSTITUTO DE ONCOLOGIA DE MACAPÁ – IOM, PARA**
226 **CONHECIMENTO E ANÁLISE:** Presidente faz a leitura do documento que versa sobre
227 POPs do Instituto de Oncologia de Macapá – IOM, totalizando 14 documentos, para
228 conhecimento e análise. **Em discussão:** Presidente dá ciência ao plenário acerca dos POPs do
229 Instituto de Oncologia de Macapá – IOM, encaminhados para apreciação do conselho e
230 informa que a unidade dispõe de todos os documentos relacionados ao gerenciamento dos
231 processos de trabalho do serviço de enfermagem, orienta ao GAB encaminhar o presente
232 compilado de documentos para o GT para Elaboração, Implantação e Análise de Protocolos
233 de Enfermagem na Atenção à Saúde no âmbito do Conselho Regional de Enfermagem do
234 Amapá, para análise e emissão de parecer, após, retorne ao GAB para conhecimento da
235 presidência e demais indicação de conduta a ser seguida no âmbito dos documentos. Demais
236 conselheiros presentes concordam com a deliberação. **Em votação:** Aprovado por
237 unanimidade os encaminhamentos. **Deliberação:** Ao GAB encaminhar o presente compilado
238 de documentos para o GT para Elaboração, Implantação e Análise de Protocolos de
239 Enfermagem na Atenção à Saúde no âmbito do Conselho Regional de Enfermagem do
240 Amapá, para análise e emissão de parecer, após, retorne ao GAB para conhecimento da
241 presidência e demais indicação de conduta a ser seguida no âmbito dos documentos. **ITEM**
242 **15. P2024001064 – MEMO Nº 015/2024 DAP/COREN-AP - REFERENTE A**
243 **RENOVAÇÃO DO CONTRATO COM OS CORREIO, ANEXO PROTOCOLO**
244 **ELETRÔNICO (ACESSO EXTERNO) – GUIA DE CADASTRO DO USUÁRIO**
245 **EXTERNO SOLICITAÇÃO DE ACESSO AO MÓDULO DO SISTEMA**
246 **ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO (SEI) DOS CORREIOS, PARA**
247 **CONHECIMENTO:** presidente faz a leitura do documento que versa sobre Memo nº

Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional (LEI 5.905/73)

248 015/2024 DAP/COREN-AP - referente a Renovação do Contrato com os correio, anexo
249 Protocolo Eletrônico (Acesso Externo) – Guia de Cadastro do Usuário Externo Solicitação de
250 Acesso ao Módulo do Sistema Eletrônico de Informação (SEI) dos Correios, para
251 conhecimento e deliberação. **Em discussão:** Presidente informa ao plenário acerca do pedido
252 de renovação do contrato com os Correios e que se faz necessário a renovação e para
253 assegurar a continuidade dos serviços prestados ao regional e que a partir de agora os Correios
254 também passam a adotar o SEI como meio de tramitação de documentação entre os usuários
255 externos, e orienta ao GAB encaminhar ao demandante DAP para conhecimento da
256 deliberação e ao DCC para providenciar os encaminhamentos necessários quanto a
257 formalização da renovação do contrato. Demais conselheiros presentes concordam com a
258 deliberação. **Em votação:** Aprovado por unanimidade os encaminhamentos. **Deliberação:** Ao
259 GAB encaminhar ao demandante DAP para conhecimento da deliberação e ao DCC para
260 providenciar os encaminhamentos necessários quanto a formalização da renovação do
261 contrato. **ITEM 16. P2024001737 – PROPOSTA DE CONVÊNIO ENTRE**
262 **INVIOLÁVEL MACAPÁ E COREN-AP - VISANDO OFERECER AOS MEMBROS**
263 **DO CONSELHO CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO**
264 **DE SEGURANÇA, PARA CONHECIMENTO E APRECIACÃO:** Presidente faz a leitura
265 do documento que versa sobre Proposta de Convênio entre a Empresa Inviolável Macapá e o
266 Coren-AP - Visando oferecer aos Membros do Conselho Condições Especiais para
267 Contratação de Serviço de Segurança, para conhecimento e deliberação. **Em discussão:**
268 Presidente dá conhecimento ao plenário acerca da proposta apresentada pela empresa e
269 orienta ao GAB encaminhar ao DCC/Coren-AP, para realizar tratativas junto a empresa
270 acerca de esclarecimentos dos valores oferecidos em um possível convenio entre o Coren/AP
271 e a empresa e retorne as informações a presidência para deliberação. Demais conselheiros
272 presentes concordam com a deliberação. **Em votação:** Aprovado por unanimidade os
273 encaminhamentos. **Deliberação:** Ao GAB encaminhar ao DCC/Coren-AP, para realizar
274 tratativas junto a empresa acerca de esclarecimentos dos valores oferecidos em um possível
275 convenio entre o Coren/AP e a empresa e retorne as informações a presidência para
276 deliberação. **ITEM 17. P2024001714 – RECOMENDAÇÃO Nº 0000004/2024-2ª**
277 **PJDS/MCP – QUE TRATA DE RECOMENDAÇÃO DO MP DO ESTADO DO**
278 **AMAPÁ, ACERCA DE DENÚNCIA QUE RESULTOU EM REUNIÃO OCORRIDA**

279 **NO DIA 09/04/2024, QUANTO A DIFICULDADE DAS INSTITUIÇÕES DE SAÚDE**
280 **TEREM PROFISSIONAIS PARA O ATENDIMENTO DAS PARTURIENTES**
281 **SURDAS E ALERTA QUE QUE O NÃO ATENDIMENTO A ESTA**
282 **RECOMENDAÇÃO IMPLICARÁ NA ASSUNÇÃO DE OMISSÃO DOLOSA EM**
283 **CASO DE MORTE DE PACIENTE, E RECONDO QUE FOSSE DADO CIÊNCIA**
284 **AOS CONSELHOS DE CLASSE, PARA CONHECIMENTO E DELIBERAÇÃO:**
285 Presidente faz leitura do documento que versa sobre recomendação do MP do Estado do
286 Amapá, acerca de Denúncia que Resultou em Reunião ocorrida no dia 09/04/2024, com
287 diretores dos hospitais São Camilo, Maternidade Mãe Luzia, Maternidade Bem Nascer,
288 Hospital Estadual de Santana, na presença da Promotora de Justiça, Dra. Fabia Nilce Santana
289 de Souza, ocasião em que foi esclarecido o teor da denúncia formulada pela Associação de
290 Tradutores e Interpretes de Libras Português do Amapá (ASTILAP) e foi pontuada, pelos
291 diretores a dificuldade de ter profissionais capacitados para o atendimento das parturientes
292 surdas, e alerta que que o não atendimento a esta recomendação implicará na assunção de
293 omissão dolosa em caso de morte de paciente, e recomenda que fosse dado ciência aos
294 conselhos de classe, para conhecimento e deliberação. **Em discussão:** Presidente dá
295 conhecimento ao plenário acerca da Recomendação do Ministério Público do Estado do
296 Amapá e orienta ao GAB encaminhar ao DFEP/DGEP/Coren-AP para conhecimento,
297 acompanhamento no que tange a fiscalização do Coren-AP bem como, formule resposta
298 acerca do assunto e encaminhe a presidência/GAB para oficiar ao MP, e ainda que o GAB dê
299 ciência ao Grupo Materno Infantil do Coren-AP acerca da Recomendação. Demais
300 conselheiros concordam com as deliberações. **Em votação:** Aprovado por unanimidade os
301 encaminhamentos. **Deliberação:** Ao GAB encaminhar ao DFEP/DGEP/Coren-AP para
302 conhecimento, acompanhamento no que tange a fiscalização do Coren-AP bem como,
303 formule resposta acerca do assunto e encaminhe a presidência/GAB para oficiar ao MP, e
304 ainda que o GAB dê ciência ao Grupo Materno Infantil do Coren-AP acerca da
305 Recomendação. **ITEM 18. P2024001556 – OFICIO Nº 1718/2024/COFEN – SOLICITA**
306 **APRESENTAÇÃO DE JUSTIFICATIVAS – ACERCA DA ANÁLISE REALIZADA**
307 **PELA DIVISÃO DE AUDITORIA INTERNA DO COFEN, SOBRE OS AUTOS DO**
308 **PROCESSO SEI Nº OO196.000671/2023-25 – “SEMANA DE ENFERMAGEM2023”,**
309 **RESPONDIDO VIA OFÍCIO Nº 0308/2024/GAB/PRES/COREN-AP CONTENDO**

Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional (LEI 5.905/73)

310 **JUSTIFICATIVAS, PARA CONHECIMENTO:** Presidente faz a leitura do documento que
311 versa sobre Ofício nº 1718/2024/COFEN QUE solicita apresentação de justificativas acerca
312 da análise realizada pela Divisão de Auditoria Interna do Cofen, sobre os autos do processo
313 SEI Nº OO196.000671/2023-25 – “SEMANA DE ENFERMAGEM 2023”, que foi
314 respondido via Ofício Nº 0308/2024/GAB/PRES/COREN-AP contendo as respectivas
315 justificativas, para conhecimento e apreciação. **Em discussão:** Presidente informa para
316 conhecimento do plenário que foram encaminhadas as informações solicitadas através do
317 Ofício Nº 0308/2024/GAB/PRES/COREN-AP dentro do prazo. Orienta ao GAB encaminhar
318 os documentos a Controladoria Geral para acompanhamento e arquivamento no setor. Demais
319 conselheiros presentes concordam com a deliberação. **Em votação:** Aprovado por
320 unanimidade os encaminhamentos. **Deliberação:** A GAB encaminhar os documentos a
321 Controladoria Geral para acompanhamento e arquivamento no setor. **ITEM 19. P2024001780**
322 **– OFICIO CIRCULAR Nº 123/2024/COFEN – ENCAMINHA DECISÃO COFEN Nº**
323 **124/2024 – A QUAL “REGULA O DISPOSITIVO DE VIGÊNCIA DOS ATOS**
324 **ADMINISTRATIVOS QUE SIGNIFIQUEM ALTERAÇÃO, CRIAÇÃO OU**
325 **EXTINÇÃO DE DIREITOS OU DEVERES DE PROFISSIONAIS DE**
326 **ENFERMAGEM E DOS CONSELHOS REGIONAIS DE EFERMAGEM”. ESTÁ**
327 **DISPONÍVEL NO SÍTIO ELETRÔNICO DO COFEN, PARA CONHECIMENTO:**
328 Presidente faz a leitura do documento Ofício Circular Nº 123/2024/COFEN que encaminha
329 Decisão Cofen Nº 124/2024 – a qual “Regula o Dispositivo de Vigência dos Atos
330 Administrativos que signifiquem Alteração, Criação ou Extinção de Direitos ou Deveres de
331 Profissionais de Enfermagem e dos Conselhos Regionais de Enfermagem”, para
332 conhecimento e divulgação. **Em discussão:** Sem discursão. **Em votação:** Aprovado por
333 unanimidade os encaminhamentos. **Deliberação:** Ao GAB proceder o envio aos conselheiros,
334 DGEP/DFEP/DPE e Câmara Ética para conhecimento e após archive-se o físico. **ITEM 20.**
335 **P2024001779 – OFICIO CIRCULAR Nº 136/2024/COFEN – ENCAMINHA**
336 **RESOLUÇÃO COFEN Nº 757/2024 – A QUAL “INCORPORA NA RESOLUÇÃO**
337 **COFEN Nº 556, DE 23 DE AGOSTO DE 2017, NA FORMA DE ANEXO, O**
338 **FORMULÁRIO DE ATENDIMENTO DO ENFERMEIRO FORENSE ÀS PESSOAS**
339 **EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA SEXUAL E OUTRAS, E DÁ PROVIDÊNCIAS”.**
340 **ESTÁ DISPONÍVEL NO SÍTIO ELETRÔNICO DO COFEN, PARA**

Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional (LEI 5.905/73)

341 **CONHECIMENTO:** presidente faz a leitura do documento que versa sobre Ofício Circular
342 Nº 136/2024/COFEN que encaminha Resolução Cofen Nº 757/2024 – a qual “incorpora na
343 Resolução Cofen Nº 556, de 23 de agosto de 2017, na forma de anexo, o Formulário de
344 Atendimento do Enfermeiro Forense às pessoas em situação de violência sexual e outras, e dá
345 providências”, para conhecimento e divulgação. **Em discussão:** Presidente sugere ao plenário
346 que seja enviado as unidades hospitalares e orienta ao GAB enviar aos Coordenadores de
347 Enfermagem do Hospital da Criança, Hospital de Emergência, UPAS para conhecimento e
348 adoção do uso do formulário, bem como, ao DGEP/DFEP para conhecimento e após proceda
349 o arquivamento do documento. Demais conselheiros presentes concordam com as
350 deliberações. **Em votação:** Aprovado por unanimidade os encaminhamentos. **Deliberação:**
351 Ao GAB enviar aos Coordenadores de Enfermagem do Hospital da Criança, Hospital de
352 Emergência, UPAS para conhecimento e adoção do uso do formulário, bem como, ao
353 DGEP/DFEP para conhecimento e após proceda o arquivamento do documento. **ITEM 21.**
354 **P2024001661 – OFÍCIO CIRCULAR Nº 114/2024/COFEN – SOLICITA O ENVIO DE**
355 **INFORMAÇÕES SOBRE O QUANTITATIVO DE DENÚNCIAS E PROCESSOS-**
356 **ÉTICO DISCIPLINARES – 10 DIAS PARA RESPOSTA - RESPONDIDO VIA**
357 **OFÍCIO Nº 0305/2024/GAB/PRES/COREN-AP, PARA CONHECIMENTO:** Presidente
358 faz a leitura do documento Ofício Circular Nº 114/2024/COFEN que solicita o envio de
359 informações sobre o quantitativo de denúncias e processos-ético disciplinares em tramitação
360 nos Conselhos Regionais de Enfermagem após a Resolução Cofen nº 706/2022, para
361 conhecimento e deliberação. **Em discussão:** Presidente informa ao plenário que as
362 informações foram enviadas dentro do prazo informado através do Ofício Nº
363 0305/2024/GAB/PRES/COREN-AP e orienta ao GAB o arquivamento do documento,
364 considerando que já foi respondido ao Cofen. **Em votação:** Aprovado por unanimidade os
365 encaminhamentos. **Deliberação:** Ao GAB proceder o arquivamento do documento,
366 considerando que já foi respondido ao Cofen. **ITEM 22. P2024001664 – OFÍCIO**
367 **CIRCULAR Nº 115/2024/COFEN – ENCAMINHA PARA CONHECIMENTO E**
368 **PROVIDÊNCIAS, CÓPIA DO OFÍCIO Nº 0040/2024-TCU/AUDTRANSFERÊNCIAS**
369 **(SEI Nº 0308936), QUE INFORMA ACERCA DA AÇÃO DA EQUIPE DE**
370 **ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE PREVENÇÃO À**
371 **CORRUPÇÃO - PNPC DO TCU:** Presidente faz a leitura do documento que versa sobre o

Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional (LEI 5.905/73)

372 Ofício Circular Nº 115/2024/COFEN que encaminha para conhecimento e providências, cópia
373 do Ofício nº 0040/2024-TCU/AUDTRANSFERÊNCIAS (SEI Nº 0308936), que informa
374 sobre o início do processo de acompanhamento, pelo Tribunal de Contas da União, de
375 relatoria do Ministro Benjamim Zymler, com o objetivo de examinar a evolução das
376 organizações públicas quanto ao nível de suscetibilidade a fraude e corrupção e ao grau de
377 aderência às boas práticas de integridade medidos pelo Programa Nacional de Prevenção à
378 Corrupção (PNPC). Entre as organizações a serem examinadas durante o exercício de 2024,
379 constam as unidades federais e regionais dos Conselhos de Fiscalização profissional. Informa
380 ainda que que no âmbito do Cofen, o Chefe da Assessoria de Planejamento e Gestão, Dr.
381 Marcelo Felipe Moreira Persegona, foi designado para servir de contato e prestar
382 esclarecimentos à equipe de acompanhamento do Tribunal de Contas da União – TCU, bem
383 como, coordenar/liderar a implementação do PNCP no âmbito do Cofen e dos Conselhos
384 Regionais de Enfermagem, para conhecimento e deliberação. **Em discussão:** Presidente
385 informa ao plenário acerca do acompanhamento pelo TCU em razão da implementação do
386 Programa Nacional de Prevenção à Corrução – PNCP no âmbito do Cofen e dos Conselhos
387 Regionais de Enfermagem e orienta o GAB encaminhar ao responsável pelo Escritório de
388 Integridade do Coren-AP, bem como, cópias a Controladoria, Procuradoria/ASSEJUR,
389 Auditoria, DCF para acompanhamento acerca de possível pedidos de informações e
390 Ouvidoria para conhecimento. Demais conselheiros presentes concordam com os
391 encaminhamentos. **Em votação:** Aprovado por unanimidade os encaminhamentos.
392 **Deliberação:** Ao GAB encaminhar ao responsável pelo Escritório de Integridade do Coren-
393 AP, bem como, cópias a Controladoria, Procuradoria/ASSEJUR, Auditoria, DCF para
394 acompanhamento acerca de possível pedidos de informações e Ouvidoria para conhecimento.
395 **ITEM 23. P2024001671 – OFICIO CIRCULAR Nº 107/2024/COFEN – ACERCA DE**
396 **ATOS DE RACISMO PRATICADOS CONTRA PROFISSIONAIS DE**
397 **ENFERMAGEM NO EXERCÍCIO DE SUA PRÁTICA LABORAL, O PLENÁRIO DO**
398 **COFEN SOLICITA AO CONSELHOS REGIONAIS DE ENFERMAGEM QUE**
399 **AMPLIEM O DEBATE DA TEMÁTICA DO RACISMO NA ENFERMAGEM EM**
400 **SEUS ESTADOS, CONFORME SUAS CONDIÇÕES E NECESSIDADE, DENTRO DE**
401 **SEUS PLANEJAMENTOS PARA O ANO DE 2024, PARA CONHECIMENTO E**
402 **DELIBERAÇÃO:** Presidente faz leitura do documento Ofício Circular nº 107/2024/COFEN

Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional (LEI 5.905/73)

403 que faz referência ao Documento da Articulação Nacional de Enfermagem Negra – ANEN
404 (SEI nº 0289949) (anexo), que denuncia recentes atos de racismo praticados contra
405 profissionais da enfermagem no exercício de sua prática laboral. No sentido de combater essa
406 condição de violência, o Plenário do Cofen solicita aos Conselhos Regionais de Enfermagem
407 que ampliem o debate da temática do racismo na Enfermagem em seus estados, conforme a
408 sua condição e necessidade, e dentro de seus planejamentos para o ano de 2024, para
409 conhecimento e apreciação. **Em discussão:** Presidente informa ao plenário sobre a sugestão
410 do Cofen, no aspecto de se pensar em inserir o assunto nas atividades que o regional venha a
411 desenvolver no decorrer do ano de 2024 e orienta ao GAB encaminhar ao DGEP/DFEP para
412 conhecimento e análise da possibilidade de inclui o tema dentro da programação do Fórum de
413 RT, bem como, enviar por e-mail aos conselheiros, departamentos, divisões e funcionários
414 para amplo conhecimento do documento no regional. Demais conselheiros concordam com os
415 encaminhamentos. **Deliberação:** Ao GAB encaminhar ao DGEP/DFEP para conhecimento e
416 análise da possibilidade de inclui o tema dentro da programação do Fórum de RT, bem como,
417 enviar por e-mail aos conselheiros, departamentos e funcionários para amplo conhecimento
418 do documento no regional. **ITEM 24. P2024001681 – OFICIO CIRCULAR Nº**
419 **117/2024/COFEN – ENCAMINHA LINK PARA INSCRIÇÕES ESPECIAIS PARA O**
420 **26º CONGRESSO BRASILEIRO DOS CONSELHOS DE ENFERMAGEM – CBCENF**
421 **– APENAS PARA OS MEMBROS DA DIRETORIA E CONSELHEIROS**
422 **REGIONAIS, PARA CONHECIMENTO:** Presidente faz a leitura do documento Ofício
423 Circular nº 117/2024/COFEN que encaminha o endereço eletrônico [https://inscricoes-](https://inscricoes-cbcenf.cofen.gov.br/especial)
424 [cbcenf.cofen.gov.br/especial](https://inscricoes-cbcenf.cofen.gov.br/especial) pelo qual devem ser realizadas as inscrições especiais deste
425 Conselho Regional de Enfermagem no 26º Congresso Brasileiro dos Conselhos de
426 Enfermagem – CBCENF. Ressalta-se que as inscrições por meio deste link devem ser
427 realizadas apenas por parte dos membros da Diretoria e Conselheiros Regionais, para
428 conhecimento. **Em discussão:** Presidente informa ao plenário que considerando que todos já
429 realizaram suas inscrições através do link informado, orienta ao GAB proceder o
430 arquivamento do documento. Demais conselheiros presentes concordam com o
431 encaminhamento. **Em votação:** Aprovado por unanimidade os encaminhamentos.
432 **Deliberação:** Ao GAB proceder o arquivamento considerando que os membros da diretoria e
433 conselheiros já efetuaram suas inscrições. **ITEM 25. P2024001680 – OFICIO Nº**

434 **1995/2024/COFEN – TRATA DE AGRADECIMENTO PELOS TRABALHOS**
435 **PRESTADOS NA COMISSÃO DA FORÇA NACIONAL DE FISCALIZAÇÃO –**
436 **FNFIS/COFEN AO EX-PROCURADOR DO COREN-AP SR. RUBENS BOULHOSA**
437 **PINA – INFORMA QUE FOI REVOGADA PORTARIA COFEN Nº 203/2023, PARA**
438 **CONHECIMENTO:** Presidente faz a leitura do documento que versa sobre Ofício nº
439 1995/2024/COFEN – que informa sobre a revogação da Portaria Cofen nº 203/2023, que
440 designava o ex-procurador do Coren-AP sr. Rubens Boulhosa Pina como membro da
441 Comissão da Força Nacional de Fiscalização – FNFIS/COFEN, foi revogada ela Resolução
442 Cofen nº 753/2024, que “cria, altera, extingue e estabelece critérios e regras de funcionamento
443 das Câmaras Técnicas, Comissões e grupos de Trabalhos e dá outras providências”. Diante
444 disso o Cofen expediu missiva ao ex-procurador agradecendo pelos trabalhos prestados
445 durante a permanência na referida comissão, para conhecimento. **Em discussão:** Presidente
446 informa ao plenário que o Cofen extinguiu o grupo que desenvolveu atividades durante a
447 pandemia e orienta ao GAB proceder o envio por e-mail ao ex-procurador da Carta de
448 Agradecimento encaminhada pelo Cofen em anexo, posteriormente proceda o arquivamento.
449 Demais conselheiros presentes concordam com o encaminhamento. **Em votação:** Aprovado
450 por unanimidade os encaminhamentos. **Deliberação:** Ao GAB proceder o envio por e-mail ao
451 ex-procurador da Carta de Agradecimento encaminhada pelo Cofen em anexo, posteriormente
452 proceda o arquivamento. **ITEM 26. P2024001703 – OFICIO CIRCULAR Nº**
453 **122/2024/COFEN – INFORMA QUE A 571ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO**
454 **DO CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM SERÁ REALIZADA EM**
455 **CRUZEIRO DO SUL-AC, NO PERÍODO DE 18 A 22/11/2024, CONFORME**
456 **CALENDÁRIO DE ATIVIDADES APROVADO DURANTE A 566ª ROP, PARA**
457 **CONHECIMENTO:** Presidente faz a leitura do documento que versa sobre Ofício Circular
458 nº 122/2024/COFEN que informa que a 571ª Reunião Ordinária De Plenário do Conselho
459 Federal de Enfermagem será realizada em Cruzeiro do Sul-AC, no período de 18 A
460 22/11/2024, conforme calendário de atividades aprovado durante a 566ª ROP, para
461 conhecimento. **Em discurso:** Presidente informa ao plenário que irá participar da referida
462 reunião pois, é importante a participação do regional sempre que possível nas ROPs externas
463 do Cofen, porém, os custos com passagens e diárias correram pelo Coren-AP e orienta ao
464 GAB providenciar a cotação de passagens para conhecimento e análise da presidência e sendo

Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional (LEI 5.905/73)

465 viável os custos e voos disponíveis, posteriormente proceda a emissão de requisições de
466 passagens e diárias em nome do Sr. Presidente. Demais conselheiros presentes concordam
467 com os encaminhamentos. **Em votação:** Aprovado por unanimidade os encaminhamentos.
468 **Deliberação:** Ao GAB providenciar cotação de passagens para conhecimento e análise da
469 presidência e sendo viável os custos e voos disponíveis, posteriormente proceda a emissão de
470 requisições de passagens e diárias em nome do Sr. Presidente. **ITEM 27. P2024001533 –**
471 **OFICIO Nº 2052/2024/COFEN – INFORMA NÚMERO DE VAGAS CONCEDIDAS**
472 **AO COREN-AP PARA O 14º SEMINÁRIO DE FISCALIZAÇÃO – SENAFIS, QUE**
473 **OCORRERÁ NO PERÍODO DE 05 A 08/08/2024, NA CIDADE DE VITÓRIA,**
474 **SENDO: 3 VAGAS ENFERMEIROS FISCAIS, 1 VAGA JURÍDICO E 3 VAGAS**
475 **CONSELHEIROS REGIONAIS, RESPONDIDO VIA OFÍCIO Nº**
476 **0309/2024/GAB/PRES/COREN-AP, PARA CONHECIMENTO:** presidente faz a leitura
477 do documento que versa sobre Ofício nº 2052/2024/COFEN – que informa número de vagas
478 concedidas ao Coren-AP para o 14º Seminário de Fiscalização – SENAFIS, que ocorrerá no
479 período de 05 a 08/08/2024, na cidade de Vitória-ES, informa a distribuição das vagas
480 concedidas sendo: 3 vagas enfermeiros fiscais, 1 vaga jurídico e 3 vagas conselheiros
481 regionais, para conhecimento e deliberação. **Em discurso:** Presidente informa que o referido
482 ofício indica quais áreas devem compor a equipe para participar do 14º SENAFIS e que deve
483 ser emitida Portaria em nome da equipe do Coren-AP que irá participar do evento, que para
484 ajudar a custear as despesas com transporte e alimentação da equipe, sugere ao plenário a
485 concessão de 1 diária e ½ na forma de ajuda de custo aos membros. Orienta ao GAB a
486 emissão de Portaria em nome dos participantes e que seja dado conhecimento das
487 deliberações aos membros que participaram do 14º SENAFIS, que os mesmos providenciem a
488 emissão de requisições de diárias/ajuda de custo e as entreguem no GAB para que proceda o
489 envio ao DCF para as providencias necessárias a concessão em tempo hábil. **Em votação:**
490 Presidente dr. Donato Farias vota pela concessão da ajuda de custo, dra. Josiany Sousa vota
491 pela concessão da ajuda de custo, dra. Cíntia Pantoja vota pela concessão da ajuda de custo,
492 dra. Jussara Cordeiro vota pela concessão da ajuda de custo e dra. Rosiclea Neves vota pela
493 concessão da ajuda de custo. Aprovado por unanimidade. **Deliberação:** Ao GAB para
494 emissão de Portaria em nome dos participantes e que seja dado conhecimento das
495 deliberações aos membros que participaram do 14º SENAFIS, que os mesmos providenciem a

496 emissão de requisições de diárias/ajuda de custo e as entreguem no GAB para que proceda o
497 envio ao DCF para as providências necessárias a concessão em tempo hábil. ITEM 28.
498 **P20240011929 – OFICIO CIRCULAR Nº 92/2024/COFEN – ENCAMINHA DECISÃO**
499 **COFEN Nº 101/2023, (SEI Nº 01289111), A QUAL “ESTABELECE A**
500 **CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADE ECONÔMICA - CNAE PRINCIPAL**
501 **E SECUNDÁRIO DO CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM, E DÁ OUTRAS**
502 **PROVIDÊNCIAS, ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DO COFEN, PARA**
503 **CONHECIMENTO:** presidente faz a leitura do documento que versa sobre o Ofício
504 Circular nº 92/2024/COFEN que encaminha Decisão Cofen nº 101/2023, (SEI Nº 01289111),
505 a qual “Estabelece a Classificação Nacional de Atividade Econômica - CNAE principal e
506 secundário do Conselho Federal de Enfermagem, e dá outras providências, bem como,
507 ressalta a todos os Conselhos Regionais de Enfermagem que mantenham seu cadastro no
508 CNPJ atualizados conforme o art. 3º da Decisão Cofen nº 101/2023, para conhecimento e
509 deliberação. **Em discussão:** Presidente informa ao plenário que se trata de decisão do Cofen
510 que estabelece a classificação nacional de atividade econômica do Cofen e orienta aos
511 Regionais a manterem seus cadastros no CNPJ atualizados. Presidente orienta ao GAB
512 encaminhar o documento ao DCF com cópia a Controladoria para ciência e conhecimento, e
513 caso necessário procedam a atualização do cadastro CNPJ do Coren-AP conforme
514 recomendação do Cofen, por fim, proceda o arquivamento físico do documento no DCF.
515 Demais conselheiros presentes concordam com os encaminhamentos. **Em votação:** Aprovado
516 por unanimidade os encaminhamentos. **Deliberação:** Ao GAB encaminhar o documento ao
517 DCF com cópia a Controladoria para ciência e conhecimento, e caso necessário procedam a
518 atualização do cadastro CNPJ do Coren-AP conforme recomendação do Cofen, por fim,
519 proceda o arquivamento físico do documento no DCF. ITEM 29. P2024001725 – OFICIO
520 **CIRCULAR Nº 121/2024/COFEN – INFORMA ALTERAÇÕES TEMPORÁRIAS NA**
521 **DIRETORIA E PLENÁRIO DO COFEN GESTÃO 2024/2027, EM VIRTUDE DE**
522 **LICENCIAMENTO TEMPORÁRIO DE MEMBROS PARA CONCORRER AS**
523 **ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2024, PARA CONHECIMENTO:** presidente faz a leitura
524 do documento Ofício Circular nº 121/2024/COFEN que informa quanto as alterações
525 temporárias na diretoria e plenário do Cofen, Gestão 2024/2027, em virtude de licenciamento
526 temporário de membros para concorrer às eleições municipais de 2024, bem como apresenta a

Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional (LEI 5.905/73)

527 nova composição do Plenário e Diretoria do Cofen até o dia 7 de outubro de 2024, para
528 conhecimento. **Em discussão:** Presidente informa ao plenário acerca das alterações
529 temporárias na diretoria e plenário do Cofen, Gestão 2024/2027 informadas e orienta ao GAB
530 enviar aos conselheiros para conhecimento e posteriormente proceda o arquivamento no setor.
531 Demais conselheiros presentes concordam com o encaminhamento. **Em votação:** Aprovado
532 por unanimidade os encaminhamentos. **Deliberação:** Ao GAB enviar aos conselheiros para
533 conhecimento e posteriormente proceda o arquivamento no setor. **ITEM 30. P202400123 –**
534 **OFICIO CIRCULAR Nº 128/2024/COFEN – INFORMA ACERCA DOS**
535 **PARÂMETROS E LIMITES DE COMUNICAÇÃO PÚBLICA E DA PUBLICIDADE**
536 **INSTITUCIONAL NO SISTEMA COFEN/CONSELHOS REGIONAIS DE**
537 **ENFERMAGEM, CONSIDERANDO QUE O SISTEMA É UMA INSTITUIÇÃO**
538 **PÚBLICA DE GRANDE VISIBILIDADE, SUBMETIDO A RÍGIDOS ÓRGÃO DE**
539 **CONTROLE E FISCALIZAÇÃO, COMO TCU E MPF, PARA CONHECIMENTO:**
540 Presidente faz a leitura do documento Ofício Circular nº 128/2024/COFEN que vem ressaltar
541 os dispositivos legais que estabelecem normas, condutas e procedimentos para a gestão das
542 mídias sociais e dos portais de *internet* do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de
543 Enfermagem. Cita o art. 37, §1º da Constituição Federal de 1988, Resolução Cofen nº
544 716/2023. Observadas as disposições legais, é importante registrar que o Sistema
545 Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem é uma instituição pública de grande visibilidade,
546 submetido a rígidos órgãos de controle e fiscalização, como o Tribunal de Contas da União
547 (TCU) e Ministério Público Federal (MPF). Especialmente nos períodos pré-eleitoral e
548 eleitoral que se avizinham, o respeito aos limites legais aqui elencados resguarda os gestores
549 públicos no que concerne à responsabilidade atinente à comunicação pública e publicidade
550 institucional do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, para conhecimento e
551 deliberação. **Em discussão:** Presidente informa ao plenário que se trata de orientação do
552 Cofen especialmente no período eleitoral que se aproxima acerca dos cuidados que se deve
553 redobrar quanto a comunicação pública, publicidade institucional e mídias divulga no regional
554 e orienta ao GAB enviar por e-mail aos conselheiros, empregados e ASCOME para
555 conhecimento e atenção acerca das orientações e dispositivos legais mencionados no referido
556 ofício, bem como, proceda o arquivamento no setor. **Em votação:** Aprovado por unanimidade
557 os encaminhamentos. **Deliberação:** Ao GAB enviar por e-mail aos conselheiros, empregados

Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional (LEI 5.905/73)

558 e ASCOMÉ para conhecimento e atenção acerca das orientações e dispositivos legais
559 mencionados no referido ofício, bem como, proceda o arquivamento no setor. ITEM 31.
560 **P2024001736 – OFÍCIO CIRCULAR Nº 124/2024/COFEN – COMPLEMENTO DO**
561 **OFÍCIO CIRCULAR Nº 107/2024/COFEN (SEI Nº 031660), CONVIDA PARA**
562 **PARTICIPAR DE AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE O ENFRENTAMENTO AO**
563 **RACISMO NA ENFERMAGEM BRASILEIRA, A REALIZAR-SE NO DIA 24/07/2024**
564 **NO AUDITÓRIO DO COFEN, PARA CONHECIMENTO E DELIBERAÇÃO:**
565 Presidente faz a leitura do documento que versa sobre Ofício Circular nº 124/2024/COFEN
566 que em complemento do Ofício Circular nº 107/2024/COFEN (SEI Nº 031660), convida o sr.
567 Presidente do Coren-AP para participar de Audiência Pública sobre o enfrentamento ao
568 racismo na Enfermagem Brasileira, a realizar-se no dia 24/07/2024, as 14h no no auditório do
569 Cofen, para conhecimento. **Em discussão:** Presidente informa ao plenário que pretende
570 comparecer pois, aproveitará a oportunidade para tratar de assuntos do interesse do Coren-AP
571 e orienta ao GAB providenciar a cotação de passagens para conhecimento e análise da
572 presidência e sendo viável os custos e voos disponíveis, posteriormente proceda a emissão de
573 requisições de passagens e diárias em nome do Sr. Presidente. Demais conselheiros presentes
574 concordam com os encaminhamentos. **Em votação:** Aprovado por unanimidade os
575 encaminhamentos. **Deliberação:** Ao GAB providenciar a cotação de passagens para
576 conhecimento e análise da presidência e sendo viável os custos e voos disponíveis,
577 posteriormente proceda a emissão de requisições de passagens e diárias em nome do Sr.
578 Presidente. **ITEM 32. P2024001753 – OFÍCIO CIRCULAR Nº 135/2024/COFEN –**
579 **ENCAMINHA DECISÃO COFEN Nº 127/2024, A QUAL “DISPÕE SOBRE**
580 **AUTORIZAÇÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL POR TEMPO DETERMINADO**
581 **PRA OS ENFERMEIROS DE ANGOLA SELECIONADOS PARA O PROGRAMA DE**
582 **COOPERAÇÃO TÉCNICA BRASIL E ANGOLA: FORMAÇÃO DE RECURSOS**
583 **HUMANOS EM SAÚDE.”, A REFERIDA NORMA ESTÁ PUBLICADA NO DOU E**
584 **SITE DO COFEN, PARA CONHECIMENTO:** Presidente faz leitura do Ofício Circular nº
585 135/2024/COFEN que encaminha a Decisão Cofen Nº 127/2024, a qual “dispõe sobre
586 autorização do exercício profissional por tempo determinado pra os Enfermeiros de Angola
587 selecionados para o Programa de Cooperação Técnica Brasil e Angola: Formação de Recursos
588 Humanos em Saúde.”, para conhecimento. **Em discurso:** Presidente informa ao plenário que

Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional (LEI 5.905/73)

589 a Decisão dispõem sobre autorização do exercício profissional por tempo determinado para os
590 enfermeiros de Angola selecionados par o programa de Cooperação Técnica Brasil e Angola
591 e orienta ao GAB enviar para conhecimento dos conselheiros, DRC/DFEP/DGEP e
592 instituições de ensino superior. **Em votação:** Aprovado por unanimidade. **Deliberação:**
593 Presidente orienta ao GAB para o envio para conhecimento dos conselheiros,
594 DRC/DFEP/DGEP e instituições de ensino superior. **PRESENTES NO PRIMEIRO DIA –**
595 **23/07 – PERÍODO DA TARDE** os seguintes conselheiros: Dr. Donato Farias da Costa –
596 Presidente. Dra. Josiany Ferreira Sousa – Titular. Dra. Doriane Nunes dos Santos - Suplente.
597 Dra. Cintia do Socorro Matos Pantoja – Suplente. Dra. Marcimone da Silva Sales – Suplente.
598 Dra. Rosiclea Ramos Neves – Suplente. **AUSENTE NO PRIMEIRO DIA – 23/07 –**
599 **PERÍODO DA TARDE** os seguintes conselheiros: Dr. Diego Vinicius Pacheco de Araújo -
600 Secretário (com justificativa). Dra. Jussara Cristiane Santana Cordeiro – Tesoureira (com
601 justificativa). Dra. Darlene Pandilha de Lima – Titular (com justificativa). Dr. Aurélio Carlos
602 Silva da Silva – Suplente (sem justificativa). **EXPEDIENTE ITEM 1. VERIFICAÇÃO DO**
603 **QUÓRUM: PRIMEIRO DIA 23/07 – PERÍODO DA TARDE:** Quórum presente. Efetivada
604 Dra. Cintia do Socorro Matos Pantoja – Suplente pela ausência do titular. Efetivada Dra.
605 Rosiclea Ramos Neves – Suplente pela ausência das titulares. **ITEM 33. MEMO Nº**
606 **013/2024 – ASSESSORIA TÉCNICA E LOGÍSTICA/COREN-AP - SOLICITA**
607 **AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO PARA SEGURO AUTOMOTIVO**
608 **DA FROTA, PARA CONHECIMENTO E DELIBERAÇÃO:** Presidente faz a leitura do
609 documento que versa sobre o MEMO Nº 013/2024 – Assessoria Técnica e Logística/COREN-
610 AP, que solicita autorização de abertura de processo de contratação de Seguro Automotivo da
611 Frota do regional, para conhecimento e deliberação. **Em discussão:** Presidente informa ao
612 plenário acerca do pedido e da necessidade de ter o seguro para garantir a segurança dos
613 veículos e dos empregados que os utilizam, bem como, que a contratação está prevista no
614 PCA de 2024 e orienta ao GAB proceder à abertura do PAD e envio a Assessoria Técnica de
615 Logística para ciência das deliberações e providencias quanto aos demais documentos
616 necessários a instrução do processo, em seguida encaminhe-se ao DCF para incluir a “dotação
617 orçamentária” para a contratação e por fim, encaminhe-se a CPL do regional, para
618 conhecimento e providências necessárias a licitação/contratação. Demais conselheiros
619 presentes concordam com as deliberações. **Em votação:** Aprovado por unanimidade os

620 encaminhamentos. **Deliberação:** Ao GAB proceder à abertura do PAD e enviar a Assessoria
621 Técnica e Logística para ciência das deliberações e providenciar os demais documentos
622 necessários a instrução do processo, na sequencia encaminhe-se ao DCF para incluir a
623 “dotação orçamentária” para a contratação e por fim, encaminhe-se a CPL do regional, para
624 conhecimento e providências necessárias a licitação/contratação. ITEM 34. P2024001682 –
625 **SOLICITAÇÃO DE DESLIGAMENTO DA GESTÃO DO COREN AP EM NOME DA**
626 **CONSELHEIRA DARLENE PANDILHA DE LIMA, TÉCNICA DE ENFERMAGEM**
627 **COREN-AP Nº 927781 – TE, DO QUADRO II POR MOTIVOS PESSOAIS, PARA**
628 **CONHECIMENTO E DELIBERAÇÃO:** Presidente faz a leitura do documento que versa
629 sobre apresentação de Requerimento de Desligamento da gestão do Coren-AP em nome da
630 conselheira Darlene Pandilha de Lima, Técnica de Enfermagem Coren-AP Nº 927781 – TE,
631 do Quadro II por motivos pessoais. A conselheira pede a plenária sua saída e agradece pelo
632 tempo que esteve junto a atual gestão, na ocasião manifesta sua intenção de indicar o Técnico
633 em Enfermagem sr. Quintino Marinho para a vaga de suplente, para conhecimento e
634 deliberação. **Em discussão:** Presidente informa que a conselheira Darlene manifestou sua
635 dificuldade em poder contribuir com a gestão e compreende seu pedido e que de acordo com
636 o código eleitoral do sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem Resolução Cofen nº
637 695/2022, o profissional citado por ela no documento sr. Quintino Marinho não pode ser
638 indicado, pois o mesmo já compôs as duas últimas gestões do Coren-AP. Conselheira Dra.
639 Josiany também manifesta compreensão as dificuldades enfrentadas pela conselheira Darlene
640 em conseguir permanecer com a equipe. Presidente informa que diante da renúncia de
641 mandato de conselheira titular Quadro II, se faz necessário o cumprimento do Art. 53 do
642 Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem Resolução Cofen nº
643 695/2022 e Art. 28 e 32 do Regimento Interno do Coren/AP, devendo ser designado pelo
644 plenário a condução da conselheira suplente do quadro II Dra. Rosiclea Ramos Neves para o
645 cargo de titular do respectivo quadro II, ocorrendo a vacância de uma vaga de conselheiro
646 suplente no quadro II. Presidente informa que ainda seguindo o rito previsto no Art. 53 do
647 Código Eleitoral, na oportunidade a conselheira suplente do quadro II Dra. Rosiclea Ramos
648 Neves apresenta a indicação do nome da profissional sra. Maria Leia De Araujo Moraes
649 Nunes, Auxiliar de Enfermagem Coren-AP 227148-AE, que atende aos Art. 11, 12 e 37 da
650 Resolução Cofen nº 695/2022 – Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de

Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional (LEI 5.905/73)

651 Enfermagem, para ocupar a vaga de suplente que se encontra em aberto, a fim de recompor o
652 Quadro II, que representa as categorias de Técnico de Enfermagem e Auxiliar de
653 Enfermagem. Conselheira Dra. Rosicleia manifesta sua compreensão ao pedido de saída da
654 conselheira Dra. Darlene, uma vez, que ambas compunham o mesmo quadro II. **Em votação:**
655 Presidente Dr. Donato vota pela recondução da Conselheira Rosicleia Ramos Neves ao cargo
656 de Conselheira Titular do quadro II e no nome da profissional sra. Maria Leia Nunes para o
657 cargo de Conselheira Suplente do quadro II para recompor o referido quadro, Conselheira
658 Dra. Josiany vota pela recondução da Conselheira Rosicleia Ramos Neves ao cargo de
659 Conselheira Titular do quadro II e no nome da profissional sra. Maria Leia Nunes para o
660 cargo de Conselheira Suplente do quadro II, Conselheira Cíntia vota pela recondução da
661 Conselheira Rosicleia Ramos Neves ao cargo de Conselheira Titular do quadro II e no nome
662 da profissional sra. Maria Leia Nunes para o cargo de suplente do quadro II, Conselheira
663 Jussara vota pela recondução da Conselheira Rosicleia Ramos ao cargo de Conselheira Titular
664 do quadro II e no nome da profissional sra. Maria Leia Nunes para o cargo de suplente do
665 quadro II, Conselheira Rosiclea vota pela recondução da mesma ao cargo de Conselheira
666 Titular do quadro II e no nome da profissional sra. Maria Leia Nunes para o cargo de suplente
667 do quadro II, sendo aprovado por unanimidade. **Deliberação:** Ao GAB para envio a
668 Procuradoria/ASSEJUR para emissão de Decisão declaratória da renúncia de mandato de
669 Conselheira Titular Quadro II e vacância do cargo, homologação do resultado da votação que
670 reconduziu a Conselheira Suplente do quadro II sra. Rosiclea Ramos Neves – Coren-AP Nº
671 627022 –TE para o cargo de Conselheira Titular do mesmo quadro e votação e aprovação que
672 elegeu o nome da profissional de enfermagem sra. Maria Leia De Araujo Moraes Nunes
673 Auxiliar de Enfermagem Coren-AP 227148-AE, para o cargo de conselheira suplente do
674 quadro II. Ao GAB ainda, que proceda emissão de convocatória para posse da Sra. Rosiclea
675 Ramos Neves ao cargo de conselheira efetiva do quadro II e posse da profissional Maria Leia
676 de Araujo Moraes Nunes no cargo de suplente do quadro II. Posterior ao Ato de Posse que o
677 GAB providencie o Registro em Cartório do Termo de Posse, e após, que seja enviado o
678 Termo de Posse a Procuradoria/ASSEJUR para emissão de Decisão com a homologação do
679 Ato de Posse, em seguida remeta ao GAB para providencias quanto a: Publicação na
680 Imprensa Nacional (DOU) da Decisão de Vacância do cargo de conselheira titular quadro II e
681 recondução de conselheira suplente para o cargo de titular do quadro II e Decisão de

682 homologação do Ato de Posse, divulgue no site do Conselho e proceda o envio ao Cofen de
683 todos os documentos a saber: Extrato da ATA, Decisão de Vacância do cargo de Conselheira
684 Titular do Quadro II, Termo de Posse, Decisão de homologação do Ato de Posse e
685 publicação DOU. ITEM 35. P2024001684 – MEMORANDO Nº 063/2024-DAA/COREN-
686 **AP – SOLICITA EMISSÃO DE PORTARIA DE CRIAÇÃO DA COMISSÃO PARA**
687 **IMPLANTAÇÃO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS-LGPD NO**
688 **REGIONAL, PARA CONHECIMENTO E DELIBERAÇÃO:** Presidente faz a leitura do
689 documento que versa sobre o Memorando Nº 063/2024-DAA/COREN-AP, que solicita
690 emissão de portaria para criação da comissão para implantação da Lei Geral de Proteção de
691 Dados - LGPD no Regional, para conhecimento e deliberação. **Em discussão:** Presidente
692 informa ao plenário que foi emitida Portaria Coren-AP nº 185/2024 de 18 de julho de 2024,
693 nomeando Encarregado e membros do Escritório de Privacidade atendendo o previsto na Lei
694 nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD. Orienta ao GAB encaminhar
695 cópia da Portaria Coren-AP nº 185/2024 que nomeou o Encarregado e os membros do
696 Escritório de Privacidade do Coren-AP ao DAA para conhecimento. Demais conselheiros
697 presentes concordam com as deliberações. **Em votação:** Aprovado por unanimidade os
698 encaminhamentos. **Deliberação:** Ao GAB encaminhar cópia da Portaria Coren-AP nº
699 185/2024 que nomeou o Encarregado e os membros do Escritório de Privacidade do Coren-
700 AP ao DAA para conhecimento. ITEM 36. P2024001692 – MEMORANDO Nº 020/2024-
701 **DCF – INFORMA ACERCA DA NECESSIDADE DE QUE PARA FAZER**
702 **QUALQUER TIPO DE PAGAMENTO É NECESSÁRIO TER DUAS ASSINATURAS**
703 **OBRIGATÓRIAS, SENDO UMA DO PRESIDENTE E UMA ASSINATURA DO**
704 **TESOUREIRO, EM VIRTUDE DA VACÂNCIA DE TESOUREIRO E NOMEAÇÃO E**
705 **CADASTRAMENTO DE NOVO TESOUREIRO, É IMPOSSÍVEL EFETUAR**
706 **QUALQUER PAGAMENTO INCLUSIVE FAZER PUBLICAÇÕES DO DOU, PARA**
707 **CONHECIMENTO E DELIBERAÇÃO:** Presidente faz a leitura do Memorando nº
708 020/2024-DCF – que informa acerca da necessidade de que para fazer qualquer tipo de
709 pagamento é necessário ter duas assinaturas obrigatórias, sendo uma do sr. Presidente e outra
710 de Conselheiro (a) tesoureiro (a), em virtude das Decisão Coren-AP nºs 111 e 120/2024,
711 vacância do cargo de tesoureiro e dos procedimentos tempestivos para nomeação e
712 cadastramento de novo tesoureiro, sendo impossível o pagamento de publicações do DOU

Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional (LEI 5.905/73)

713 nesse momento, para conhecimento e apreciação. **Em discussão:** Presidente informa ao
714 plenário para conhecimento quanto aos procedimentos de cadastramento decorrente das
715 mudanças de conselheiro tesoureiro e que há um tramite junto ao banco do Brasil, que se faz
716 necessário para que os pagamentos possam ocorrer dentro da normalidade pela diretoria/DCF
717 e orienta ao GAB enviar ao DCF para conhecimento quanto a ciência do plenário e
718 arquivamento no setor. Demais conselheiros presentes concordam com as deliberações. **Em**
719 **votação:** Aprovado por unanimidade os encaminhamentos. **Deliberação:** **Ao GAB enviar ao**
720 **DCF para conhecimento da ciência do plenário e arquivamento no setor. ITEM 37.**
721 **P2024001709 – MEMO Nº 1/2024 – DTI/COREN-AP – SOLICITA PRODUÇÃO DE**
722 **PORTARIA PARA NOVOS MEMBROS PARA A COMISSÃO DO PROJETO**
723 **PARQUE TECNOLÓGICO, PARA CONHECIMENTO E DELIBERAÇÃO:**
724 Presidente faz a leitura do documento que versa sobre Memo Nº 1/2024 – DTI/COREN-AP –
725 que solicita produção de portaria para novos membros para a comissão do Projeto parque
726 tecnológico, sugerindo para compor a comissão os seguintes nomes: Rodrigo de Souza Silva
727 – Chefe DTI, Joelson Araújo Magave – Técnico em Informática, Márcia da Silva Fonseca –
728 Assessora de Comunicação e Joel Araújo Ferreira – Chefe da Divisão de Patrimônio, para
729 conhecimento e deliberação. **Em discussão:** Presidente informa ao plenário acerca da
730 necessidade de recompor a comissão para que o “Projeto Parque Tecnológico” efetivamente
731 possa ser dado andamento e orienta ao GAB a emissão da Portaria em nome dos membros
732 sugeridos e que seja dado ciência aos mesmo, devendo a comissão iniciar os trabalhos no
733 prazo de 30 dias a contar da data de emissão da portaria apresentando minuta do projeto a
734 presidência para conhecimento e deliberação. Demais conselheiros presentes concordam com
735 as deliberações. **Em votação:** Aprovado por unanimidade os encaminhamentos. **Deliberação:**
736 **Ao GAB para emissão da Portaria em nome dos membros sugeridos e que seja dado ciência**
737 **aos mesmo, devendo a comissão iniciar os trabalhos no prazo de 30 dias a contar da data de**
738 **emissão da portaria apresentando minuta do projeto a presidência para conhecimento e**
739 **deliberação. ITEM 38. P2024001734 – MEMORANDO Nº 071/2024-DAA/COREN-AP –**
740 **INFORMA SOBRE O RESSARCIMENTO DO TERMO DE CESSÃO Nº 001/2020, DO**
741 **COREN-PI PARA O COREN/AP, RELATIVO A EMPREGADA PÚBLICA ANDREIA**
742 **GOMES DO NASCIMENTO, REFERENTE AO MÊS DE JUNHO/2024:** Presidente faz
743 a leitura do documento que versa sobre o MEMORANDO Nº 071/2024-DAA/COREN-AP –

Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional (LEI 5.905/73)

744 que informa sobre o ressarcimento do Termo de Cessão Nº 001/2020 do Coren-PI para o
745 Coren/AP, relativo a empregada pública Andreia Gomes do Nascimento, referente ao mês de
746 junho/2024, no valor de R\$ 2.877,26 (dois mil oitocentos e setenta e sete reais e vinte e seis
747 centavos), valor este correspondente às despesas total com os encargos, referente ao mês de
748 Junho de 2024. Consta Planilha de listagem analítica da folha de pagamento, dados da
749 empregada e dados bancários para o recolhimento dos valores, para conhecimento e
750 deliberação. **Em discussão:** Presidente deu conhecimento ao plenário acerca do documento de
751 pedido de ressarcimento e orienta ao GAB oficial o Coren-PI acerca das informações. Demais
752 conselheiros presentes concordam com a deliberação. **Em votação:** aprovado por
753 unanimidade os encaminhamentos. **Deliberação:** Ao GAB para oficial o Coren-PI acerca das
754 informações e ao DAA para conhecimento da deliberação. **ITEM 39. P2024001733 –**
755 **MEMORANDO Nº 012/2024 - DCC – IINFORMA ACERCA DE SOLICITAÇÃO DE**
756 **CONVÊNIO FEITO PELA FACULDADE ANHANGUERA, COM CONCESSÃO DE**
757 **BENEFÍCIOS, PARA CONHECIMENTO E DELIBERAÇÃO:** Presidente faz a leitura
758 do documento MEMORANDO Nº 012/2024 - DCC - que informa acerca da solicitação de
759 convênio com o Coren-AP feito pela Faculdade Anhanguera, com concessão de descontos que
760 variam de 45% a 65% exclusivo aos funcionários do conselho e seus dependentes, entre
761 outros benefícios, para conhecimento e deliberação. **Em discussão:** Presidente considera a
762 proposta interessante e sugere ao plenário que seja feito o convenio, e orienta ao GAB o envio
763 ao DCC para que seja dado andamento nas tratativas junto a faculdade ANHANGUERA para
764 a celebração do convênio entre a empresa e o Coren-AP e que seja informando previamente a
765 ASCOME quanto ao dia e hora da assinatura para fins de inclusão na agenda da presidência.
766 Demais conselheiros presentes concordam com as deliberações. **Em votação:** Aprovado por
767 unanimidade os encaminhamentos. **Deliberação:** Ao GAB enviar ao DCC para que seja dado
768 andamento nas tratativas junto a faculdade ANHANGUERA a fim de celebração do convênio
769 entre a empresa e o Coren-AP e que seja informando previamente a ASCOME quanto ao dia e
770 hora da assinatura, para fins de inclusão na agenda da presidência. **ITEM 40. P2024001743 –**
771 **PROJETO COREN MAIS PERTO DE VOCÊ – DE AUTORIA E RESPONSÁVEL**
772 **PELO PROJETO O SR. PRESIDENTE CONSELHEIRO DR. DONATO FARIAS DA**
773 **COSTA, PARA CONHECIMENTO E APRECIÇÃO:** Presidente faz a leitura do
774 documento que versa sobre apresentação do “Projeto Coren + Perto de Você” de autoria e

Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional (LEI 5.905/73)

775 responsável pelo projeto o Sr. Presidente Dr. Donato Farias da Costa, para conhecimento e
776 apreciação. **Em discussão:** Presidente informa que apesar de já ser um título consolidado
777 dentro do regional que vem executando ações dentro da perspectiva do projeto, não havia
778 nada escrito no papel no âmbito do regional acerca do projeto e que decidiu tomar a frente e
779 escrever o projeto que servirá como parâmetro para avaliação dos atendimentos feitos pelo
780 regional nas unidades de saúde do estado do Amapá. Conselheiras Josiany, Cíntia, Doriane e
781 Rosiclea parabenizam o sr. presidente pela iniciativa e reconhecem a importância de um
782 projeto que possibilite levar as atividades do regional para fora da sede alcançando os
783 profissionais nas unidades de saúde e municípios distantes. Presidente orienta ao GAB
784 encaminhar por e-mail aos conselheiros, DFEP/DGEP para conhecimento do projeto. Demais
785 conselheiros presentes concordam com as deliberações. **Em votação:** Aprovado por
786 unanimidade os encaminhamentos. **Deliberação:** Ao GAB encaminhar por e-mail aos
787 conselheiros, DFEP/DGEP para conhecimento do projeto. **ITEM 41. P2024001740 –**
788 **ENCAMINHA MEMORANDO Nº 10/2024 - DPE/COREN-AP, CONTENDO DADOS**
789 **REFERENTES A SOLICITACAÇÃO FEITA VIA OFÍCIO COFEN Nº**
790 **125/2024/COFEN, REpondido ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº**
791 **0334/2024/GAB/PRES/COREN-AP, PARA CONHECIMENTO:** Presidente faz a leitura
792 do documento que versa sobre o MEMORANDO Nº 10/2024 - DPE/COREN-AP que
793 apresenta resposta da Divisão de Processos Éticos/DPE contendo dados referentes a
794 solicitação feita via Ofício Cofen Nº 125/2024/COFEN relativo a quantidade de processos
795 éticos-disciplinares em tramitação, tendo sido respondido através do Ofício Nº
796 0334/2024/GAB/PRES/COREN-AP, para conhecimento. **Em discussão:** Presidente informa
797 ao plenário que foi respondido em tempo conforme a solicitação através de ofício
798 encaminhado em 08 de julho de 2024 e orienta ao GAB para dar conhecimento ao
799 DPE/DGEP do envio do ofício e proceda o arquivamento do documento por já ter sido
800 enviado o ofício com as informações ao Cofen. Demais conselheiros concordam com a
801 deliberação. **Em votação:** Aprovado por unanimidade. **Deliberação:** Ao GAB para dar
802 conhecimento ao DPE/DGEP do envio do ofício e proceda o arquivamento do documento, por
803 já ter sido enviado o ofício com as informações ao Cofen. **ITEM 42. P2024001750 -**
804 **MEMORANDO Nº 11/2024 – DPE/COREN-AP – ENCAMINHA RELAÇÃO DE**
805 **PROCESSOS ÉTICOS REFERENTES AOS DOCUMENTOS CLASSIFICADOS E**

806 **DECLASSIFICADOS DO MÊS DE JUNHO/2024, BEM COMO RELATÓRIO DE**
807 **ATIVIDADES DOS PRIMEIROS 6 MESES DEE 2024 E RELATÓRIO DO 2º**
808 **TRIMESTRE DE SITUAÇÃO DE PROCESSOS ÉTICOS, PARA CONHECIMENTO**
809 **E DELIBERAÇÃO:** Presidente faz a leitura do documento que versa sobre o
810 MEMORANDO Nº 11/2024 – DPE/COREN-AP – que encaminha relação de Processos
811 Éticos referentes aos Documentos Classificados e Desclassificados do mês de junho/2024,
812 bem como relatório de atividades dos primeiros 6 meses de 2024 e relatório do 2º trimestre
813 de situação de processos éticos, para conhecimento e deliberação. **Em discussão:** Presidente
814 dá conhecimento ao plenário dos documentos e informa que os dados apresentados estão de
815 acordo com o exigido da área, devendo seguir para as devidas publicações e orienta ao GAB
816 encaminhar ao DPE/DGEP para conhecimento e providencias de publicação na LAI e após
817 archive-se no setor. Demais conselheiros presentes concordam com as deliberações. **Em**
818 **votação:** Aprovado por unanimidade os encaminhamentos. **Deliberação:** **Ao GAB**
819 **encaminhar ao DPE/DGEP para conhecimento e providencias de publicação na LAI,**
820 **posteriormente archive-se no setor.** **ITEM 43. P2024001763 – MEMORANDO Nº**
821 **075/2024 – DAA/COREN-AP – SOLICITA A POSSIBILIDADE DE EXTINÇÃO DO**
822 **CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO**
823 **NOMENCLATURA NÍVEL III:** Presidente faz a leitura do documento que versa sobre o
824 MEMORANDO Nº 075/2024 – DAA/COREN-AP – que solicita a possibilidade de extinção
825 do cargo em comissão de assessoria de planejamento nomenclatura nível III, para
826 conhecimento e deliberação. **Em discussão:** Presidente informa ao plenário que considerando
827 as mudanças ocorridas no âmbito do conselho, das revisões do regimento interno e caderno de
828 atribuições do regional concorda com a solicitação e orienta ao GAB enviar ao DAA para
829 conhecimento da deliberação e arquivamento no setor. Demais conselheiros presentes
830 concordam com as deliberações. **Em votação:** Aprovado por unanimidade os
831 encaminhamentos. **Deliberação:** **Ao GAB enviar ao DAA para conhecimento das**
832 **deliberações e arquivamento no setor.** **ITEM 44. P2024001775 – MEMORANDO Nº**
833 **04/2024 – FISCAL DE CONTRATO DE MANUTENÇÃO DAS IMPRESSORAS DO**
834 **REGIONAL, QUE INFORMA ACERCA DO ORÇAMENTO PARA MANUTENÇÃO**
835 **DE UMA DAS IMPRESSOAS DO REGIONAL, EM ANÁLISE CONSIDERANDO O**
836 **VALOR CONSIDERA-SE INVIÁVEL O CONSERTO, PARA CONHECIMENTO:**

Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional (LEI 5.905/73)

837 Presidente faz a leitura do Memorando nº 04/2024 – do fiscal de contrato de manutenção das
838 impressoras do regional, que informa acerca de orçamento emitido pela empresa LM
839 Impressora, para manutenção da impressora Brother 2740DW que apresenta problema de
840 cilindro e que em análise da fiscalização considerando o valor orçado considera-se inviável o
841 conserto sugerindo a aquisição de uma nova, para conhecimento e apreciação. **Em discussão:**
842 Presidente informa que considerando a análise técnica do fiscal do contrato que forma ser
843 inviável o conserto e orienta pela aquisição de uma nova ser a solução mais viável para
844 atender as necessidades das atividades do regional, sugere ao plenário a aquisição de uma
845 nova impressora. Orienta ao GAB enviar ao fiscal do contrato sr. Rodrigo para conhecimento
846 das deliberações e que a DTI inicie o processo para aquisição de uma nova impressora nas
847 mesmas especificações e capacidade da impressora acima informada. **Em votação:** Aprovado
848 por unanimidade os encaminhamentos. **Deliberação:** Ao GAB enviar ao fiscal do contrato sr.
849 Rodrigo para conhecimento das deliberações e que a DTI inicie o processo para aquisição de
850 uma nova impressora nas mesmas especificações e capacidade da impressora acima
851 informada. **PRESENTES NO SEGUNDO DIA – 24/07 – PERÍODO DA MANHÃ** os
852 seguintes Conselheiros: Dr. Donato Farias da Costa – Presidente. Dra. Jussara Cristiane
853 Santana Cordeiro – Tesoureira. Dra. Josiany Ferreira Sousa – Titular. Dra. Doriane Nunes dos
854 Santos - Suplente. Dra. Marcimone da Silva Sales – Suplente. Dra. Rosiclea Ramos Neves –
855 Suplente. Dr. Aurélio Carlos Silva da Silva – Suplente. **AUSENTE NO SEGUNDO DIA –**
856 **24/07 – PERÍODO DA MANHÃ** os seguintes conselheiros: Dr. Diego Vinicius Pacheco de
857 Araújo - Secretário (com justificativa). Dra. Darlene Pandilha de Lima – Titular. (com
858 justificativa). Dra. Cintia do Socorro Matos Pantoja – Suplente (com justificativa).
859 **EXPEDIENTE: ITEM 1. VERIFICAÇÃO DO QUÓRUM: SEGUNDO DIA 24/07 –**
860 **PERÍODO DA MANHÃ:** Quórum presente. Efetivada Dra. Doriane Nunes dos Santos –
861 Conselheira Suplente pela ausência do titular e suplente, Efetivada Dra. Rosiclea Ramos
862 Neves – Suplente pela ausência da titular e efetivado Dr. Aurélio Carlos Silva da Silva –
863 Suplente pela ausência da titular e suplente. **ITEM 45. P2024001781 – DESPACHO**
864 **CONSELHEIRA TESOUREIRA SRA. JUSSARA CRISTIANE SANTANA**
865 **CORDEIRO – ACERCA DE INVASÃO COM USO DE CHAVE J DE ACESSO A**
866 **CONTA BANCÁRIA DO BB DO COREN-AP:** Presidente faz a leitura do documento que
867 versa sobre Despacho da Conselheira Tesoureira Dra. Jussara Cristiane Santana Cordeiro,

Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional (LEI 5.905/73)

868 acerca de invasão com uso de sua chave J de acesso a conta bancária do Banco do Brasil do
869 Coren-AP, para conhecimento e deliberação. **Em discussão:** Presidente consigna que seja
870 feito controle rigoroso no controle das entradas no prédio, em razão do ocorrido, com a troca
871 da fechadura da porta principal passando a ser adotado a fechadura eletrônica, informa que fez
872 levantamento acerca de medidas de segurança a serem adotadas e que o valor orçado ficou
873 elevado, orienta ao GAB que seja oficiado ao Cofen quanto ao ocorrido, pois pretende
874 elaborar um projeto para envio ao Cofen na busca de apoio financeiro para estruturar a
875 segurança do prédio do Regional. Presidente consigna ainda que seja oficiado a polícia federal
876 acerca do ocorrido. Conselheira Jussara informa a necessidade de um computador exclusivo
877 com a segurança cibernética necessária para uso no DCF, bem como, controle com acesso
878 restrito a sala onde fica localizado o computador usado para as transações financeiras no DCF.
879 Presidente orienta ao GAB oficial ao Cofen e a polícia federal acerca do ocorrido, encaminhar
880 o documento da conselheira a Procuradoria/ASSEJUR para emissão de parecer acerca do
881 caso, cópia a Assessoria Técnica e Logística para realizar o levantamento para a troca da
882 fechadura da porta da frente, bem como, fechadura da porta da sala da tesouraria/DCF,
883 considerando a possibilidade de aquisição através de suprimento de fundo, devendo buscar
884 orientação da Controladoria quanto a legalidade e normativo disponível para o uso do
885 suprimento de fundo, bem como, enviar cópia ao DTI para providenciar pesquisa de preço
886 acerca da aquisição de computador notebook para uso da Controladoria, com apresentação de
887 3 orçamentos conforme exigências legais, para conhecimento e apreciação da presidência,
888 para possível abertura de processo licitatório para aquisição. Demais conselheiros presentes
889 concordam com as deliberações. **Em votação:** Aprovado por unanimidade os
890 encaminhamentos. **Deliberação:** Ao GAB oficial ao Cofen e a polícia federal acerca do
891 ocorrido, encaminhar o documento da conselheira a Procuradoria/ASSEJUR para emissão de
892 parecer acerca do caso, cópia a Assessoria Técnica e Logística para realizar o levantamento
893 para a troca da fechadura da porta da frente, bem como, fechadura da porta da sala da
894 tesouraria/DCF, considerando a possibilidade de aquisição através de suprimento de fundo,
895 devendo buscar orientação da Controladoria quanto a legalidade e normativo disponível para
896 o uso do suprimento de fundo, bem como, enviar cópia ao DTI para providenciar pesquisa de
897 preço acerca da aquisição de computador notebook para uso da Controladoria, com
898 apresentação de 3 orçamentos conforme exigências legais, para conhecimento e apreciação da

899 presidência, para possível abertura de processo licitatório para aquisição. ITEM 46.
900 **P2024001710 – MEMO Nº 13/2024-DTI/COREN-AP – SUGERE A INDICAÇÃO DO**
901 **EMPREGADO JOELSON ARAÚJO MAGAVE, AGENTE ADMINISTRATIVO –**
902 **ÁREA DE INFORMÁTICA PARA DESENVOLVER A FUNÇÃO DE CHEFE DA**
903 **DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA SUBORDINADA A DTI DO**
904 **COREN-AP, PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** Presidente faz a leitura do documento
905 Memo Nº 13/2024-DTI/COREN-AP – que sugere a indicação do empregado Joelson Araújo
906 Magave, agente administrativo – área de informática para desenvolver a função de Chefe da
907 Divisão de Planejamento e Tecnologia subordinada a DTI do Coren-AP, para conhecimento e
908 apreciação. **Em discussão:** Presidente informa ao plenário acerca da sugestão do chefe da
909 DTI e que considerando que atualmente se encontra em elaboração o PCCS do Coren-AP,
910 que deve ser concluído e apresentado conhecimento do plenário nas ROPs de agosto ou
911 setembro/2024, sugere que se aguarde a conclusão do plano para se deliberar acerca de
912 nomeações e movimentações de empregados no âmbito do regional e orienta ao GAB
913 encaminhar a DTI para conhecimento das deliberações e arquivamento do documento no
914 setor. Demais conselheiros presentes concordam com as deliberações. **Em votação:**
915 Aprovado por unanimidade os encaminhamentos. Deliberação: Ao GAB encaminhar a DTI
916 para conhecimento das deliberações e arquivamento do documento no setor. ITEM 47.
917 **P2021005445 – MEMORANDO Nº 001/2021 – COMISSÃO DE ANÁLISE E**
918 **REFORMULAÇÃO DO REGULAMENTO DE USO DO AUDITÓRIO ANA NERI DO**
919 **COREN-AP, APRESENTA DESPACHO PROGER/COREN-AP E DECISÃO**
920 **COREN/AP Nº 136/2024, QUE APROVA O CONFORME DELIBERADO NO**
921 **EXTRATO DA 551ª ROP, OCORRIDA NOS DIAS 14, 15 E 16/02/2023, PARA**
922 **CONHECIMENTO E AMPLA DIVULGAÇÃO:** Presidente faz a leitura do documento
923 que versa sobre o MEMORANDO Nº 001/2021 – Comissão de Análise e Reformulação do
924 Regulamento de uso do Auditório Ana Neri do Coren-AP, bem como Despacho
925 Proger/Coren-AP e Decisão Coren/AP Nº 136/2024, que aprova o Regulamento para
926 Utilização do auditório Anna Nery, conforme deliberado no Extrato da 551ª ROP, ocorrida
927 nos dias 14, 15 E 16/02/2023, para conhecimento e divulgação. **Em discussão:** Presidente
928 informa para conhecimento do plenário que a comissão instituída pela Portaria Coren-AP nº
929 58/2021, havia feito toda a análise da reformulação para o uso do auditório do regional, porém

Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional (LEI 5.905/73)

930 só foi apreciado e aprovado na ROP 551ª ROP ocorrida em 2023, tendo ficado pendente a
931 elaboração da decisão o que foi regularizado através da Decisão Coren-AP 136/2024 emitida
932 pela Procuradoria. Orienta ao GAB encaminhar por e-mail o regulamento e decisão para
933 amplo conhecimento a todos os empregados, conselheiros, ASCOME e DAA devendo este
934 último proceder o arquivamento físico do documento no setor. Demais conselheiros presentes
935 concordam com a deliberação. **Em votação:** Aprovado por unanimidade os
936 encaminhamentos. **Deliberação:** Ao GAB encaminhar por e-mail o regulamento e decisão
937 para amplo conhecimento a todos os empregados, conselheiros, ASCOME e DAA devendo
938 este último proceder o arquivamento físico do documento no setor. **ITEM 48. P2024001809 -**
939 **MEMORANDO Nº 075/2024 – DAA/COREN-AP – TRATA DE REVISÃO DO**
940 **RECESSO COFEN-COREN, PARA CONHECIMENTO E DELIBERAÇÃO:**
941 Presidente faz leitura do documento que versa sobre Revisão do recesso de final de ano
942 Cofen-Coren-AP, que solicita a concessão do recesso administrativo para o período de
943 20/12/2024 a 03/01/2025, para conhecimento e deliberação. **Em discussão:** Presidente
944 informa que considerando o calendário administrativo do Cofen que concede recesso coletivo
945 e que é razoável as alegações acerca da economia das despesas gerais no regional, e ainda,
946 que o final de ano a busca por atendimento presencial é muito baixo e com o processo de
947 inscrição sendo 100% possível a realização online através do sistema Sigen, ficando
948 autorizado a mudança do recesso para o período de 20/12/2024 a 03/01/2025. Orienta ao GAB
949 enviar ao DAA para conhecimento das deliberações e que se proceda alteração no calendário
950 administrativo do Coren-AP e seja dado amplo conhecimento do calendário a todos os
951 empregados, conselheiros e colaboradores. Demais conselheiros presentes concordam com as
952 deliberações. **Em votação:** Aprovado por unanimidade os encaminhamentos. **Deliberação:**
953 Ao GAB enviar ao DAA para conhecimento das deliberações e que se proceda alteração no
954 calendário administrativo do Coren-AP, bem como, que seja dado amplo conhecimento do
955 calendário a todos os empregados, conselheiros e colaboradores. **ITEM 49. PAD**
956 **2021015431 – SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO CANCELAMENTO DA**
957 **PROFISSIONAL NATHANE DE ALMEIDA MONTEIRO COREN-AP 351938-TE,**
958 **PARA CONHECIMENTO E DELIBERAÇÃO:** Presidente faz leitura do documento que
959 versa sobre o PAD 2021015431 – Solicitação de Inscrição Cancelamento da Profissional
960 Nathane de Almeida Monteiro Coren-AP 351938-TE, datado de 22/01/2024, nos autos consta

Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional (LEI 5.905/73)

961 que a profissional cumpriu todas as formalidades exigidas apresentando os documentos que
962 comprovam não está atuando na área, atendendo a Resolução Cofen nº 560/2017 para fins de
963 cancelamento, profissional não possuía débito a época que formalizou o requerimento, no
964 entanto, consta em aberto a anuidade 2021, porém faz jus a isenção da anuidade conforme
965 prevê a resolução supracitada se o pedido for protocolado até o dia 31 de março, segue para
966 conhecimento e deliberação. **Em discussão:** Presidente informa ao plenário quanto ao pedido
967 da profissional e que o PAD foi instruído a época com os documentos necessários conforme
968 prevê a Resolução Cofen nº 560/2017 para o cancelamento, porém consta em aberto a
969 anuidade 2021, no entanto a profissional faz jus a isenção da anuidade de 2021, pois o
970 requerimento foi protocolado dentro do prazo na ocasião e sugere ao plenário o deferimento.
971 Presidente orienta ao GAB encaminhar a Procuradoria/ASSEJUR para emissão de Decisão de
972 Cancelamento, a contar da data do requerimento da profissional, após retorne ao GAB para
973 dar ciência a requerente, em seguida envie ao DCDA para proceder o cancelamento da
974 anuidade de 2021 bem como, os demais débitos existentes lançados posterior a data da
975 formalização do pedido de cancelamento da profissional, conforme previsto na Resolução
976 Cofen 560/2017, e por fim encaminhe ao DRC/DGEP para conhecimento das deliberações e
977 para proceder o cancelamento definitivo no sistema e arquivamento do PAD físico no setor.
978 Demais conselheiros presentes concordam com os encaminhamentos. **Em votação:** Aprovado
979 por unanimidade os encaminhamentos. **Em votação:** Aprovado por unanimidade os
980 encaminhamentos. **Deliberação:** Ao GAB GAB encaminhar a Procuradoria/ASSEJUR para
981 emissão de Decisão de Cancelamento, a contar da data do requerimento da profissional, após
982 retorne ao GAB para dar ciência a requerente, em seguida envie ao DCDA para proceder o
983 cancelamento da anuidade de 2021 bem como, os demais débitos existentes lançados
984 posterior a data da formalização do pedido de cancelamento da profissional, conforme
985 previsto na Resolução Cofen 560/2017, e por fim encaminhe ao DRC/DGEP para
986 conhecimento das deliberações e para proceder o cancelamento definitivo no sistema e
987 arquivamento do PAD físico no setor. **ITEM 50. PAD 2015004548 – CANCELAMENTO**
988 **DE INSCRIÇÃO A PEDIDO DA PROFISSIONAL POR NÃO ESTA ATUANDO NA**
989 **ÁREA GELMA FLORINDO DA SILVA COREN-AP 635387–TE, PARA**
990 **CONHECIMENTO E DELIBERAÇÃO:** Presidente faz a leitura do documento que versa
991 sobre o PAD 2015004548 – Cancelamento de Inscrição a Pedido da Profissional por não está

Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional (LEI 5.905/73)

992 Atuando na Área Gelma Florindo Da Silva Coren-AP 635387-TE, datado de 31/10/2019, nos
993 autos consta que a profissional cumpriu todas as formalidades exigidas apresentando os
994 documentos que comprovam não está atuando na área a época, atendendo as Resoluções
995 Cofen nº 560/2017 e 580/2018 para fins de cancelamento, bem como não possuía débitos,
996 consta nos autos que o referido PAD já foi apreciado na 514ª ROP do dia 11 de dezembro de
997 2019, tendo sido emitida Decisão Coren-AP nº 039/2020 e Ofício nº
998 096/2020/GAB/PRES/COREN-AP encaminhados a profissional, segue para conhecimento e
999 deliberação. **Em discussão:** Presidente dá conhecimento ao plenário quanto ao PAD que o
1000 mesmo foi instruído a época com os documentos necessários conforme prevê a Resolução
1001 Cofen nº 560/2017 e 580/2018, e que o referido PAD já havia sido apreciado na 514ª ROP de
1002 dezembro de 2019 e que na ocasião foi emitida Decisão Coren-AP nº 039/2020 e Ofício nº
1003 096/2020/GAB/PRES/COREN-AP dando ciência a profissional e considerando que o
1004 presente PAD ainda segue em circulação, Presidente orienta ao GAB encaminhar ao DCDA
1005 para proceder o cancelamento das anuidades lançadas posterior a data da formalização do
1006 pedido de cancelamento da profissional e emissão da Decisão Coren-AP nº 039/2020 e após,
1007 encaminhe ao DRC/DGEP para conhecimento das deliberações e para proceder o
1008 cancelamento definitivo no sistema e arquivamento do PAD físico no setor. Demais
1009 conselheiros presentes concordam com os encaminhamentos. **Em votação:** Aprovado por
1010 unanimidade os encaminhamentos. **Deliberação:** Ao GAB encaminhar ao DCDA para
1011 proceder o cancelamento das anuidades lançadas posterior a data da formalização do pedido
1012 de cancelamento da profissional e emissão da Decisão Coren-AP nº 039/2020 e após,
1013 encaminhe ao DRC/DGEP para conhecimento das deliberações e para proceder o
1014 cancelamento definitivo no sistema e arquivamento do PAD físico no setor. **ITEM 51. PAD**
1015 **2024025719 – REQUERIMENTO DE PEDIDO DE CANCELAMENTO DE**
1016 **INSCRIÇÃO DA PROFISSIONAL CLEUMA DE SOUZA SILVA OLIVEIRA**
1017 **COREN-AP 867886 – TE, PARA CONHECIMENTO E DELIBERAÇÃO:** Presidente faz
1018 leitura do documento que versa sobre o PAD 2024025719 – Requerimento de Pedido de
1019 Cancelamento de Inscrição da Profissional Cleuma de Souza Silva Oliveira Coren-AP 867886
1020 – TEC, datado de 05/03/2024, nos autos consta despacho do DRC/DGEP que informam que a
1021 profissional cumpriu todas as formalidades exigidas apresentando os documentos que
1022 comprovam não está atuando na área, atendendo a Resolução Cofen nº 747/2024 para fins de

Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional (LEI 5.905/73)

1023 cancelamento, a profissional possui em aberto anuidade de 2024 junto ao conselho, porém,
1024 conforme prevê Art. 71 da resolução supracitada “O inscrito que protocolar o pedido de
1025 cancelamento até 31 de março, estará isento da anuidade do ano corrente”, segue para
1026 conhecimento e deliberação. **Em discussão:** Presidente informa ao plenário quanto ao pedido
1027 da profissional e que o PAD foi instruído com os documentos necessários conforme prevê a
1028 Resolução Cofen nº 747/2024 para o cancelamento e no caso da anuidade 2024 a profissional
1029 faz jus a isenção considerado a data do requerimento conforme o art.71 da resolução e sugere
1030 ao plenário o deferimento. Presidente orienta ao GAB encaminhar a Procuradoria/ASSEJUR
1031 para emissão de Decisão de Cancelamento, após retorne ao GAB para dar ciência a
1032 requerente, em seguida envie ao DCDA para proceder o cancelamento da anuidade 2024, e
1033 por fim encaminhe ao DRC/DGEP para conhecimento das deliberações e para proceder o
1034 cancelamento definitivo no sistema e arquivamento do PAD físico no setor. Demais
1035 conselheiros presentes concordam com os encaminhamentos. **Em votação:** Aprovado por
1036 unanimidade os encaminhamentos. **Em votação:** Aprovado por unanimidade os
1037 encaminhamentos. **Deliberação:** Ao GAB encaminhar a Procuradoria/ASSEJUR para
1038 emissão de Decisão de Cancelamento, após retorne ao GAB para dar ciência a requerente, em
1039 seguida envie ao DCDA para proceder o cancelamento da anuidade 2024, e por fim
1040 encaminhe ao DRC/DGEP para conhecimento das deliberações e para proceder o
1041 cancelamento definitivo no sistema e arquivamento do PAD físico no setor. **ITEM 52. PAD**
1042 **2024025709 – REQUERIMENTO DE PEDIDO DE CANCELAMENTO DE**
1043 **INSCRIÇÃO SECUNDÁRIA DA PROFISSIONAL LARISSA DE OLIVEIRA BRAGA**
1044 **CARACAS COREN-AP 666117 – ENF-IS, PARA CONHECIMENTO E**
1045 **DELIBERAÇÃO:** Presidente faz a leitura do documento que versa sobre o PAD
1046 2024025709 – Requerimento de Pedido de Cancelamento de Inscrição Secundária da
1047 Profissional Larissa de Oliveira Braga Caracas Coren-AP 666117 – ENF-IS, datado de
1048 04/03/2024, nos autos consta despacho do DRC/DGEP que informam que a profissional
1049 cumpriu todas as formalidades exigidas apresentando os documentos que comprovam não está
1050 atuando na área, atendendo a Resolução Cofen nº 747/2024 para fins de cancelamento, consta
1051 informação de que a profissional possui débitos junto ao conselho, no entanto faz jus a
1052 isenção da cobrança da anuidade 2024 conforme art. 71 da resolução supracitada, segue para
1053 conhecimento e deliberação. **Em discussão:** Presidente informa ao plenário quanto ao pedido

Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional (LEI 5.905/73)

1054 da profissional e que o PAD foi instruído com os documentos necessários conforme prevê a
1055 Resolução Cofen nº 747/2024 para o cancelamento de inscrição secundária, no entanto a
1056 profissional possui débitos mais tem direito a isenção da anuidade de 2024 conforme o art. 71
1057 da resolução informada e sugere ao plenário o deferimento. Presidente orienta ao GAB
1058 encaminhar a Procuradoria/ASSEJUR para emissão de Decisão de Cancelamento de Inscrição
1059 Secundária, após retorne ao GAB para dar ciência a requerente, em seguida envie ao DCDA
1060 para proceder a cobrança dos débitos, atentar que a profissional faz jus a isenção da anuidade
1061 2024 conforme o art. 71 da Resolução Cofen 747/2024, e por fim encaminhe ao DRC/DGEP
1062 para conhecimento das deliberações e para proceder o cancelamento definitivo no sistema e
1063 arquivamento do PAD físico no setor. Demais conselheiros presentes concordam com os
1064 encaminhamentos. **Em votação:** Aprovado por unanimidade os encaminhamentos. **Em**
1065 **votação:** Aprovado por unanimidade os encaminhamentos. **Deliberação:** **Ao GAB GAB**
1066 **encaminhar a Procuradoria/ASSEJUR para emissão de Decisão de Cancelamento de Inscrição**
1067 **Secundária, após retorne ao GAB para dar ciência a requerente, em seguida envie ao DCDA**
1068 **para proceder a cobrança dos débitos, atentar que a profissional faz jus a isenção da anuidade**
1069 **2024 conforme o art. 71 da Resolução Cofen 747/2024, e por fim encaminhe ao DRC/DGEP**
1070 **para conhecimento das deliberações e para proceder o cancelamento definitivo no sistema e**
1071 **arquivamento do PAD físico no setor.** **ITEM 53. PAD 2024024953 – REQUERIMENTO**
1072 **DE PEDIDO DE CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO DA PROFISSIONAL HELENA**
1073 **PATRICIA NASCIMENTO RODRIGUES COREN-AP 1264895 – TE, PARA**
1074 **CONHECIMENTO E DELIBERAÇÃO:** Presidente faz leitura do documento que versa
1075 sobre o PAD 2024024953 – Requerimento de Pedido de Cancelamento de Inscrição da
1076 Profissional Helena Patricia Nascimento Rodrigues Coren-AP 1264895 – TE, datado de
1077 15/01/2024, nos autos consta despacho do DRC/DGEP que informam que a profissional
1078 cumpriu todas as formalidades exigidas apresentando os documentos que comprovam não está
1079 atuando na área, atendendo a Resolução Cofen nº 747/2024 para fins de cancelamento, consta
1080 informação de que a profissional possui débitos junto ao conselho, no entanto faz jus a
1081 isenção da cobrança da anuidade 2024 conforme art. 71 da resolução supracitada, segue para
1082 conhecimento e deliberação. **Em discussão:** Presidente informa ao plenário quanto ao pedido
1083 da profissional e que o PAD foi instruído com os documentos necessários conforme prevê a
1084 Resolução Cofen nº 747/2024 para o cancelamento, no entanto a profissional possui débitos

Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional (LEI 5.905/73)

1085 mais tem direito a isenção da anuidade de 2024 conforme o art. 71 da resolução informada e
1086 sugere ao plenário o deferimento. Presidente orienta ao GAB encaminhar a
1087 Procuradoria/ASSEJUR para emissão de Decisão de Cancelamento, após retorne ao GAB
1088 para dar ciência a requerente, em seguida envie ao DCDA para proceder o cancelamento da
1089 anuidade 2024 conforme o art. 71 da Resolução Cofen 747/2024 pois a profissional faz jus a
1090 isenção, e por fim encaminhe ao DRC/DGEP para conhecimento das deliberações e para
1091 proceder o cancelamento definitivo no sistema e arquivamento do PAD físico no setor.
1092 Demais conselheiros presentes concordam com os encaminhamentos. **Em votação:** Aprovado
1093 por unanimidade os encaminhamentos. **Em votação:** Aprovado por unanimidade os
1094 encaminhamentos. **Deliberação:** Ao GAB encaminhar a Procuradoria/ASSEJUR para
1095 emissão de Decisão de Cancelamento, após retorne ao GAB para dar ciência a requerente, em
1096 seguida envie ao DCDA para proceder o cancelamento da anuidade 2024 conforme o art. 71
1097 da Resolução Cofen 747/2024 pois a profissional faz jus a isenção, e por fim encaminhe ao
1098 DRC/DGEP para conhecimento das deliberações e para proceder o cancelamento definitivo
1099 no sistema e arquivamento do PAD físico no setor. **ITEM 54. PAD 2024024939 –**
1100 **REQUERIMENTO DE PEDIDO DE CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO**
1101 **SECUNDÁRIA DA PROFISSIONAL LUANE EVELYN DA SILVA CASTRO**
1102 **COREN-AP 300627 – ENF-IS, PARA CONHECIMENTO E DELIBERAÇÃO:**
1103 Presidente faz leitura do documento que versa sobre o PAD 2024024939 – Requerimento de
1104 Pedido de Cancelamento de Inscrição Secundária da Profissional Luane Evelyn Da Silva
1105 Castro Coren-AP 300627 – ENF-IS, datado de 12/01/2024, nos autos consta despacho do
1106 DRC/DGEP que informam que a profissional cumpriu todas as formalidades exigidas para o
1107 cancelamento da inscrição secundária atendendo a Resolução Cofen nº 747/2024, profissional
1108 não possui débitos junto ao conselho, consta nos autos comprovante de pagamento da
1109 anuidade 2024, segue para conhecimento e deliberação. **Em discussão:** Presidente informa ao
1110 plenário quanto ao pedido da profissional e que o PAD foi instruído com os documentos
1111 necessários conforme prevê a Resolução Cofen nº 747/2024 para o cancelamento de inscrição
1112 secundária e que a profissional não possui débito com o regional já tendo pago a anuidade de
1113 2024 e sugere ao plenário o deferimento. Presidente orienta ao GAB encaminhar a
1114 Procuradoria/ASSEJUR para emissão de Decisão de Cancelamento de Inscrição Secundária,
1115 após retorne ao GAB para dar ciência a requerente, em seguida encaminhe ao DRC/DGEP

Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional (LEI 5.905/73)

1116 para conhecimento das deliberações e para proceder o cancelamento definitivo no sistema e
1117 arquivamento do PAD físico no setor. Demais conselheiros presentes concordam com os
1118 encaminhamentos. **Em votação:** Aprovado por unanimidade os encaminhamentos. **Em**
1119 **votação:** Aprovado por unanimidade os encaminhamentos. **Deliberação:** **Ao GAB**
1120 **encaminhar a Procuradoria/ASSEJUR para emissão de Decisão de Cancelamento de Inscrição**
1121 **Secundária, após retorne ao GAB para dar ciência a requerente, em seguida encaminhe ao**
1122 **DRC/DGEP para conhecimento das deliberações e para proceder o cancelamento definitivo**
1123 **no sistema e arquivamento do PAD físico no setor.** **ITEM 55. PAD 2024024939 –**
1124 **REQUERIMENTO DE PEDIDO DE CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO**
1125 **SECUNDÁRIA DO PROFISSIONAL FREDERIC ANDRADE PANTOJA COREN-AP**
1126 **1358761 – TE-IS, PARA CONHECIMENTO E DELIBERAÇÃO:** Presidente faz leitura
1127 do documento que versa sobre o PAD 2024024939 – Requerimento de Pedido de
1128 Cancelamento de Inscrição Secundária do Profissional Frederic Andrade Pantoja Coren-AP
1129 1358761 – TE-IS, datado de 20/03/2024, nos autos consta despacho do DRC/DGEP que
1130 informam que o profissional cumpriu todas as formalidades exigidas apresentando os
1131 documentos que comprovam não está atuando na área, atendendo a Resolução Cofen nº
1132 560/2017 para fins de cancelamento, profissional não possui débito junto ao conselho, segue
1133 para conhecimento e deliberação. **Em discussão:** Presidente informa ao plenário quanto ao
1134 pedido da profissional e que o PAD foi instruído com os documentos necessários conforme
1135 prevê a Resolução Cofen nº 560/2017 para o cancelamento, informa ainda que o profissional
1136 não possui débito em aberto e sugere ao plenário o deferimento. Presidente orienta ao GAB
1137 encaminhar a Procuradoria/ASSEJUR para emissão de Decisão de Cancelamento, após
1138 retorne ao GAB para dar ciência ao profissional quanto ao deferimento, em seguida
1139 encaminhe ao DRC/DGEP para conhecimento das deliberações e para proceder o
1140 cancelamento definitivo no sistema e arquivamento do PAD físico no setor. Demais
1141 conselheiros presentes concordam com os encaminhamentos. **Em votação:** Aprovado por
1142 unanimidade os encaminhamentos. **Em votação:** Aprovado por unanimidade os
1143 encaminhamentos. **Deliberação:** **Ao GAB encaminhar a Procuradoria/ASSEJUR para**
1144 **emissão de Decisão de Cancelamento, após retorne ao GAB para dar ciência ao profissional**
1145 **quanto ao deferimento, em seguida encaminhe ao DRC/DGEP para conhecimento das**
1146 **deliberações e para proceder o cancelamento definitivo no sistema e arquivamento do PAD**

1147 físico no setor. ITEM 56. PAD 2024025842 – REQUERIMENTO DE PEDIDO DE
1148 **CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO DA PROFISSIONAL AMANDA KARINE DE**
1149 **MORAES CARDOSO COREN-AP 726334 – ENF, PARA CONHECIMENTO E**
1150 **DELIBERAÇÃO:** Presidente faz a leitura do documento que versa sobre o PAD
1151 2024025842 – Requerimento de Pedido de Cancelamento de Inscrição da Profissional
1152 Amanda Karine de Moraes Cardoso Coren-AP 726334 – ENF, datado de 27/03/2024, nos
1153 autos consta despacho do DRC e DGEP que informam ter a profissional falecido em
1154 21/08/2022 (anexo cópia da certidão de óbito), bem como, foi entregue a carteira física da
1155 profissional. A profissional atende as resoluções Cofen nºs 560/2017 e 580/2018 para fins de
1156 cancelamento e no caso de falecimento é facultado aos Conselhos Regionais a cobrança de
1157 débitos existentes, para conhecimento e deliberação. **Em discussão:** Presidente dá
1158 conhecimento ao plenário acerca do PAD e informa que a profissional Amanda Karine de
1159 Moraes Cardoso até a data do falecimento não possui débitos e que em razão da apresentação
1160 tardia do atestado de óbito ao conselho, somente em 27/03/2024, através de um amigo sr.
1161 Thiago Marcolino de Souza, pois a profissional não possuía familiares no Estado do Amapá,
1162 foi que o Coren-AP tomou conhecimento do falecimento da mesma, o que gerou a cobrança
1163 das anuidades de 2023 e 2024, sendo estas indevidas, e diante dos fatos, sugere ao plenário o
1164 cancelamento das cobranças conforme prevê a Resolução Cofen nº 560/2017. Presidente
1165 orienta ao GAB encaminhar a Procuradoria/ASSEJUR para emissão de Decisão de
1166 Cancelamento, após retorne ao GAB para dar ciência ao requerente (sr. Thiago Marcolino de
1167 Souza) amigo da profissional que entrou com o requerimento), em seguida envie ao DCDA
1168 para proceder o cancelamento dos débitos existentes, e por fim encaminhe ao DRC/DGEP
1169 para conhecimento das deliberações e para proceder o cancelamento definitivo no sistema e
1170 arquivamento do PAD físico no setor. Demais conselheiros presentes concordam com os
1171 encaminhamentos. **Em votação:** Aprovado por unanimidade os encaminhamentos.
1172 **Deliberação:** Ao GAB encaminhar a Procuradoria/ASSEJUR para emissão de Decisão de
1173 Cancelamento, após retorne ao GAB para dar ciência ao requerente (sr. Thiago Marcolino de
1174 Souza) da profissional que entrou com o requerimento), em seguida envie ao DCDA para
1175 proceder o cancelamento dos débitos existentes, e por fim encaminhe ao DRC/DGEP
1176 conhecimento das deliberações e para proceder o cancelamento definitivo no sistema e
1177 arquivamento do PAD físico no setor. ITEM 57. PAD 2024025815 – REQUERIMENTO

Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional (LEI 5.905/73)

1178 **DE PEDIDO DE CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO DA PROFISSIONAL DELMA**
1179 **BAGUNDES PALHETA COREN-AP 341290 – TE, PARA CONHECIMENTO E**
1180 **DELIBERAÇÃO:** Presidente faz a leitura do documento que versa sobre o Requerimento de
1181 Pedido de Cancelamento de Inscrição da Profissional Delma Bagundes Palheta Coren-AP
1182 341290 – TE, datado de 25/03/2024, nos autos consta despacho do DRC/DGEP que
1183 informam que a profissional cumpriu todas as formalidades exigidas apresentando os
1184 documentos que comprovam não está atuando na área, atendendo as Resoluções Cofen nº
1185 580/2018 e 747/2024 para fins de cancelamento, consta informação de que a profissional
1186 possui débitos junto ao conselho, segue para conhecimento e deliberação. **Em discussão:**
1187 Presidente informa ao plenário acerca do pedido da profissional e que o PAD foi instruído
1188 com os documentos necessários conforme prevê as Resoluções Cofen nº 580/2018 e 747/2024
1189 para o cancelamento e sugere ao plenário o deferimento. Presidente orienta ao GAB
1190 encaminhar a Procuradoria/ASSEJUR para emissão de Decisão de Cancelamento, após
1191 retorne ao GAB para dar ciência a requerente, em seguida envie ao DCDA para proceder a
1192 cobrança dos débitos caso existam, e por fim encaminhe ao DRC/DGEP para conhecimento
1193 das deliberações e para proceder o cancelamento definitivo no sistema e arquivamento do
1194 PAD físico no setor. Demais conselheiros presentes concordam com os encaminhamentos.
1195 **Em votação:** Aprovado por unanimidade os encaminhamentos. **Em votação:** Aprovado por
1196 unanimidade os encaminhamentos. **Deliberação:** Ao GAB encaminhar a
1197 Procuradoria/ASSEJUR para emissão de Decisão de Cancelamento, após retorne ao GAB
1198 para dar ciência a requerente, em seguida envie ao DCDA para proceder a cobrança dos
1199 débitos caso existam, e por fim encaminhe ao DRC/DGEP para conhecimento das
1200 deliberações e para proceder o cancelamento definitivo no sistema e arquivamento do PAD
1201 físico no setor. **ITEM 58. PAD 2024025818 – REQUERIMENTO DE PEDIDO DE**
1202 **CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO DA PROFISSIONAL BRENDA DE OLIVEIRA**
1203 **CARDOSO COREN-AP 566156 – ENF, PARA CONHECIMENTO E**
1204 **DELIBERAÇÃO:** Presidente faz a leitura do documento que versa sobre o PAD
1205 2024025818 – Requerimento de Pedido de Cancelamento de Inscrição da Profissional Brenda
1206 de Oliveira Cardoso Coren-AP 566156 – ENF, datado de 25/03/2024, nos autos consta
1207 despacho do DRC/DGEP que informam que a profissional cumpriu todas as formalidades
1208 exigidas apresentando os documentos que comprovam não está atuando na área, atendendo a

Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional (LEI 5.905/73)

1209 Resolução Cofen nº 747/2024 para fins de cancelamento, consta informação de que a
1210 profissional possui débitos junto ao conselho, no entanto faz jus a isenção da cobrança da
1211 anuidade 2024 conforme art. 71 da resolução supracitada, segue para conhecimento e
1212 deliberação. **Em discussão:** Presidente informa ao plenário quanto ao pedido da profissional e
1213 que o PAD foi instruído com os documentos necessários conforme prevê a Resolução Cofen
1214 nº 747/2024 para o cancelamento, no entanto a profissional possui débitos mais tem direito a
1215 isenção da anuidade de 2024 conforme o art. 71 da resolução informada e sugere ao plenário o
1216 deferimento. Presidente orienta ao GAB encaminhar a Procuradoria/ASSEJUR para emissão
1217 de Decisão de Cancelamento, após retorne ao GAB para dar ciência a requerente, em seguida
1218 envie ao DCDA para proceder a cobrança dos débitos, atentar que a profissional faz jus a
1219 isenção da anuidade 2024 conforme o art. 71 da Resolução Cofen 747/2024, e por fim
1220 encaminhe ao DRC/DGEP para conhecimento das deliberações e para proceder o
1221 cancelamento definitivo no sistema e arquivamento do PAD físico no setor. Demais
1222 conselheiros presentes concordam com os encaminhamentos. **Em votação:** Aprovado por
1223 unanimidade os encaminhamentos. **Em votação:** Aprovado por unanimidade os
1224 encaminhamentos. **Deliberação:** Ao GAB encaminhar a Procuradoria/ASSEJUR para
1225 emissão de Decisão de Cancelamento, após retorne ao GAB para dar ciência a requerente, em
1226 seguida envie ao DCDA para proceder a cobrança dos débitos, atentar que a profissional faz
1227 jus a isenção da anuidade 2024 conforme o art. 71 da Resolução Cofen 747/2024, e por fim
1228 encaminhe ao DRC/DGEP para conhecimento das deliberações e para proceder o
1229 cancelamento definitivo no sistema e arquivamento do PAD físico no setor. **ITEM 59. PAD**
1230 **2024025796 – REQUERIMENTO DE PEDIDO DE CANCELAMENTO DE**
1231 **INSCRIÇÃO DA PROFISSIONAL ANA KAROLINY SANTOS DE BRITO COREN-**
1232 **AP 1390154 – TE, PARA CONHECIMENTO E DELIBERAÇÃO:** Presidente faz a
1233 leitura do documento que versa sobre o PAD 2024025796 – Requerimento de Pedido de
1234 Cancelamento de Inscrição da Profissional Ana Karoliny Santos de Brito Coren-AP 1390154
1235 – TE, datado de 20/03/2024, nos autos consta despacho do DRC/DGEP que informam que a
1236 profissional cumpriu todas as formalidades exigidas apresentando os documentos que
1237 comprovam não está atuando na área, atendendo a Resolução Cofen nº 747/2024 para fins de
1238 cancelamento, a profissional possui em aberto anuidade de 2024 junto ao conselho, porém,
1239 conforme prevê Art. 71 da resolução supracitada “O inscrito que protocolar o pedido de

Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional (LEI 5.905/73)

1240 cancelamento até 31 de março, estará isento da anuidade do ano corrente”, segue para
1241 conhecimento e deliberação. **Em discussão:** Presidente informa ao plenário quanto ao pedido
1242 da profissional e que o PAD foi instruído com os documentos necessários conforme prevê a
1243 Resolução Cofen nº 747/2024 para o cancelamento e no caso da anuidade 2024 a profissional
1244 faz jus a isenção considerado a data do requerimento conforme o art.71 da resolução e sugere
1245 ao plenário o deferimento. Presidente orienta ao GAB encaminhar a Procuradoria/ASSEJUR
1246 para emissão de Decisão de Cancelamento, após retorne ao GAB para dar ciência a
1247 requerente, em seguida envie ao DCDA para proceder o cancelamento da anuidade 2024, e
1248 por fim encaminhe ao DRC/DGEP para conhecimento das deliberações e para proceder o
1249 cancelamento definitivo no sistema e arquivamento do PAD físico no setor. Demais
1250 conselheiros presentes concordam com os encaminhamentos. **Em votação:** Aprovado por
1251 unanimidade os encaminhamentos. **Em votação:** Aprovado por unanimidade os
1252 encaminhamentos. **Deliberação:** Ao GAB encaminhar a Procuradoria/ASSEJUR para
1253 emissão de Decisão de Cancelamento, após retorne ao GAB para dar ciência a requerente, em
1254 seguida envie ao DCDA para proceder o cancelamento da anuidade 2024 conforme prevê o
1255 art. 71 da resolução Cofen 747/2024, e por fim encaminhe ao DRC/DGEP para conhecimento
1256 das deliberações e para proceder o cancelamento definitivo no sistema e arquivamento do
1257 PAD físico no setor. **ITEM 60. PAD 2024025806 – REQUERIMENTO DE PEDIDO DE**
1258 **CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO DA PROFISSIONAL KEZIA KELLY ARAUJO**
1259 **DA SILVA SOUZA COREN-AP 322414 – TE, PARA CONHECIMENTO E**
1260 **DELIBERAÇÃO:** Presidente faz a leitura do documento que versa sobre o PAD
1261 2024025806 – Requerimento de Pedido de Cancelamento de Inscrição da Profissional Kezia
1262 Kelly Araujo da Silva Souza Coren-AP 322414 – TE, datado de 21/03/2024, nos autos consta
1263 despacho do DRC/DGEP que informam que a profissional cumpriu todas as formalidades
1264 exigidas apresentando os documentos que comprovam não está atuando na área, atendendo a
1265 Resolução Cofen nº 747/2024 para fins de cancelamento, a profissional possui débitos junto
1266 ao conselho, no entanto faz jus a isenção da cobrança da anuidade 2024 conforme art. 71 da
1267 resolução supracitada, segue para conhecimento e deliberação. **Em discussão:** Presidente
1268 informa ao plenário quanto ao pedido da profissional e que o PAD foi instruído com os
1269 documentos necessários conforme prevê a Resolução Cofen nº 747/2024 para o
1270 cancelamento, no entanto a profissional possui débitos mais tem direito a isenção da anuidade

Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional (LEI 5.905/73)

1271 de 2024 conforme o art. 71 da resolução informada e sugere ao plenário o deferimento.
1272 Presidente orienta ao GAB encaminhar a Procuradoria/ASSEJUR para emissão de Decisão de
1273 Cancelamento, após retorne ao GAB para dar ciência a requerente, em seguida envie ao
1274 DCDA para proceder a cobrança dos débitos, atentar que a profissional faz jus a isenção da
1275 anuidade 2024 conforme o art. 71 da Resolução Cofen 747/2024, e por fim encaminhe ao
1276 DRC/DGEP para conhecimento das deliberações e para proceder o cancelamento definitivo
1277 no sistema e arquivamento do PAD físico no setor. Demais conselheiros presentes concordam
1278 com os encaminhamentos. **Em votação:** Aprovado por unanimidade os encaminhamentos.
1279 **Em votação:** Aprovado por unanimidade os encaminhamentos. **Deliberação:** **Ao GAB**
1280 **encaminhar a Procuradoria/ASSEJUR para emissão de Decisão de Cancelamento, após**
1281 **retorne ao GAB para dar ciência a requerente, em seguida envie ao DCDA para proceder a**
1282 **cobrança dos débitos, atentar que a profissional faz jus a isenção da anuidade 2024 conforme**
1283 **o art. 71 da Resolução Cofen 747/2024, e por fim encaminhe ao DRC/DGEP para**
1284 **conhecimento das deliberações e para proceder o cancelamento definitivo no sistema e**
1285 **arquivamento do PAD físico no setor.** **ITEM 61. PAD 2024025771 – REQUERIMENTO**
1286 **DE PEDIDO DE SUSPENSÃO DE INSCRIÇÃO DA PROFISSIONAL REGINA**
1287 **FERREIRA LIMA COREN-AP 468288 – TE, PARA CONHECIMENTO E**
1288 **DELIBERAÇÃO:** Presidente faz a leitura do documento que versa sobre o PAD
1289 2024025771 – Requerimento de Pedido de Suspensão de Inscrição da Profissional Regina
1290 Ferreira Lima Coren-AP 468288 – TE, datado de 13/03/2024, nos autos consta despacho do
1291 DRC/DGEP que informam que a profissional cumpriu todas as formalidades exigidas
1292 apresentando os documentos que comprovam não está atuando na área, atendendo a
1293 Resolução Cofen nº 747/2024 para fins de suspensão, profissional não possui débito junto ao
1294 conselho, segue para conhecimento e deliberação. **Em discussão:** Presidente dá
1295 conhecimento ao plenário acerca do PAD e informa que o mesmo está instruído conforme
1296 prevê a resolução supracitada e sugere ao plenário a homologação da suspensão a partir de
1297 13/03/2023 considerando a data do requerimento da profissional, e orienta ao GAB
1298 encaminhar a Procuradoria/ASSEJUR para produção de Decisão de Suspensão de Inscrição a
1299 contar da data do requerimento, após retorne ao GAB para oficial a profissional dando ciência
1300 do deferimento, posteriormente encaminhe ao DRC/DGEP para conhecimento e adoção dos
1301 procedimentos necessários a suspensão da inscrição no sistema e após proceda o

Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional (LEI 5.905/73)

1302 arquivamento físico do PAD no setor. Demais conselheiros presentes concordam com os
1303 encaminhamentos. **Em votação:** Aprovado por unanimidade os encaminhamentos. **Em**
1304 **votação:** Aprovado por unanimidade os encaminhamentos. **Deliberação: Ao GAB**
1305 **encaminhar a Procuradoria/ASSEJUR para produção de Decisão de Suspensão de Inscrição a**
1306 **contar da data do requerimento, após retorne ao GAB para oficiar a profissional dando ciência**
1307 **do deferimento, posteriormente encaminhe ao DRC/DGEP para conhecimento e adoção dos**
1308 **procedimentos necessários a suspensão da inscrição no sistema e após proceda o**
1309 **arquivamento físico do PAD no setor. ITEM 62. PAD 2024025837 – REQUERIMENTO**
1310 **DE PEDIDO DE SUSPENSÃO DE INSCRIÇÃO DA PROFISSIONAL LOISE DE**
1311 **FATIMA ALMEIDA DE OLIVEIRA COREN-AP 658191 – ENF, PARA**
1312 **CONHECIMENTO E DELIBERAÇÃO:** Presidente faz leitura do documento que versa
1313 sobre o PAD 2024025771 – Requerimento de Pedido de Suspensão de Inscrição da
1314 Profissional Loise de Fatima Almeida de Oliveira Coren-AP 658191 – ENF, datado de
1315 27/03/2024, nos autos consta despacho do DRC/DGEP que informam que a profissional
1316 cumpriu todas as formalidades exigidas apresentando os documentos que comprovam não está
1317 atuando na área, atendendo a Resolução Cofen nº 747/2024 para fins de suspensão, consta em
1318 aberto anuidade 2024, porém, conforme prevê Art. 66 da resolução Cofen supracitada “O
1319 inscrito que protocolar o pedido de suspensão até 31 de março, estará isento da anuidade do
1320 ano corrente”, segue para conhecimento e deliberação. **Em discussão:** Presidente dá
1321 conhecimento ao plenário acerca do PAD e informa que o mesmo está instruído conforme
1322 prevê a resolução Cofen informada e sugere ao plenário a homologação da suspensão a partir
1323 de 27/03/2023 considerando a data do requerimento da profissional, e orienta ao GAB
1324 encaminhar a Procuradoria/ASSEJUR para produção de Decisão de Suspensão de Inscrição a
1325 contar da data do requerimento, após retorne ao GAB para oficiar a profissional dando ciência
1326 do deferimento, posteriormente encaminhe ao DCDA para proceder o cancelamento da
1327 cobrança da anuidade 2024 e por fim, envie ao DRC/DGEP para conhecimento e adoção dos
1328 procedimentos necessários a suspensão da inscrição no sistema e após proceda o
1329 arquivamento físico do PAD no setor. Demais conselheiros presentes concordam com os
1330 encaminhamentos. **Em votação:** Aprovado por unanimidade os encaminhamentos. **Em**
1331 **votação:** Aprovado por unanimidade os encaminhamentos. **Deliberação: Ao GAB**
1332 **encaminhar a Procuradoria/ASSEJUR para produção de Decisão de Suspensão de Inscrição a**

Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional (LEI 5.905/73)

1333 contar da data do requerimento, após retorne ao GAB para oficiar a profissional dando ciência
1334 do deferimento, posteriormente encaminhe ao DCDA para proceder o cancelamento da
1335 cobrança da anuidade 2024 e por fim, envie ao DRC/DGEP para conhecimento e adoção dos
1336 procedimentos necessários a suspensão da inscrição no sistema e após proceda o
1337 arquivamento físico do PAD no setor. ITEM 63. PAD 2024025844 – REQUERIMENTO
1338 **DE PEDIDO DE SUSPENSÃO DE INSCRIÇÃO DA PROFISSIONAL EMILLY LEAL**
1339 **CARDOSO COREN-AP 801593 – ENF, PARA CONHECIMENTO E**
1340 **DELIBERAÇÃO:** Presidente faz a leitura do documento que versa sobre o PAD
1341 2024025844 – Requerimento de Pedido de Suspensão de Inscrição da Profissional Emily
1342 Leal Cardoso Coren-AP 801593 – ENF, datado de 27/03/2024, nos autos consta despacho do
1343 DRC/DGEP que informam que a profissional cumpriu todas as formalidades exigidas
1344 apresentando os documentos que comprovam não está atuando na área, atendendo a
1345 Resolução Cofen nº 747/2024 para fins de suspensão, consta em aberto anuidade 2024,
1346 porém, conforme prevê Art. 66 da resolução Cofen supracitada “O inscrito que protocolar o
1347 pedido de suspensão até 31 de março, estará isento da anuidade do ano corrente”, segue para
1348 conhecimento e deliberação. **Em discussão:** Presidente dá conhecimento ao plenário acerca
1349 do PAD e informa que o mesmo está instruído conforme prevê a resolução Cofen informada e
1350 sugere ao plenário a homologação da suspensão a partir de 08/03/2023 considerando a data do
1351 requerimento da profissional, e orienta ao GAB encaminhar a Procuradoria/ASSEJUR para
1352 produção de Decisão de Suspensão de Inscrição a contar da data do requerimento, após
1353 retorne ao GAB para oficiar a profissional dando ciência do deferimento, posteriormente
1354 encaminhe ao DCDA para proceder o cancelamento da cobrança da anuidade 2024 e por fim,
1355 envie ao DRC/DGEP para conhecimento e adoção dos procedimentos necessários a suspensão
1356 da inscrição no sistema e após proceda o arquivamento físico do PAD no setor. Demais
1357 conselheiros presentes concordam com os encaminhamentos. **Em votação:** Aprovado por
1358 unanimidade os encaminhamentos. **Em votação:** Aprovado por unanimidade os
1359 encaminhamentos. **Deliberação:** Ao GAB encaminhar a Procuradoria/ASSEJUR para
1360 produção de Decisão de Suspensão de Inscrição a contar da data do requerimento, após
1361 retorne ao GAB para oficiar a profissional dando ciência do deferimento, posteriormente
1362 encaminhe ao DCDA para proceder o cancelamento da cobrança da anuidade 2024 e por fim,
1363 envie ao DRC/DGEP para conhecimento e adoção dos procedimentos necessários a suspensão

1364 da inscrição no sistema e após proceda o arquivamento físico do PAD no setor. ITEM 64.
1365 **PAD 2018000183 – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE INSCRIÇÃO DEFINITIVA DE**
1366 **TÉCNICA DE ENFERMAGEM DA PROFISSIONAL CHARLENE DA SILVA**
1367 **PINHO COREN-AP 204760 – TE, PARA CONHECIMENTO E DELIBERAÇÃO:**
1368 Presidente faz a leitura do documento que versa sobre o PAD 2018000183 – Suspensão
1369 Temporária de Inscrição Definitiva de Técnica de Enfermagem da Profissional Charlene da
1370 Silva Pinho Coren-AP 204760 – TE, datado de 28/03/2018, nos autos consta despacho da
1371 chefia do DRC datado de 23/06/2021 que informa o lapso de tempo entre a data do
1372 requerimento da profissional e a data da criação do protocolo/pad no sistema incorp que só
1373 ocorreu em 07/07/2018. Nos autos contam que a profissional cumpriu todas as formalidades
1374 exigidas apresentando os documentos que comprovam não está atuando na área, atendendo a
1375 Resolução Cofen nº 560/2017 para fins de suspensão, a época a profissional possuía em
1376 aberto a anuidade 2018 e fazia jus a isenção pois seu pedido de suspensão ocorreu antes do
1377 dia 31 de março conforme previsto na resolução Cofen supracitada, segue para conhecimento
1378 e deliberação. **Em discussão:** Presidente dá conhecimento ao plenário acerca do PAD e
1379 informa que o mesmo foi instruído a época conforme prevê a resolução Cofen nº 560/2017 e
1380 sugere ao plenário a homologação da suspensão a partir de 28/03/2018 pelo período que a
1381 suspensão é válida, considerando a data do requerimento da profissional, e orienta ao GAB
1382 encaminhar a Procuradoria/ASSEJUR para produção de Decisão de Suspensão de Inscrição a
1383 contar da data do requerimento, após retorne ao GAB para oficiar a profissional dando ciência
1384 do deferimento do pedido à época, posteriormente encaminhe ao DCDA para proceder o
1385 cancelamento da cobrança da anuidade 2018 e cobrança das demais anuidades em aberto caso
1386 existam, e por fim, envie ao DRC/DGEP para conhecimento e adoção dos procedimentos
1387 necessários a suspensão da inscrição no sistema pelo período que a suspensão é válida e após
1388 proceda o arquivamento físico do PAD no setor. Demais conselheiros presentes concordam
1389 com os encaminhamentos. **Em votação:** Aprovado por unanimidade os encaminhamentos.
1390 **Em votação:** Aprovado por unanimidade os encaminhamentos. **Deliberação:** **Ao GAB**
1391 **encaminhar a Procuradoria/ASSEJUR para produção de Decisão de Suspensão de Inscrição a**
1392 **contar da data do requerimento, após retorne ao GAB para oficiar a profissional dando ciência**
1393 **do deferimento do pedido à época, posteriormente encaminhe ao DCDA para proceder o**
1394 **cancelamento da cobrança da anuidade 2018 e cobrança das demais anuidades em aberto caso**

1395 existam, e por fim, envie ao DRC/DGEP para conhecimento e adoção dos procedimentos
1396 necessários a suspensão da inscrição no sistema pelo período que a suspensão é válida e após
1397 proceda o arquivamento físico do PAD no setor. **ITEM 65. PAD 2021000010 – PEDIDO**
1398 **DE SUSPENSÃO DE INSCRIÇÃO DA PROFISSIONAL ALINE DALILA ALVES**
1399 **FARIAS COREN-AP 359872 – TE, PARA CONHECIMENTO E DELIBERAÇÃO:**
1400 Presidente faz leitura do documento que versa sobre o PAD 2021000010 – Pedido de
1401 Suspensão de Inscrição da Profissional Aline Dalila Alves Farias Coren-AP 359872 – TE,
1402 datado de 07/01/2021, nos autos contam que a profissional cumpriu todas as formalidades
1403 exigidas apresentando os documentos que comprovam não está atuando na área, atendendo a
1404 Resolução Cofen nº 560/2017 para fins de suspensão, a época a profissional possuía em
1405 aberto a anuidade 2021 e fazia jus a isenção pois seu pedido de suspensão ocorreu antes do
1406 dia 31 de março conforme previsto na resolução Cofen supracitada, segue para conhecimento
1407 e deliberação. **Em discussão:** Presidente dá conhecimento ao plenário acerca do PAD e
1408 informa que o mesmo foi instruído a época conforme prevê a resolução Cofen nº 560/2017 e
1409 sugere ao plenário a homologação da suspensão a partir de 07/01/2021 pelo período que a
1410 suspensão é válida, considerando a data do requerimento da profissional, e orienta ao GAB
1411 encaminhar a Procuradoria/ASSEJUR para produção de Decisão de Suspensão de Inscrição a
1412 contar da data do requerimento, após retorne ao GAB para oficial a profissional dando ciência
1413 do deferimento do pedido à época, posteriormente encaminhe ao DCDA para proceder o
1414 cancelamento da cobrança da anuidade 2021 e cobrança das demais anuidades em aberto caso
1415 existam, e por fim, envie ao DRC/DGEP para conhecimento e adoção dos procedimentos
1416 necessários a suspensão da inscrição no sistema pelo período que a suspensão é válida e após
1417 proceda o arquivamento físico do PAD no setor. Demais conselheiros presentes concordam
1418 com os encaminhamentos. Em votação: Aprovado por unanimidade os encaminhamentos. **Em**
1419 **votação:** Aprovado por unanimidade os encaminhamentos. **Deliberação: Ao GAB**
1420 **encaminhar a Procuradoria/ASSEJUR para produção de Decisão de Suspensão de Inscrição a**
1421 **contar da data do requerimento, após retorne ao GAB para oficial a profissional dando ciência**
1422 **do deferimento do pedido à época, posteriormente encaminhe ao DCDA para proceder o**
1423 **cancelamento da cobrança da anuidade 2021 e cobrança das demais anuidades em aberto caso**
1424 **existam, e por fim, envie ao DRC/DGEP para conhecimento e adoção dos procedimentos**
1425 **necessários a suspensão da inscrição no sistema pelo período que a suspensão é válida e após**

1426 proceda o arquivamento físico do PAD no setor. Demais conselheiros presentes concordam
1427 com os encaminhamentos. ITEM 66. PAD 2024025751 – REQUERIMENTO DE PEDIDO
1428 **DE SUSPENSÃO DE INSCRIÇÃO DA PROFISSIONAL ANY KAWANNE DO**
1429 **AMARAL SANTOS COREN-AP 777615 – ENF, PARA CONHECIMENTO E**
1430 **DELIBERAÇÃO:** Presidente faz leitura do documento que versa sobre o PAD 2024025771
1431 – Requerimento de Pedido de Suspensão de Inscrição da Profissional Any Kawanne do
1432 Amaral Santos Coren-AP 777615 – ENF, datado de 08/03/2024, nos autos consta despacho
1433 do DRC/DGEP que informam que a profissional cumpriu todas as formalidades exigidas
1434 apresentando os documentos que comprovam não está atuando na área, atendendo a
1435 Resolução Cofen nº 747/2024 para fins de suspensão, consta em aberto anuidade 2024,
1436 porém, conforme prevê Art. 66 da resolução Cofen supracitada “O inscrito que protocolar o
1437 pedido de suspensão até 31 de março, estará isento da anuidade do ano corrente”, segue para
1438 conhecimento e deliberação. **Em discussão:** Presidente dá conhecimento ao plenário acerca
1439 do PAD e informa que o mesmo está instruído conforme prevê a resolução Cofen informada e
1440 sugere ao plenário a homologação da suspensão a partir de 08/03/2024 considerando a data do
1441 requerimento da profissional, e orienta ao GAB encaminhar a Procuradoria/ASSEJUR para
1442 produção de Decisão de Suspensão de Inscrição a contar da data do requerimento, após
1443 retorne ao GAB para oficial a profissional dando ciência do deferimento, posteriormente
1444 encaminhe ao DCDA para proceder o cancelamento da cobrança da anuidade 2024 e por fim,
1445 envie ao DRC/DGEP para conhecimento e adoção dos procedimentos necessários a suspensão
1446 da inscrição no sistema e após proceda o arquivamento físico do PAD no setor. Demais
1447 conselheiros presentes concordam com os encaminhamentos. **Em votação:** Aprovado por
1448 unanimidade os encaminhamentos. **Em votação:** Aprovado por unanimidade os
1449 encaminhamentos. **Deliberação:** Ao GAB encaminhar a Procuradoria/ASSEJUR para
1450 produção de Decisão de Suspensão de Inscrição a contar da data do requerimento, após
1451 retorne ao GAB para oficial a profissional dando ciência do deferimento, posteriormente
1452 encaminhe ao DCDA para proceder o cancelamento da cobrança da anuidade 2024 e por fim,
1453 envie ao DRC/DGEP para conhecimento e adoção dos procedimentos necessários a suspensão
1454 da inscrição no sistema e após proceda o arquivamento físico do PAD no setor. ITEM 67.
1455 **PAD 2024025658 – REQUERIMENTO DE PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE**
1456 **SUSPENSÃO DE INSCRIÇÃO DA PROFISSIONAL TERESA FABRICIA DA SILVA**

Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional (LEI 5.905/73)

1457 **BATISTA COREN-AP 224422 – TE, PARA CONHECIMENTO E DELIBERAÇÃO:**
1458 Presidente faz a leitura do documento que versa sobre o PAD 2024025658 – Requerimento de
1459 Pedido de Renovação de Suspensão de Inscrição da Profissional Teresa Fabrícia da Silva
1460 Batista Coren-AP 224422 – TE, datado de 28/02/2024, nos autos consta despacho do
1461 DRC/DGEP que informam que a profissional cumpriu todas as formalidades exigidas
1462 apresentando os documentos que comprovam não está atuando na área, atendendo a
1463 Resolução Cofen nº 747/2024 para fins de suspensão, consta em aberto anuidade 2023 e 2024,
1464 porém, conforme prevê Art. 66 da resolução Cofen supracitada “O inscrito que protocolar o
1465 pedido de suspensão até 31 de março, estará isento da anuidade do ano corrente”, no caso da
1466 profissional a mesma solicitou também a suspensão no ano de 2023 tendo sido homologado o
1467 deferimento na 553ª ROP, Decisão Coren-AP nº 078/2023, porém não foi procedido o
1468 cancelamento da anuidade de 2023 no sistema, segue para conhecimento e deliberação. **Em**
1469 **discussão:** Presidente dá conhecimento ao plenário acerca do PAD e informa que o mesmo
1470 está instruído conforme prevê a resolução Cofen informada e sugere ao plenário a
1471 homologação da suspensão a partir de 28/02/2024 considerando a data do requerimento da
1472 profissional, e orienta ao GAB encaminhar a Procuradoria/ASSEJUR para produção de
1473 Decisão de Suspensão de Inscrição a contar da data do requerimento, após retorne ao GAB
1474 para oficial a profissional dando ciência do deferimento, posteriormente encaminhe ao DCDA
1475 para proceder o cancelamento da cobrança das anuidades 2023 e 2024 e por fim, envie ao
1476 DRC/DGEP para conhecimento e adoção dos procedimentos necessários a suspensão da
1477 inscrição no sistema e após proceda o arquivamento físico do PAD no setor. Demais
1478 conselheiros presentes concordam com os encaminhamentos. **Em votação:** Aprovado por
1479 unanimidade os encaminhamentos. **Em votação:** Aprovado por unanimidade os
1480 encaminhamentos. **Deliberação:** Ao GAB encaminhar a Procuradoria/ASSEJUR para
1481 produção de Decisão de Suspensão de Inscrição a contar da data do requerimento, após
1482 retorne ao GAB para oficial a profissional dando ciência do deferimento, posteriormente
1483 encaminhe ao DCDA para proceder o cancelamento da cobrança das anuidades 2023 e 2024 e
1484 por fim, envie ao DRC/DGEP para conhecimento e adoção dos procedimentos necessários a
1485 suspensão da inscrição no sistema e após proceda o arquivamento físico do PAD no setor.
1486 **ITEM 68. PAD 2024025712 – REQUERIMENTO DE PEDIDO DE SUSPENSÃO DE**
1487 **INSCRIÇÃO DA PROFISSIONAL VANUZA DO SOCORRO SILVA DE FREITAS**

Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional (LEI 5.905/73)

1488 **COREN-AP 1298599 – TE, PARA CONHECIMENTO E DELIBERAÇÃO:** Presidente
1489 faz a leitura do documento que versa sobre o PAD 2024025712 – Requerimento de Pedido de
1490 Suspensão de Inscrição da Profissional Vanuza do Socorro Silva de Freitas Coren-AP
1491 1298599 – TE, datado de 04/03/2024, nos autos consta despacho do DRC/DGEP que
1492 informam que a profissional cumpriu todas as formalidades exigidas apresentando os
1493 documentos que comprovam não está atuando na área, atendendo a Resolução Cofen nº
1494 747/2024 para fins de suspensão, consta em aberto anuidade 2024, porém, conforme prevê
1495 Art. 66 da resolução Cofen supracitada “O inscrito que protocolar o pedido de suspensão até
1496 31 de março, estará isento da anuidade do ano corrente”, segue para conhecimento e
1497 deliberação. **Em discussão:** Presidente dá conhecimento ao plenário acerca do PAD e informa
1498 que o mesmo está instruído conforme prevê a resolução Cofen informada e sugere ao
1499 plenário a homologação da suspensão a partir de 04/03/2024 considerando a data do
1500 requerimento da profissional, e orienta ao GAB encaminhar a Procuradoria/ASSEJUR para
1501 produção de Decisão de Suspensão de Inscrição a contar da data do requerimento, após
1502 retorne ao GAB para oficializar a profissional dando ciência do deferimento, posteriormente
1503 encaminhe ao DCDA para proceder o cancelamento da cobrança da anuidade 2024 e por fim,
1504 envie ao DRC/DGEP para conhecimento e adoção dos procedimentos necessários a suspensão
1505 da inscrição no sistema e após proceda o arquivamento físico do PAD no setor. Demais
1506 conselheiros presentes concordam com os encaminhamentos. **Em votação:** Aprovado por
1507 unanimidade os encaminhamentos. **Em votação:** Aprovado por unanimidade os
1508 encaminhamentos. **Deliberação:** Ao GAB encaminhar a Procuradoria/ASSEJUR para
1509 produção de Decisão de Suspensão de Inscrição a contar da data do requerimento, após
1510 retorne ao GAB para oficializar a profissional dando ciência do deferimento, posteriormente
1511 encaminhe ao DCDA para proceder o cancelamento da cobrança da anuidade 2024 e por fim,
1512 envie ao DRC/DGEP para conhecimento e adoção dos procedimentos necessários a suspensão
1513 da inscrição no sistema e após proceda o arquivamento físico do PAD no setor. **ITEM 69.**
1514 **PAD 2024025734 – REQUERIMENTO DE PEDIDO DE SUSPENSÃO DE**
1515 **INSCRIÇÃO DA PROFISSIONAL ALDILENE FERREIRA CALDAS COREN-AP**
1516 **1045248 – TE, PARA CONHECIMENTO E DELIBERAÇÃO:** Presidente faz a leitura do
1517 documento que versa sobre o PAD 2024025734 – Requerimento de Pedido de Suspensão de
1518 Inscrição da Profissional Aldilene Ferreira Caldas Coren-AP 1045248 – TE, datado de

Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional (LEI 5.905/73)

1519 05/03/2024, nos autos consta despacho do DRC/DGEP que informam que a profissional
1520 cumpriu todas as formalidades exigidas apresentando os documentos que comprovam não está
1521 atuando na área, atendendo a Resolução Cofen nº 747/2024 para fins de suspensão, consta em
1522 aberto anuidade 2024, porém, conforme prevê Art. 66 da resolução Cofen supracitada “O
1523 inscrito que protocolar o pedido de suspensão até 31 de março, estará isento da anuidade do
1524 ano corrente”, segue para conhecimento e deliberação. **Em discussão:** Presidente dá
1525 conhecimento ao plenário acerca do PAD e informa que o mesmo está instruído conforme
1526 prevê a resolução Cofen informada e sugere ao plenário a homologação da suspensão a partir
1527 de 05/03/2024 considerando a data do requerimento da profissional, e orienta ao GAB
1528 encaminhar a Procuradoria/ASSEJUR para produção de Decisão de Suspensão de Inscrição a
1529 contar da data do requerimento, após retorne ao GAB para oficiar a profissional dando ciência
1530 do deferimento, posteriormente encaminhe ao DCDA para proceder o cancelamento da
1531 cobrança da anuidade 2024 e por fim, envie ao DRC/DGEP para conhecimento e adoção dos
1532 procedimentos necessários a suspensão da inscrição no sistema e após proceda o
1533 arquivamento físico do PAD no setor. Demais conselheiros presentes concordam com os
1534 encaminhamentos. **Em votação:** Aprovado por unanimidade os encaminhamentos. **Em**
1535 **votação:** Aprovado por unanimidade os encaminhamentos. **Deliberação:** **Ao GAB**
1536 **encaminhar a Procuradoria/ASSEJUR para produção de Decisão de Suspensão de Inscrição a**
1537 **contar da data do requerimento, após retorne ao GAB para oficiar a profissional dando ciência**
1538 **do deferimento, posteriormente encaminhe ao DCDA para proceder o cancelamento da**
1539 **cobrança da anuidade 2024 e por fim, envie ao DRC/DGEP para conhecimento e adoção dos**
1540 **procedimentos necessários a suspensão da inscrição no sistema e após proceda o**
1541 **arquivamento físico do PAD no setor.** **ITEM 70. PAD 2024001803 – REQUERIMENTO**
1542 **DE PEDIDO DE SUSPENSÃO DE INSCRIÇÃO DA PROFISSIONAL NARA COSTA**
1543 **DOS SANTOS COREN-AP 1483090 – TE, PARA CONHECIMENTO E**
1544 **DELIBERAÇÃO:** Presidente faz a leitura do documento que versa sobre o PAD
1545 2024001803 – Requerimento de Pedido de Suspensão de Inscrição da Profissional Nara Costa
1546 dos Santos Coren-AP 1483090 – TE, datado de 22/02/2024, nos autos consta despacho do
1547 DRC/DGEP que informam que a profissional cumpriu todas as formalidades exigidas
1548 apresentando os documentos que comprovam não está atuando na área, atendendo a
1549 Resolução Cofen nº 747/2024 para fins de suspensão, consta em aberto anuidade 2024,

Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional (LEI 5.905/73)

1550 porém, conforme prevê Art. 66 da resolução Cofen supracitada “O inscrito que protocolar o
1551 pedido de suspensão até 31 de março, estará isento da anuidade do ano corrente”, segue para
1552 conhecimento e deliberação. **Em discussão:** Presidente dá conhecimento ao plenário acerca
1553 do PAD e informa que o mesmo está instruído conforme prevê a resolução Cofen informada e
1554 sugere ao plenário a homologação da suspensão a partir de 22/02/2024 considerando a data do
1555 requerimento da profissional, e orienta ao GAB encaminhar a Procuradoria/ASSEJUR para
1556 produção de Decisão de Suspensão de Inscrição a contar da data do requerimento, após
1557 retorne ao GAB para oficial a profissional dando ciência do deferimento, posteriormente
1558 encaminhe ao DCDA para proceder o cancelamento da cobrança da anuidade 2024 e por fim,
1559 envie ao DRC/DGEP para conhecimento e adoção dos procedimentos necessários a suspensão
1560 da inscrição no sistema e após proceda o arquivamento físico do PAD no setor. Demais
1561 conselheiros presentes concordam com os encaminhamentos. **Em votação:** Aprovado por
1562 unanimidade os encaminhamentos. **Em votação:** Aprovado por unanimidade os
1563 encaminhamentos. **Deliberação:** Ao GAB encaminhar a Procuradoria/ASSEJUR para
1564 produção de Decisão de Suspensão de Inscrição a contar da data do requerimento, após
1565 retorne ao GAB para oficial a profissional dando ciência do deferimento, posteriormente
1566 encaminhe ao DCDA para proceder o cancelamento da cobrança da anuidade 2024 e por fim,
1567 envie ao DRC/DGEP para conhecimento e adoção dos procedimentos necessários a suspensão
1568 da inscrição no sistema e após proceda o arquivamento físico do PAD no setor. **ITEM 71.**
1569 **PAD 2024025795 – REQUERIMENTO DE PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE**
1570 **SUSPENSÃO DE INSCRIÇÃO DO PROFISSIONAL BRENO WILLIAN DA COSTA**
1571 **TRINDADE COREN-AP 693458 – ENF, PARA CONHECIMENTO E**
1572 **DELIBERAÇÃO:** Presidente faz a leitura do documento que versa sobre o PAD
1573 2024025795 – Requerimento de Pedido de Renovação de Suspensão de Inscrição do
1574 Profissional Breno Willian da Costa Trindade Coren-AP 693458 – ENF, datado de
1575 20/03/2024, nos autos consta despacho do DRC/DGEP que informam que o profissional
1576 cumpriu todas as formalidades exigidas apresentando os documentos que comprovam não está
1577 atuando na área, atendendo a Resolução Cofen nº 747/2024 para fins de renovação de
1578 suspensão, profissional não possui débito junto ao regional, segue para conhecimento e
1579 deliberação. **Em discussão:** Presidente dá conhecimento ao plenário acerca do PAD e informa
1580 que o mesmo está instruído conforme prevê a resolução Cofen informada e sugere ao

Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional (LEI 5.905/73)

1581 plenário a homologação da suspensão a partir de 20/03/2024 considerando a data do
1582 requerimento da profissional, e orienta ao GAB encaminhar a Procuradoria/ASSEJUR para
1583 produção de Decisão de Renovação de Suspensão de Inscrição a contar da data do
1584 requerimento, após retorne ao GAB para oficial o profissional dando ciência do deferimento,
1585 posteriormente encaminhe ao DRC/DGEP para conhecimento e adoção dos procedimentos
1586 necessários a suspensão da inscrição no sistema e após proceda o arquivamento físico do PAD
1587 no setor. Demais conselheiros presentes concordam com os encaminhamentos. **Em votação:**
1588 Aprovado por unanimidade os encaminhamentos. **Em votação:** Aprovado por unanimidade
1589 os encaminhamentos. **Deliberação:** Ao GAB encaminhar a Procuradoria/ASSEJUR para
1590 produção de Decisão de Renovação de Suspensão de Inscrição a contar da data do
1591 requerimento, após retorne ao GAB para oficial o profissional dando ciência do deferimento,
1592 posteriormente encaminhe ao DRC/DGEP para conhecimento e adoção dos procedimentos
1593 necessários a suspensão da inscrição no sistema e após proceda o arquivamento físico do PAD
1594 no setor. **ITEM 72. PAD 2024025455 – REQUERIMENTO DE PEDIDO DE**
1595 **RENOVAÇÃO DE SUSPENSÃO DE INSCRIÇÃO DA PROFISSIONAL OCILEIDE**
1596 **QUEIROZ LIMA PALHETA COREN-AP 1109872 – TE, PARA CONHECIMENTO E**
1597 **DELIBERAÇÃO:** Presidente faz a leitura do documento que versa sobre o PAD
1598 2024025455 – Requerimento de Pedido de Renovação de Suspensão de Inscrição da
1599 Profissional Ocileide Queiroz Lima Palheta Coren-AP 1109872 – TE, datado de 08/02/2024,
1600 nos autos consta despacho do DRC/DGEP que informam que a profissional cumpriu todas as
1601 formalidades exigidas apresentando os documentos que comprovam não está atuando na área,
1602 atendendo a Resolução Cofen nº 747/2024 para fins de renovação de suspensão, profissional
1603 não possui débito junto ao regional, segue para conhecimento e deliberação. **Em discussão:**
1604 Presidente dá conhecimento ao plenário acerca do PAD e informa que o mesmo está instruído
1605 conforme prevê a resolução Cofen informada e sugere ao plenário a homologação da
1606 suspensão a partir de 08/02/2024 considerando a data do requerimento da profissional, e
1607 orienta ao GAB encaminhar a Procuradoria/ASSEJUR para produção de Decisão de
1608 Renovação de Suspensão de Inscrição a contar da data do requerimento, após retorne ao GAB
1609 para oficial o profissional dando ciência do deferimento, posteriormente encaminhe ao
1610 DRC/DGEP para conhecimento e adoção dos procedimentos necessários a suspensão da
1611 inscrição no sistema e após proceda o arquivamento físico do PAD no setor. Demais

Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional (LEI 5.905/73)

1612 conselheiros presentes concordam com os encaminhamentos. **Em votação:** Aprovado por
1613 unanimidade os encaminhamentos. **Em votação:** Aprovado por unanimidade os
1614 encaminhamentos. **Deliberação:** Ao GAB encaminhar a Procuradoria/ASSEJUR para
1615 produção de Decisão de Renovação de Suspensão de Inscrição a contar da data do
1616 requerimento, após retorne ao GAB para oficiar a profissional dando ciência do deferimento,
1617 posteriormente encaminhe ao DRC/DGEP para conhecimento e adoção dos procedimentos
1618 necessários a suspensão da inscrição no sistema e após proceda o arquivamento físico do PAD
1619 no setor. **ITEM 73. PAD 2024025209 – REQUERIMENTO DE PEDIDO DE**
1620 **RENOVAÇÃO DE SUSPENSÃO DE INSCRIÇÃO DA PROFISSIONAL MARCIANE**
1621 **DE SOUZA MATOS COREN-AP 954598 – TE, PARA CONHECIMENTO E**
1622 **DELIBERAÇÃO:** Presidente faz a leitura do documento que versa sobre o PAD
1623 2024025209 – Requerimento de Pedido de Renovação de Suspensão de Inscrição da
1624 Profissional Marciane de Souza Matos Coren-AP 954598 – TE, datado de 26/01/2024, nos
1625 autos consta despacho do DRC/DGEP que informam que a profissional cumpriu todas as
1626 formalidades exigidas apresentando os documentos que comprovam não está atuando na área,
1627 atendendo a Resolução Cofen nº 560/2017 para fins de renovação de suspensão, consta em
1628 aberto anuidade 2024, porém, conforme prevê Art. 66 da resolução Cofen supracitada “O
1629 inscrito que protocolar o pedido de suspensão até 31 de março, estará isento da anuidade do
1630 ano corrente”, segue para conhecimento e deliberação. **Em discussão:** Presidente dá
1631 conhecimento ao plenário acerca do PAD e informa que o mesmo está instruído conforme
1632 prevê a resolução Cofen informada e sugere ao plenário a homologação da suspensão a partir
1633 de 26/01/2024 considerando a data do requerimento da profissional, e orienta ao GAB
1634 encaminhar a Procuradoria/ASSEJUR para produção de Decisão de Renovação de Suspensão
1635 de Inscrição a contar da data do requerimento, após retorne ao GAB para oficiar a profissional
1636 dando ciência do deferimento, posteriormente encaminhe ao DCDA para proceder o
1637 cancelamento da cobrança da anuidade 2024 e por fim, envie ao DRC/DGEP para
1638 conhecimento e adoção dos procedimentos necessários a suspensão da inscrição no sistema e
1639 após proceda o arquivamento físico do PAD no setor. Demais conselheiros presentes
1640 concordam com os encaminhamentos. **Em votação:** Aprovado por unanimidade os
1641 encaminhamentos. **Em votação:** Aprovado por unanimidade os encaminhamentos.
1642 **Deliberação:** Ao GAB encaminhar a Procuradoria/ASSEJUR para produção de Decisão de

Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional (LEI 5.905/73)

1643 Renovação de Suspensão de Inscrição a contar da data do requerimento, após retorne ao GAB
1644 para oficial a profissional dando ciência do deferimento, posteriormente encaminhe ao DCDA
1645 para proceder o cancelamento da cobrança da anuidade 2024 e por fim, envie ao DRC/DGEP
1646 para conhecimento e adoção dos procedimentos necessários a suspensão da inscrição no
1647 sistema e após proceda o arquivamento físico do PAD no setor. ITEM 74. PAD 2024025154
1648 – **REQUERIMENTO DE PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE SUSPENSÃO DE**
1649 **INSCRIÇÃO DA PROFISSIONAL SIDLEIA MARINHO FARIAS COREN-AP 698760**
1650 – **TE, PARA CONHECIMENTO E DELIBERAÇÃO:** Presidente faz a leitura do
1651 documento que versa sobre o PAD 2024025154 – Requerimento de Pedido de Renovação de
1652 Suspensão de Inscrição da Profissional Sidleia Marinho Farias Coren-AP 698760 – TE,
1653 datado de 23/01/2024, nos autos consta despacho do DRC/DGEP que informam que a
1654 profissional cumpriu todas as formalidades exigidas apresentando os documentos que
1655 comprovam não está atuando na área, atendendo a Resolução Cofen nº 560/2017 para fins de
1656 renovação de suspensão, consta em aberto anuidade 2024, porém, conforme prevê Art. 66 da
1657 resolução Cofen supracitada “O inscrito que protocolar o pedido de suspensão até 31 de
1658 março, estará isento da anuidade do ano corrente”, segue para conhecimento e deliberação.
1659 **Em discussão:** Presidente dá conhecimento ao plenário acerca do PAD e informa que o
1660 mesmo está instruído conforme prevê a resolução Cofen informada e sugere ao plenário a
1661 homologação da suspensão a partir de 23/01/2024 considerando a data do requerimento da
1662 profissional, e orienta ao GAB encaminhar a Procuradoria/ASSEJUR para produção de
1663 Decisão de Renovação de Suspensão de Inscrição a contar da data do requerimento, após
1664 retorne ao GAB para oficial a profissional dando ciência do deferimento, posteriormente
1665 encaminhe ao DCDA para proceder o cancelamento da cobrança da anuidade 2024 e por fim,
1666 envie ao DRC/DGEP para conhecimento e adoção dos procedimentos necessários a suspensão
1667 da inscrição no sistema e após proceda o arquivamento físico do PAD no setor. Demais
1668 conselheiros presentes concordam com os encaminhamentos. **Em votação:** Aprovado por
1669 unanimidade os encaminhamentos. **Em votação:** Aprovado por unanimidade os
1670 encaminhamentos. **Deliberação:** Ao GAB encaminhar a Procuradoria/ASSEJUR para
1671 produção de Decisão de Renovação de Suspensão de Inscrição a contar da data do
1672 requerimento, após retorne ao GAB para oficial a profissional dando ciência do deferimento,
1673 posteriormente encaminhe ao DCDA para proceder o cancelamento da cobrança da anuidade

Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional (LEI 5.905/73)

1674 2024 e por fim, envie ao DRC/DGEP para conhecimento e adoção dos procedimentos
1675 necessários a suspensão da inscrição no sistema e após proceda o arquivamento físico do PAD
1676 no setor. ITEM 75. PAD 2024000318 – RELATÓRIO DE INDICADOR MENSAL DE
1677 **FISCALIZAÇÃO - JUNHO/2024 DFEP/COREN-AP, PARA CONHECIMENTO E**
1678 **DELIBERAÇÃO:** Presidente faz a leitura do documento que versa sobre apresentação do
1679 Relatório de Indicador Mensal de Fiscalização - Junho/2024 DFEP/COREN-AP, onde são
1680 apresentados itens elencados de 01 a 75, bem como, Indicador Mensal de Fiscalização do mês
1681 de junho de 2024, onde apresenta: INDICADOR 1 – Percentual de Fiscalizações Proativas
1682 Realizadas: Fiscalizações Proativas realizadas e planejadas em um percentual de 80%;
1683 INDICADOR 2 – Percentual de Fiscalizações Reativas Realizadas no mês de 33,33%;
1684 INDICADOR 3 – Percentual de Execução Orçamentária dos Recursos da Fiscalização:
1685 atingindo um percentual de 99,26% no mês, para conhecimento e deliberação. **Em discurso:**
1686 Presidente pede a conselheira Josiany que faça a leitura do relatório e no decorrer a plenária
1687 observa que considerando a Decisão Coren-AP nº 106/2022 e Resolução Cofen nº 740/2024
1688 Art. 6º, § 2º O disposto neste artigo não se aplica: a) nos casos em que o deslocamento do
1689 domicílio ou da sede do Conselho de Enfermagem ocorra dentro da respectiva região
1690 metropolitana, assim como aglomeração urbana ou microrregião, constituída por municípios
1691 limítrofes e regularmente instituídos, em um raio de até 100 km (cem quilômetros) da sede do
1692 respectivo Conselho; Dessa forma presidente consigna que só seja incluído motorista nas
1693 viagens que ultrapassem a distância prevista no referido no art. da resolução supracitada e que
1694 os próprios fiscais deverão conduzir os veículos em fiscalizações dentro da região
1695 metropolitana conforme a resolução e informa que a Assessoria Técnica e Logística já está
1696 preparando processo para contratação de seguro para os veículos do regional. Conselheira
1697 Josiany solicita que sejam revistos os itens: 28, 30, 31, 53, 54, 55 do relatório apresentado,
1698 pois os mesmos apresentam dados inconsistentes (iguais aos constantes no 2º relatório
1699 trimestral/2024), assim como, revisão da informação acerca da UBS Marabaixo que consta
1700 com a informação de “fiscalização reativa” e “não planejada” causando dúvida e pede ainda,
1701 que o DFEP/DGEP encaminhe tabela com a apresentação das informações dos meses
1702 anteriores para que seja possível ao plenário comparar os dados do mês atual aos dos meses
1703 anteriores, que seja observado com antecedência as férias dos fiscais a fim, de que mais de um
1704 fiscal não esteja de férias no mesmo período evitando redução significativa no percentual de

Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional (LEI 5.905/73)

1705 fiscalizações e que o DFEP/DGEP informem ao plenário quais as “demandas reprimidas”
1706 existentes ainda decorrentes da “Pandemia”. Demais conselheiros presentes concordam com
1707 os encaminhamentos. **Em votação:** Considerando as inconsistências observadas o relatório
1708 não foi aprovado pelo plenário. **Deliberação:** Ao GAB para retornar o documento ao
1709 DFEP/DGEP para conhecimento das deliberações conforme: 1- Que só seja incluído
1710 motorista nas viagens que ultrapassem a distância prevista na Resolução Cofen nº 740/2024
1711 Art. 6º, § 2º, devendo os próprios fiscais conduzirem os veículos em fiscalizações dentro da
1712 região metropolitana; 2 - Revisão dos itens: 28, 30, 31, 53, 54, 55 do relatório apresentado,
1713 pois os mesmos apresentam dados inconsistentes (iguais aos constantes no 2º relatório
1714 trimestral/2024); 3 - Revisão da informação acerca da UBS Marabaixo que consta com a
1715 informação de “fiscalização reativa” e “não planejada”; 4 – apresentação de tabela com
1716 informações dos meses anteriores para que seja possível ao plenário comparar os dados do
1717 mês atual aos dos meses anteriores; 5 – Que o DFEP/DGEP observem com antecedência as
1718 férias dos fiscais a fim, de que mais de um fiscal não esteja de férias no mesmo período
1719 evitando redução significativa no percentual de fiscalizações e 6 - Que o DFEP/DGEP
1720 informem ao plenário quais as “demandas reprimidas” existentes ainda decorrentes da
1721 “Pandemia, após os ajustes solicitados retorne ao plenário para conhecimento e apreciação.
1722 **ITEM 76. PAD 2024000330 - RELATÓRIO E INDICADOR TRIMESTRAL DA**
1723 **FISCALIZAÇÃO REFERENTE AOS MESES DE ABRIL, MAIO E JUNHO DE 2024,**
1724 **PARA CONHECIMENTO E DELIBERAÇÃO:** Presidente faz a leitura do documento
1725 que versa sobre apresentação Relatório e Indicador Trimestral da Fiscalização referente aos
1726 meses de abril, maio e junho de 2024, o relatório apresenta elencados Itens de 01 a 75,
1727 distribuídos no Escopo do relatório em: Identificação, Período, Recursos Humanos,
1728 Disponibilização Orçamentária, Processo de Trabalho, Processo Administrativo de
1729 Fiscalização – Acompanhamento, Processo de Fiscalização – Acompanhamento de
1730 Notificações Lavradas e Itens Notificados. Informa no item 73 que trata de Percentual de
1731 Fiscalizações Reativas Realizadas, que foi superado a meta proposta pelo Cofen que é 70%,
1732 tendo sido alcançado percentual de 83,33% para o período, para conhecimento e deliberação.
1733 **Em discussão:** Presidente consigna novamente que o DFEP/DGEP adote a prática de só
1734 incluir motorista nas atividades de fiscalização/viagens conforme Decisão Coren-AP nº
1735 106/2022 e Resolução Cofen nº 740/2024 Art. 6º, § 2º O disposto neste artigo não se aplica: a)

Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional (LEI 5.905/73)

1736 nos casos em que o deslocamento do domicílio ou da sede do Conselho de Enfermagem
1737 ocorra dentro da respectiva região metropolitana, assim como aglomeração urbana ou
1738 microrregião, constituída por municípios limítrofes e regularmente instituídos, em um raio de
1739 até 100 km (cem quilômetros) da sede do respectivo Conselho, reforçando a informação de
1740 que os próprios fiscais passem a conduzir os veículos oficiais em atividades de fiscalização
1741 dentro da região metropolitana conforme a resolução. Conselheiras Josiany e Doriane
1742 sugerem que o DGEP emita relatório circunstancial com base nos dados apresentados no
1743 relatório pelo DFEP ratificando as informações apresentadas, para melhor clareza e
1744 compreensão dos dados pelo plenário. Conselheira Josiány observa que os dados constantes
1745 nos Itens 28, 30 e 31 coincidem com os mesmos dados apresentados no Relatório Mensal de
1746 Fiscalização do mês de Junho/2024 e que considerando que Análise Crítica do Indicador Item
1747 73 informa que mesmo tendo sido superado a meta proposta pelo Cofen que é de 70% tendo
1748 sido alcançado 83,33% no período, o DFEP cita que há “demanda reprimida desde o período
1749 da pandemia”, portanto, pede que o DEEP/DGEP informem quais são essas demandas para
1750 conhecimento do plenário. Presidente orienta ao GAB o envio ao DFEP/DGEP para revisão
1751 do presente relatório conforme itens observados pelo plenário. Demais conselheiros presentes
1752 concordam com a deliberação. **Em votação:** Considerando as inconsistências observadas o
1753 relatório não foi aprovado. **Deliberação:** Ao GAB para retornar o documento ao DFEP/DGEP
1754 para conhecimento das deliberações conforme: 1- Que passe a incluir motorista nas viagens
1755 que ultrapassem a distância prevista na Resolução Cofen nº 740/2024 Art. 6º, § 2º, devendo
1756 os próprios fiscais conduzirem os veículos em fiscalizações dentro da região metropolitana; 2
1757 - Revisão dos itens: 28, 30 e 31 do relatório apresentado, pois os mesmos apresentam dados
1758 inconsistentes (iguais aos constantes no Relatório Mensal de Fiscalização do Mês de
1759 junho/2024); 3 – Que o DGEP emita relatório circunstancial com base nos dados apresentados
1760 no relatório pelo DFEP ratificando as informações apresentadas pela área; 4 - Que o
1761 DFEP/DGEP informem ao plenário quais as “demandas reprimidas existentes ainda
1762 decorrentes da Pandemia”, após os ajustes solicitados retorne ao plenário para conhecimento e
1763 apreciação. **ITEM 77. PAD 2024000331 - PROJETO PRÓ-FISCALIZE 2024, PARA**
1764 **CONHECIMENTO E DELIBERAÇÃO:** Presidente faz a leitura do documento que versa
1765 sobre PAD 2024000331 - Projeto Pró-Fiscalize 2024, para conhecimento do plenário. **Em**
1766 **discussão:** Presidente informa que o programa PRÓ-FISCALIZE visa Incentivo ao

Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional (LEI 5.905/73)

1767 Desenvolvimento da Fiscalização do Exercício Profissional (Pró-Fiscalize) que canalizará
1768 recursos para o custeio de projetos relacionados ao controle do exercício profissional, de
1769 modo a garantir o combate permanente ao exercício ilegal e às ilegalidades que atingem as
1770 unidades de saúde. Configuram como responsáveis pela coordenação do projeto a enfermeira
1771 fiscal Daniele Souza e o sr. Presidente Donato Farias, informa que foi disponibilizado pelo
1772 Cofen os formulários a serem preenchidos com as informações do regional, bem como,
1773 informações claras e sucintas do objeto, objetivos e custos, afim, de que de pleitear convenio
1774 via PLATEC junto ao Cofen. Considerando a necessidade de ajustes fica aprovado com
1775 ressalvas e orienta ao GAB para retornar ao DFEP para proceder os ajustes necessários e
1776 envio para apreciação e homologação na ROD de agosto/2024. Demais conselheiros presentes
1777 concordam com a deliberação. **Em votação:** Aprovado por unanimidade os
1778 encaminhamentos. **Deliberação:** Ao GAB para retornar ao DFEP, afim de que proceda os
1779 ajustes necessários e proceda o envio para apreciação e homologação na ROD de
1780 agosto/2024. **ITEM 78. PAD 2019000018 – REQUERIMENTO DE PROFISSIONAL**
1781 **SANDRA ALMEIDA LOPES COREN-AP 390245 – TE, DE ISENÇÃO DE TAXA**
1782 **ADMINISTRATIVA DE 2 VIA DE CÉDULA, PARA CONHECIMENTO E**
1783 **DELIBERAÇÃO:** Presidente faz a leitura do documento que versa sobre Requerimento de
1784 Profissional Sandra Almeida Lopes COREN-AP 390245 – TE, de Isenção de Taxa
1785 Administrativa de 2 Via De Cédula, para conhecimento e deliberação. **Em discussão:**
1786 presidente informa ao plenário que nos autos do referido pad consta extrato de Ata da
1787 Segunda Reunião Ordinária de Diretoria – ROD ocorrida no dia 08/02/2019, onde o
1788 tesoureiro a época se prontificou a emitir análise minuciosa dos passos que foram tomados
1789 quanto ao requido pela profissional, bem como constando Portaria n 039 de 19 de fevereiro de
1790 2019 que nomeou o ex-conselheiro Kleverton Ramon Santana como relator do presente pad,
1791 sem que conste parecer emitido nos autos. Diante dos fatos, presidente orienta ao GAB enviar
1792 ao DCF para emissão de análise minuciosa do caso para subsidiar a decisão acerca do referido
1793 PAD, devendo ser apresentado na ROD de agosto/2024. **Em votação:** Aprovado por
1794 unanimidade os encaminhamentos. **Deliberação:** Ao GAB enviar ao DCF para emissão de
1795 análise minuciosa do caso para subsidiar a decisão acerca do referido PAD, devendo ser
1796 apresentado na ROD de agosto/2024. **ITEM 79. PAD 2023000570 – SINDICÂNCIA PARA**
1797 **AVALIAÇÃO E APURAÇÃO DE POSSÍVEL RESPONSABILIDADE ACERCA DAS**

1798 **INCONSISTÊNCIAS NO PAGAMENTO DE FGTS DE EMPREGADO PÚBLICO,**
1799 **PARA CONHECIMENTO E DELIBERAÇÃO:** Presidente faz a leitura do documento que
1800 versa sobre PAD 2023000570 – Sindicância para Avaliação e Apuração de Possível
1801 Responsabilidade acerca das Inconsistências no Pagamento de FGTS de empregado público.
1802 Consta nos autos Manifestação nº 03/2024 - PROGER/COREN-AP que: “se manifesta no
1803 sentido de que as condutas da Sra. Waldenira Santos Fonseca e do Sr. Wilker de Jesus Lira
1804 foram relevantes e determinantes à lesão aos cofres do Coren/AP, razão pela qual sugere a
1805 responsabilização solidária ao pagamento do prejuízo ocasionado. para conhecimento e
1806 deliberação. **Em discussão:** Presidente informa que considerando a manifestação apresentada
1807 pela Procuradoria que fez uma análise contextualizada do supracitado PAD, e orienta ao GAB
1808 o envio a Procuradoria/ASSEJUR para que informe as medidas cabíveis a serem aplicadas aos
1809 responsáveis e a Controladoria Geral para apresentar o cálculo do valor devido aos cofres do
1810 Coren-AP para conhecimento da presidência até a próxima ROD de agosto/2024. Demais
1811 conselheiros presentes concordam com as deliberações. **Em votação:** Aprovado por
1812 unanimidade os encaminhamentos. **Deliberação:** Ao GAB enviar a Procuradoria/ASSEJUR
1813 para que informe as medidas cabíveis a serem aplicadas aos responsáveis e a Controladoria
1814 Geral para apresentar o cálculo do valor devido aos cofres do Coren-AP para conhecimento
1815 da presidência até a próxima ROD de agosto/2024. **ITEM 80. PAD 2023000484 – V**
1816 **FÓRUM DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS DE ENFERMAGEM DO ESTADO DO**
1817 **AMAPÁ, PARA CONHECIMENTO E DELIBERAÇÃO:** Presidente faz a leitura do
1818 documento que versa sobre PAD 2023000484 – V Fórum Dos Responsáveis Técnicos de
1819 Enfermagem do Estado do Amapá, para conhecimento do plenário. **Em discussão:** Presidente
1820 informa ao plenário que foi finalmente realizado o pagamento a empresa Meio do Mundo pelo
1821 serviço prestados no V Fórum dos Responsáveis Técnicos de Enfermagem do Estado o
1822 Amapá, ocorrido no mês de fevereiro de 2024 e orienta ao GAB o envio a DCF para
1823 conhecimento das deliberações e arquivamento do referido PAD no setor. Demais
1824 conselheiros presentes concordam com as deliberações. **Em votação:** Aprovado por
1825 unanimidade os encaminhamentos. **Deliberação:** Ao GAB enviar ao DCF para conhecimento
1826 das deliberações e arquivamento do referido PAD no setor. **ITEM 81. PAD 2020000008 –**
1827 **CONTRATO Nº 004/2020 – COREN-AP, EMPRESA THYSSENKRUELEVADORES**
1828 **S/A, MANIFESTA INTERESSE QUANTO A RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE**

1829 **MANUTENÇÃO DO ELEVADOR DO COREN-AP, PARA CONHECIMENTO E**
1830 **DELIBERAÇÃO:** Presidente faz a leitura do documento que versa sobre apresentação de
1831 manifestação da empresa THYSSENKRUPELEVADORES S/A acerca de interesse quanto a
1832 prorrogação/renovação do contrato de manutenção do elevador do Coren-AP, com acréscimo
1833 de 2,89% sobre o valor inicialmente pactuado baseado no Índice Geral de Preço-IGP, para
1834 conhecimento e deliberação. **Em discussão:** Presidente sugere ao plenário pela renovação do
1835 contrato, considerando que a prorrogação/renovação com repactuação do valor inicialmente
1836 contratado, conforme supracitado não onera os cofres do Conselho e orienta ao GAB enviar
1837 ao DCC para que siga com as tratativas para a prorrogação/renovação junto a empresa e
1838 sugere ao Fiscal de Contratos/DCC/CPL que antes do vencimento do próximo período de
1839 vigência, se inicie tratativas para um novo processo licitatório para contratação do serviço,
1840 considerando que o presente contrato foi pactuado na modalidade de 60 meses, tendo sido
1841 celebrado em 2020. Demais conselheiros presentes concordam com as deliberações. **Em**
1842 **votação:** Aprovado por unanimidade os encaminhamentos. **Deliberação:** Ao GAB enviar ao
1843 DCC para que siga com as tratativas para a prorrogação/renovação junto a empresa e sugere
1844 ao Fiscal de Contratos/DCC/CPL que antes do vencimento do próximo período de vigência,
1845 se inicie tratativas para um novo processo licitatório para contratação do serviço,
1846 considerando que o presente contrato foi pactuado na modalidade de 60 meses, tendo sido
1847 celebrado em 2020. **ITEM 82. PAD 2022000068 – DENÚNCIA EM DESFAVOR DA**
1848 **UBS-PEDRINHAS, PARA CONHECIMENTO E DELIBERAÇÃO: PARA**
1849 **CONHECIMENTO E DELIBERAÇÃO:** Presidente faz a leitura do documento que versa
1850 sobre Denúncia em Desfavor da UBS-PEDRINHAS, nos autos consta despacho do DFEP que
1851 informa todas as ações ocorridas dentro do processo e informa que a UBS Pedrinhas entrou no
1852 planejamento do DFEP/2024 e está sendo fiscalizada através do PAD0029/24, considerando
1853 que o objeto da denúncia foi sanado, sugere pelo arquivamento deste PAD, uma vez que todas
1854 as outras irregularidades serão verificadas através do novo Manual de Fiscalização -
1855 Resolução Cofen nº 725/2023, para conhecimento e deliberação. **Em discussão:** Presidente
1856 dá conhecimento ao plenário acerca do PAD e do despacho da chefia do DFEP que informa
1857 que o objeto da denúncia foi sanado e que a UBS Pedrinhas entrou no planejamento do
1858 DFEP/2024 e está sendo fiscalizada através do PAD0029/24 e sugere o arquivamento do
1859 processo. Presidente orienta ao GAB encaminhar para a ASSEJUR/Procuradoria para

Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional (LEI 5.905/73)

1860 produção de Decisão de Arquivamento, após, retorne ao GAB para que encaminhe para o
1861 DFEP/DGEP/Coren-AP para ciência e proceda o arquivamento do PAD no setor. Demais
1862 conselheiros presentes concordam com a deliberação. **Em votação:** Aprovado por
1863 unanimidade os encaminhamentos. **Deliberação:** Ao GAB encaminhar para a
1864 ASSEJUR/Procuradoria para produção de Decisão de Arquivamento, após, retorne ao GAB
1865 para que encaminhe para o DFEP/DGEP/Coren-AP para ciência e proceda o arquivamento do
1866 PAD no setor. **ITEM 83. PAD 2023000632 – DENÚNCIA EM DESFAVOR A**
1867 **PROFISSIONAL REGIONE NASCIMENTO SERRÃO, PARA CONHECIMENTO E**
1868 **DELIBERAÇÃO:** Presidente faz a leitura do documento que versa o PAD 2023000632 –
1869 Denúncia em Desfavor a Profissional Regione Nascimento Serrão, nos autos constam
1870 despachos da DPE e DGEP/Coren-AP que informam o fim do prazo para o denunciante
1871 recorrer quanto a Decisão Coren-AP nº 058/2024 de não admissibilidade do Processo
1872 2023000632, encaminha o presente processo para emissão de Decisão de Arquivamento, para
1873 conhecimento e deliberação. **Em discussão:** Presidente dá conhecimento ao plenário acerca do
1874 PAD e dos despachos da DPE e DGEP/Coren-AP que informam o fim do prazo para o
1875 denunciante recorrer e sugere o arquivamento do processo. Presidente orienta ao GAB
1876 encaminhar para a ASSEJUR/Procuradoria para produção de Decisão de Arquivamento, após,
1877 retorne ao GAB para que encaminhe para o DPE/DGEP/Coren-AP para ciência e proceda o
1878 arquivamento do PAD no setor. Demais conselheiros presentes concordam com a deliberação.
1879 **Em votação:** Aprovado por unanimidade os encaminhamentos. **Deliberação:** Ao GAB
1880 encaminhar para a ASSEJUR/Procuradoria para produção de Decisão de Arquivamento, após,
1881 retorne ao GAB para que encaminhe para o DPE/DGEP/Coren-AP para ciência e proceda o
1882 arquivamento do PAD no setor. **ITEM 84. PAD 2023000441 – DENÚNCIA EM**
1883 **DESFAVOR DAS PROFISSIONAIS FADIANE SOARES DE ALMEIDA, ROSIANE**
1884 **DOS SANTOS PEREIRA, POR POSSÍVEL ASSÉDIO MORAL, TENTATIVA E**
1885 **NOMEAÇÃO DE DESTITUIÇÃO DA CCE DO HCAL POR NOMEAÇÃO ESCUSA E**
1886 **CONTRARIA AOS RITOS PROCESSUAL ESTABELECIDADA EM REGIMENTO DO**
1887 **SISTEMA COFEN-CORENS, PARA CONHECIMENTO E DELIBERAÇÃO:**
1888 Presidente faz a leitura do documento que versa sobre o PAD 2023000441 – Denúncia em
1889 Desfavor das Profissionais Fadiane Soares de Almeida, Rosiane dos Santos Pereira, por
1890 Possível Assédio Moral, Tentativa e Nomeação de destituição da CCE do HCAL por

Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional (LEI 5.905/73)

1891 Nomeação Escusa e Contraria aos Ritos Processual Estabelecida em Regimento do Sistema
1892 COFEN-CORENS, nos autos constam despachos da DPE e DGEP/Coren-AP que informam o
1893 fim do prazo para o denunciante recorrer quanto a Decisão Coren-AP nº 162/2023 de não
1894 admissibilidade do Processo 2023000441, encaminha o presente processo para emissão de
1895 Decisão de Arquivamento, para conhecimento e deliberação. **Em discussão:** Presidente dá
1896 conhecimento ao plenário acerca do PAD e dos despachos da DPE e DGEP/Coren-AP que
1897 informam o fim do prazo para o denunciante recorrer e sugere o arquivamento do processo.
1898 Presidente orienta ao GAB encaminhar para a ASSEJUR/Procuradoria para produção de
1899 Decisão de Arquivamento, após, retorne ao GAB para que encaminhe para o
1900 DPE/DGEP/Coren-AP para ciência e proceda o arquivamento do PAD no setor. Demais
1901 conselheiros presentes concordam com a deliberação. **Em votação:** Aprovado por
1902 unanimidade os encaminhamentos. **Deliberação:** Ao GAB encaminhar para a
1903 ASSEJUR/Procuradoria para produção de Decisão de Arquivamento, após, retorne ao GAB
1904 para que encaminhe para o DPE/DGEP/Coren-AP para ciência e proceda o arquivamento do
1905 PAD no setor. **ITEM 85. PAD 2022002432 – DENÚNCIA DE SUPOSTA INFRAÇÃO**
1906 **ÉTICA PELA PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM RAIMUNDA NONATA**
1907 **RIBEIRO DA COSTA COREN-AP 547341-TE, PARA CONHECIMENTO E**
1908 **DELIBERAÇÃO:** Presidente faz a leitura do documento que versa sobre o PAD
1909 2022002432 – Denúncia de Suposta Infração Ética pela Profissional de Enfermagem
1910 Raimunda Nonata Ribeiro da Costa COREN-AP 547341-TE, nos autos constam despachos da
1911 Comissão de Instrução, DPE e DGEP/Coren-AP que informam a necessidade de prorrogação
1912 do prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Instrução, considerando que o prazo
1913 inicial findo em 26/06/2024. Isso se faz necessário devido a denunciada ter sido citada e não
1914 se manifestou no prazo para apresentar a sua Defesa Prévia, o que levou a nomeação de
1915 Defensor Dativo para cumprimento dos ritos do devido processo legal. Ocorre ainda, que após
1916 apresentação de relatório de defesa prévia pelo defensor Dativo, a denunciada apresentou
1917 também a sua defesa prévia tardiamente (em 20 de junho de 2024). Contudo se faz necessário
1918 à análise, elaboração de Relatório Conclusivo da CIPE e envio do mesmo a denunciada para
1919 possibilitar que esta apresente as suas Alegações Finais, para conhecimento e deliberação. **Em**
1920 **discussão:** Presidente dá conhecimento ao plenário acerca do PAD e dos despachos da
1921 Comissão de Instrução, DPE e DGEP /Coren-AP que informam a necessidade de prorrogação

Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional (LEI 5.905/73)

1922 do prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Instrução no âmbito do processo.
1923 Presidente orienta ao GAB providenciar a emissão de Portaria de Prorrogação de prazo dos
1924 Trabalhos da Comissão de Instrução de Processo Ético no âmbito do processo nº 2022002432,
1925 conforme prevê o art.10 da Resolução Cofen 706/2022 – Código de Processo Ético vigente,
1926 após, encaminhe os autos para o DPE/DGEP/Coren-AP para ciência e adoção das demais
1927 formalidades dentro do processo. Demais conselheiros presentes concordam com a
1928 deliberação. **Em votação:** Aprovado por unanimidade os encaminhamentos. **Deliberação:** Ao
1929 GAB providenciar a emissão de Portaria de Prorrogação de prazo dos Trabalhos da Comissão
1930 de Instrução de Processo Ético no âmbito do processo nº 2022002432, conforme prevê o
1931 art.10 da Resolução Cofen 706/2022 – Código de Processo Ético vigente, após, encaminhe os
1932 autos para o DPE/DGEP/Coren-AP para ciência e adoção das demais formalidades dentro do
1933 processo. **ITEM 86. PAD 2024000313 – REFERENTE À NOTIFICAÇÃO SOBRE**
1934 **EMISSÃO DE DIPLOMAS FALSOS EM NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO**
1935 **APOENA, PARA CONHECIMENTO E DELIBERAÇÃO:** Presidente faz a leitura do
1936 documento que versa sobre o PAD 2024000313 – Referente à Notificação Sobre Emissão de
1937 Diplomas Falsos em Nome da Instituição de ensino APOENA, nos autos consta Manifestação
1938 nº 04/2024-PROGER/COREN-AP que Diante da comunicação realizada, verifica-se que a
1939 instituição APOENA já tomou as providencias cíveis e criminais cabíveis em face do suposto
1940 infrator que confecciona os diplomas falsos. Entende-se necessário dar ciência ao
1941 Departamento de Registro e Cadastro (DRC), acerca dos fatos narrados nestes autos, a fim de
1942 que negue pedidos de inscrição dos profissionais provenientes da instituição APOENA, que
1943 apresentarem diplomas assinados pelo Senhor Vandério da Conceição Pantoja, visto que este
1944 não possui qualquer vínculo com a instituição de ensino, conforme esclarecido em
1945 notificação, sem prejuízo das demais providências cabíveis ao caso, a cargo da expertise da
1946 chefia do DRC, para conhecimento e deliberação. **Em discussão:** Presidente dá conhecimento
1947 ao plenário acerca do processo e da Manifestação da Procuradoria que informa quanto a
1948 confecção de diplomas falsos feito pelo sr. Vandério da Conceição Pantoja em nome da
1949 instituição APOENA e que este não possui qualquer vínculo com a instituição de ensino, já
1950 tendo a instituição APOENA tomado as providencias cíveis e criminais cabíveis em face do
1951 suposto infrator e sugere dar conhecimento ao DRC. Presidente orienta ao GAB encaminhar o
1952 presente PAD ao DRC/DGEP/Coren-AP para ciência dos fatos narrados nestes autos e

Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional (LEI 5.905/73)

1953 informa nos autos a Procuradoria se ocorreu o recebimento de algum diploma assinado pelo
1954 suposto infrator, após, deve a Procuradoria acompanhar e informar a Presidência as
1955 providencias a serem adotadas, caso tenha ocorrido alguma inscrição com diploma assinado
1956 por este senhor. Demais conselheiros presentes concordam com a deliberação. **Em votação:**
1957 Aprovado por unanimidade os encaminhamentos. Deliberação: GAB encaminhar o presente
1958 PAD ao DRC/DGEP/Coren-AP para ciência dos fatos narrados nestes autos e informa nos
1959 autos a Procuradoria se ocorreu o recebimento de algum diploma assinado pelo suposto
1960 infrator, após, deve a Procuradoria acompanhar e informar a Presidência as providencias a
1961 serem adotadas, caso tenha ocorrido alguma inscrição com diploma assinado por este senhor.
1962 **ITEM 87. P2022000968 – DENÚNCIA SIGILOSA EM DESFAVOR A POLÍCIA**
1963 **MILITAR E DIRETORIA DE SAÚDE E COMANDO GERAL, PARA**
1964 **CONHECIMENTO E DELIBERAÇÃO:** Presidente faz a leitura do documento que versa
1965 sobre o PAD 2022000968 – Denúncia Sigilosa em Desfavor a Polícia Militar e Diretoria de
1966 Saúde e Comando Geral, nos autos consta despacho da chefia do DFEP/Coren-AP que
1967 informa quanto a previsão de entrega da Policlínica da PM para junho de 2024 e considerando
1968 a tramitação do PAD de Fiscalização 2022000314 sugere o arquivamento do Protocolo desta
1969 denúncia, uma vez que o objeto desta denúncia já foi resolvido e as demais inconformidades
1970 apontadas serão acompanhadas através do PAD 2022000314, para conhecimento e
1971 deliberação. **Em discussão:** Presidente informa ao plenário acerca do PAD e considerando o
1972 despacho da chefia do DFEP/Coren-AP sugere ao plenário o arquivamento do mesmo, uma
1973 vez que o objeto da denúncia já foi resolvido e há em andamento no regional PAD de
1974 fiscalização mais recente datado de 2022. Presidente orienta ao GAB encaminhar a
1975 ASSEJUR/Procuradoria para produção de Decisão de Arquivamento e posterior envio a
1976 Ouvidoria/Coren-AP para conhecimento e arquivamento físico do PAD. Demais conselheiros
1977 concordam com os encaminhamentos. **Em votação:** Aprovado por unanimidade os
1978 encaminhamentos. **Deliberação:** AO GAB encaminhar a ASSEJUR/Procuradoria para
1979 produção de Decisão de Arquivamento e posterior envio a Ouvidoria/Coren-AP para
1980 conhecimento e arquivamento físico do PAD. **ITEM 88. PAD 2023000440 – DENÚNCIA**
1981 **DE SUPOSTA INFRAÇÃO ÉTICA PELA PROFISSIONAL IRENE BRAGA**
1982 **ESTEVES, PARA CONHECIMENTO E DELIBERAÇÃO:** Presidente faz a leitura do
1983 documento que versa sobre o PAD 2023000440 – Denúncia de Suposta Infração Ética pela

1984 Profissional Irene Braga Esteves, nos autos consta despacho da ASSEJUR/Coren-AP que faz
1985 as seguintes observações: 1. Os autos só foram numerados até às folhas 22. O § 1º do art. 20
1986 da Res. COFEN nº 706/2022 (cód de processo ético), estabelece que “os documentos devem
1987 ser juntados ao processo em ordem cronológica e as folhas numeradas sequencialmente e
1988 rubricadas, sendo facultada às partes, aos procuradores, aos fiscais e às testemunhas
1989 rubricarem as folhas correspondentes aos atos nos quais intervierem”. Assim faz-se
1990 importante a numeração e rubrica em todas as folhas dos autos, as quais podem ser realizadas
1991 por todos que atuarem no processo. 2. Em que pese o Parecer de Conselheiro nº 12/2024 ter
1992 sido aprovado na 3ª Reunião da Câmara Ética para abertura de processo ético, no voto do
1993 mencionado parecer não há menção sobre a abertura de processo ético em face da profissional
1994 denunciada e, o principal, não há menção sobre quais as supostas infrações ao Código de
1995 Ética foram cometidas pela profissional (indicação de dispositivo da Res. COFEN 564/2017),
1996 requisitos essenciais para constar na decisão de abertura de processo ético. No voto do parecer
1997 mencionado há apenas a sugestão de encaminhamento dos nomes da denunciada e denunciante
1998 para o DCDA. 3. Diante destas considerações, sugiro que a Conselheira Relatora faça a
1999 adequação de seu parecer (deixando expresso contra quem será aberto o processo ético e quais
2000 as supostas infrações cometidas pela profissional), para posterior apreciação pela Câmara
2001 Ética, para conhecimento e deliberação. **Em discussão:** Presidente dá conhecimento ao
2002 plenário acerca do PAD e do despacho da ASSEJUR/Coren-AP que faz algumas observações
2003 e orienta a necessidade da Conselheira Relatora realizar adequações do parecer indicado
2004 expressamente contra quem será aberto o processo ético e quais as supostas infrações
2005 cometidas pela profissional, sugere ao plenário o envio a Câmara Ética para conhecer do teor
2006 do despacho da ASSEJUR/Coren-AP e proceder as adequações necessárias mencionadas no
2007 parecer junto a Conselheira Relatora. Presidente orienta ao GAB encaminhar o PAD para a
2008 Câmara Ética a fim de que, tome ciência do despacho da ASSEJUR/Coren-AP e que se
2009 providencie as adequações necessárias mencionadas no parecer junto a Conselheira Relatora,
2010 para posterior nova apreciação pelos membros da Câmara Ética e após, se proceda os devidos
2011 encaminhamentos pertinentes conforme preconiza o Código de Processo Ético vigente.
2012 Demais conselheiros presentes concordam com os encaminhamentos. **Em votação:**
2013 Aprovado por unanimidade os encaminhamentos. Deliberação: Ao GAB encaminhar o PAD
2014 para a Câmara Ética a fim de que, tome ciência do despacho da ASSEJUR/Coren-AP e que se

2015 providencie as adequações necessárias mencionadas no parecer junto a Conselheira Relatora,
2016 para posterior nova apreciação pelos membros da Câmara Ética e após, se proceda os devidos
2017 encaminhamentos pertinentes conforme preconiza o Código de Processo Ético vigente. ITEM
2018 **89. PAD 2024000313 – DENÚNCIA EM DESFAVOR A CLÍNICA**
2019 **NEUROCOR/SANTANA-AP, FALTA DE ENFERMEIRO, PARA CONHECIMENTO**
2020 **E DELIBERAÇÃO:** Presidente faz a leitura do documento que versa sobre o PAD
2021 2024000313 – Denúncia em Desfavor a Clínica Neurocor/SANTANA-AP, nos autos consta
2022 despacho da Procuradoria que informa quanto as constatações evidenciadas nos autos e
2023 analisados, sugere a possibilidade de ajuizamento, para conhecimento e deliberação. **Em**
2024 **discussão:** Presidente dá conhecimento ao plenário acerca do PAD e do despacho emitido
2025 pela Procuradoria que trata de Denúncia em Desfavor a Clínica Neurocor/SANTANA-AP e
2026 que sugere o ajuizamento, diante das informações existentes nos autos. Presidente orienta ao
2027 GAB enviar a Procuradoria/ASSEJUR para agendar reunião de conciliação, atentando a
2028 agenda do presidente para não coincidir com outro compromisso institucional, na ocasião, que
2029 se estenda o convite aos demais conselheiros para participarem, bem como, elabore Minuta de
2030 Termo Conciliatório e na hipótese de que não haja conciliação que proceda o ajuizamento do
2031 caso conforme seja razoável e proporcional nos termos do Manual de Fiscalização do Sistema
2032 Cofen/Coren – MAN 113. Demais conselheiros presentes concordam com os
2033 encaminhamentos. **Em votação:** Aprovado por unanimidade os encaminhamentos.
2034 **Deliberação:** Ao GAB enviar a Procuradoria/ASSEJUR para agendar reunião de conciliação,
2035 atentando a agenda do presidente para não coincidir com outro compromisso institucional, na
2036 ocasião, que se estenda o convite aos demais conselheiros para participarem, bem como,
2037 elabore Minuta de Termo Conciliatório e na hipótese de que não haja conciliação que proceda
2038 o ajuizamento do caso conforme seja razoável e proporcional nos termos do Manual de
2039 Fiscalização do Sistema Cofen/Coren – MAN 113. ITEM 90. PAD 2020000266 –
2040 **REGISTRO DE DENÚNCIA (SIGILOSA) PELO PROFISSIONAL DE**
2041 **ENFERMAGEM EM DESFAVOR UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE MUNICÍPIO**
2042 **DE CALÇOENE-AP, PARA CONHECIMENTO E DELIBERAÇÃO:** Presidente faz a
2043 leitura do documento que versa sobre o PAD 2020000266 – Registro de Denúncia (Sigilosa)
2044 Pelo Profissional De Enfermagem em Desfavor Unidade Mista de Saúde de Município de
2045 Calçoene-AP, nos autos consta despacho da chefia do DFEP/Coren-AP que informa

Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional (LEI 5.905/73)

2046 inicialmente quanto a denúncia cujo objeto era referente a distribuição de plantões extras de
2047 forma desigual. Na ocasião foi averiguado que na unidade de saúde haviam 6 profissionais
2048 lotados como auxiliares de enfermagem e que só tinham inscrição como Técnicos de
2049 Enfermagem, o foi considerado ilegal através do Parecer jurídico nº 04/2021-
2050 ASSEJUR/COREN-AP, bem como, Parecer jurídico nº 35/2021-ASSEJUR/COREN-AP.
2051 Conforme orientação da Chefia da DFEP/Cofen Dra. Marisa de Miranda Rodrigues, não vale
2052 a pena adentrarmos no mérito, uma vez que, o que importa é que sejam habilitados no
2053 regional, para conhecimento e deliberação. **Em discussão:** Presidente dá conhecimento ao
2054 plenário acerca do PAD e considerando o despacho da chefia DFEP/Coren-AP sugere ao
2055 plenário o envio novamente Procuradoria para nova análise e emissão de parecer acerca da
2056 situação da profissional sra. Marilza que consta nos autos não estar exercendo mais a função
2057 de auxiliar de enfermagem. Presidente orienta ao GAB encaminhar a Procuradoria para
2058 análise e emissão de novo parecer quanto ao caso em questão e posterior envio ao plenário
2059 para conhecimento e subsidiar melhor deliberação pelo plenário. Demais conselheiros
2060 concordam com os encaminhamentos. **Em votação:** Aprovado por unanimidade os
2061 encaminhamentos. **Deliberação:** AO GAB encaminhar a Procuradoria para análise e emissão
2062 de novo parecer quanto ao caso em questão e posterior envio ao plenário para conhecimento e
2063 subsidiar melhor deliberação pelo plenário. **PRESENTES NO SEGUNDO DIA –24/07 –**
2064 **PERÍODO DA TARDE** os seguintes Conselheiros: Dr. Donato Farias da Costa – Presidente.
2065 Dra. Josiany Ferreira Sousa – Titular. Dra. Doriane Nunes dos Santos - Suplente. Dra.
2066 Marcimone da Silva Sales – Suplente. Dra. Rosiclea Ramos Neves – Suplente. Dr. Aurélio
2067 Carlos Silva da Silva – Suplente. **AUSENTE NO SEGUNDO DIA – 24/07 – PERÍODO**
2068 **DA TARDE:** Dr. Diego Vinícius Pacheco de Araújo – Secretário (com justificativa). Dra.
2069 Jussara Cristiane Santana Cordeiro – Tesoureira (com justificativa). Dra. Cíntia do Socorro
2070 Matos Pantoja – Suplente (com justificativa). Dra. Darlene Pandilha de Lima – Titular (com
2071 justificativa). **EXPEDIENTE ITEM 1. VERIFICAÇÃO DO QUÓRUM: SEGUNDO DIA**
2072 **– 24/07 – PERÍODO DA TARDE:** Quórum presente. Efetivada Dra. Doriane Nunes dos
2073 Santos – Conselheira Suplente pela ausência do titular e suplente, efetivada Dra. Rosiclea
2074 Ramos Neves – Conselheira Suplente pela ausência das titulares e efetivado Dr. Aurélio
2075 Carlos Silva da Silva – Suplente pela ausência da titular e suplente. **ITEM 91. PAD**
2076 **2017000171 – UBS MARCELO CÂNDIA (PLANTÃO DO DIA 19.05.2017),**

Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional (LEI 5.905/73)

2077 **REQUERENTES RAIMUNDO JOSÉ DOS PASSOS NETO E LORIVAL BARBOSA**
2078 **GIBSON, PARA CONHECIMENTO E DELIBERAÇÃO:** Presidente faz a leitura do
2079 documento que versa sobre o PAD 2017000171 – UBS Marcelo Cândia (plantão do dia
2080 19.05.2017), Requerentes Raimundo José dos Passos Neto e Lorival Barbosa Gibson, que
2081 expõe situação ocorrida no interior da unidade básica de saúde, no plantão do 19 de maio de
2082 2017, para conhecimento e deliberação. **Em discussão:** Presidente dá conhecimento ao
2083 plenário acerca do PAD e sugere o envio a Câmara Ética para análise quanto ao teor da
2084 denúncia e adoção dos procedimentos necessários conforme regi o Código de Ética da
2085 Enfermagem em vigência. Presidente orienta ao GAB encaminhar o presente PAD para a
2086 Câmara Ética do regional para análise da denúncia e adoção dos procedimentos necessários
2087 conforme regi o Código de Ética da Enfermagem em vigência. Demais conselheiros presentes
2088 concordam com os encaminhamentos. **Em votação:** Aprovado por unanimidade os
2089 encaminhamentos. **Deliberação:** Ao GAB encaminhar o presente PAD para a Câmara Ética
2090 do regional para análise da denúncia e adoção dos procedimentos necessários conforme regi o
2091 Código de Ética da Enfermagem em vigência. **ITEM 92. PAD 2021004639 – REGISTRO**
2092 **DE DENÚNCIA EM DESFAVOR DO RT LUIZ BEZERRA LOTADO NO CENTRO**
2093 **CIRÚRGICO DO HOSPITAL DE EMERGÊNCIA DR OSWALDO CRUZ, PARA**
2094 **CONHECIMENTO E DELIBERAÇÃO:** Presidente faz a leitura do documento que versa
2095 sobre o PAD 2021004639 – Registro de Denúncia em Desfavor do RT Luiz Bezerra Lotado
2096 no Centro Cirúrgico do Hospital de Emergência DR Oswaldo Cruz, que trata de denúncia
2097 sobre conduta do ERT lotado no centro cirúrgico do Hospital de Emergência Dr. Oswaldo
2098 Crua, para conhecimento e deliberação. **Em discussão:** Presidente dá conhecimento ao
2099 plenário acerca do PAD e sugere o envio a Câmara Ética para análise quanto ao teor da
2100 denúncia e adoção dos procedimentos necessários conforme regi o Código de Ética da
2101 Enfermagem em vigência. Presidente orienta ao GAB encaminhar o presente PAD para a
2102 Câmara Ética do regional para análise da denúncia e adoção dos procedimentos necessários
2103 conforme regi o Código de Ética da Enfermagem em vigência. Demais conselheiros presentes
2104 concordam com os encaminhamentos. **Em votação:** Aprovado por unanimidade os
2105 encaminhamentos. **Deliberação:** Ao GAB encaminhar o presente PAD para a Câmara Ética
2106 do regional para análise da denúncia e adoção dos procedimentos necessários conforme regi o
2107 Código de Ética da Enfermagem em vigência. **ITEM 93. PAD 2024000074 – DENÚNCIA**

2108 **FEITA POR PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM DALCILENE SILVA LOPES EM**
2109 **DESFAVOR DA PROFISSIONAL CAIDIMA MARIA ALVES CHAGAS, PARA**
2110 **CONHECIMENTO E DELIBERAÇÃO:** Presidente faz a leitura do documento que versa
2111 sobre o PAD 2024000074 – Denúncia feita por Profissional de Enfermagem Dalcilene Silva
2112 Lopes em Desfavor da Profissional Caidima Maria Alves Chagas, nos autos consta despacho
2113 da ASSEJUR/Coren-AP que faz as seguintes observações: 1. Os autos só foram numerados
2114 até às folhas 22. O § 1º do art. 20 da Res. COFEN nº 706/2022 (cód de processo ético),
2115 estabelece que “os documentos devem ser juntados ao processo em ordem cronológica e as
2116 folhas numeradas sequencialmente e rubricadas, sendo facultada às partes, aos procuradores,
2117 aos fiscais e às testemunhas rubricarem as folhas correspondentes aos atos nos quais
2118 intervierem”. Assim faz-se importante a numeração e rubrica em todas as folhas dos autos, as
2119 quais podem ser realizadas por todos que atuarem no processo. 2. Em que pese o Parecer de
2120 Conselheiro nº 13/2024 ter sido aprovado na 3ª Reunião da Câmara Ética para abertura de
2121 processo ético, no voto do mencionado parecer não há menção sobre a abertura de processo
2122 ético em face da profissional denunciada e, o principal, não há menção sobre quais as supostas
2123 infrações ao Código de Ética foram cometidas pela profissional (indicação de dispositivo da
2124 Res. COFEN 564/2017), requisitos essenciais para constar na decisão de abertura de processo
2125 ético. No voto do parecer mencionado há apeas a sugestão de encaminhamento dos nomes da
2126 denunciada e denunciante para o DCDA. 3. Diante destas considerações, sugiro que a
2127 Conselheira Relatora faça a adequação de seu parecer (deixando expresso contra quem será
2128 aberto o processo ético e quais as supostas infrações cometidas pela profissional), para
2129 posterior apreciação pela Câmara Ética, para conhecimento e deliberação. **Em discussão:**
2130 Presidente dá conhecimento ao plenário acerca do PAD e do despacho da ASSEJUR/Coren-
2131 AP que faz algumas observações e orienta a necessidade da Conselheira Relatora realizar
2132 adequações do parecer indicado expressamente contra quem será aberto o processo ético e
2133 quais as supostas infrações cometidas pela profissional, sugere ao plenário o envio a Câmara
2134 Ética para conhecer do teor do despacho da ASSEJUR/Coren-AP e proceder as adequações
2135 necessárias mencionadas no parecer junto a Conselheira Relatora. Presidente orienta ao GAB
2136 encaminhar o PAD para a Câmara Ética a fim de que, tome ciência do despacho da
2137 ASSEJUR/Coren-AP e que se providencie as adequações necessárias mencionadas no parecer
2138 junto a Conselheira Relatora, para posterior nova apreciação pelos membros da Câmara Ética

Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional (LEI 5.905/73)

2139 e após, se proceda os devidos encaminhamentos pertinentes conforme preconiza o Código de
2140 Processo Ético vigente. Demais conselheiros presentes concordam com os encaminhamentos.
2141 **Em votação:** Aprovado por unanimidade os encaminhamentos. **Deliberação:** Ao GAB
2142 encaminhar o PAD para a Câmara Ética a fim de que, tome ciência do despacho da
2143 ASSEJUR/Coren-AP e que se providencie as adequações necessárias mencionadas no parecer
2144 junto a Conselheira Relatora, para posterior nova apreciação pelos membros da Câmara Ética
2145 e após, se proceda os devidos encaminhamentos pertinentes conforme preconiza o Código de
2146 Processo Ético vigente. **ITEM 94. PAD 2021000075 – DENÚNCIA EX OFÍCIO SOBRE**
2147 **AUSÊNCIA DE RESPONSÁVEL TÉCNICO DE ENFERMAGEM E FALTA DE**
2148 **MÁSCARAS CIRÚRGICAS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARABAIXO II,**
2149 **PARA CONHECIMENTO E DELIBERAÇÃO:** Presidente faz a leitura do documento
2150 que versa sobre o PAD 2021000075 – Denúncia EX Ofício sobre Ausência de Responsável
2151 Técnico de Enfermagem e Falta de Máscaras Cirúrgicas na Unidade Básica de Saúde
2152 Marabaixo II, nos autos consta despacho da procuradoria que constatou que os fatos narrados
2153 nos autos datam de 2021. Na oportunidade, relevante ressaltar que nos autos n. 2019000053,
2154 que tratou de visita fiscalizatória na UBS Marabaixo II no mês de junho de 2024,
2155 considerando a recente realização de reforma na unidade. A partir da nova fiscalização a ser
2156 realizada, será possível levantar o atual estado da UBS Marabaixo II, o que viabiliza a tomada
2157 de medidas legais e administrativas eficazes e tempestivas. Não bastasse isso, tendo em vista
2158 que os fatos que tratam estes autos datam de anos atrás, é provável que as irregularidades ora
2159 constatadas estejam defasadas, por estes motivos, sugiro o arquivamento do presente feito,
2160 para conhecimento e deliberação. **Em discussão:** Presidente dá conhecimento ao plenário
2161 acerca do PAD e do despacho emitido pela Procuradoria que informa que nos autos n.
2162 2019000053 que tratou de visita fiscalizatória na UBS Marabaixo II ocorrida no mês de junho
2163 de 2024 e que através de nova fiscalização a ser realizada, será possível verificar o atual
2164 estado da UBS em questão, é ainda, que os autos datam de 2021 anos atrás, por isso sugere o
2165 arquivamento do processo. Presidente orienta ao GAB encaminhar para a
2166 ASSEJUR/Procuradoria para produção de Decisão de Arquivamento, após, retorne ao GAB
2167 para que encaminhe ao DFEP/DGEP/Coren-AP para ciência e proceda o arquivamento do
2168 PAD no setor. Demais conselheiros presentes concordam com a deliberação. **Em votação:**
2169 Aprovado por unanimidade os encaminhamentos. **Deliberação:** Ao GAB encaminhar para a

2170 ASSEJUR/Procuradoria para produção de Decisão de Arquivamento, após, retorne ao GAB
2171 para que encaminhe ao DFEP/DGEP/Coren-AP para ciência e proceda o arquivamento do
2172 PAD no setor. ITEM 95. PAD 2019000592 – REGISTRO DE DENÚNCIA (SIGILOSA)
2173 **POR PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM EM DESFAVOR AO HOSPITAL DO**
2174 **OIAPOQUE-AP, PARA CONHECIMENTO E DELIBERAÇÃO:** Presidente faz a leitura
2175 do documento que versa sobre o PAD 2019000592 – Registro de Denúncia (sigilosa) por
2176 Profissional de Enfermagem em Desfavor ao Hospital do Oiapoque-AP, nos autos consta
2177 despacho da Procuradoria que informa quanto ao que pese a gravidade e a quantidade de
2178 irregularidades detectadas no Hospital de Oiapoque, é inevitável ressaltar que a última
2179 fiscalização realizada nos autos data de 2019. Nesse sentido, é certo que as informações
2180 levantadas encontram-se defasadas, uma vez que decorrido 05 anos desde a visita deste
2181 regional na unidade, o que compromete, de pleno, a eficácia e a tempestividade das medidas a
2182 serem tomadas no caso. Do exposto, entende-se que o arquivamento destes autos é medida
2183 que se impõe e sugiro nova inclusão do Hospital Estadual de Oiapoque no cronograma de
2184 fiscalização do regional, considerando a gravidade dos fatos apontados no relatório de
2185 inspeção, para conhecimento e deliberação. **Em discussão:** Presidente dá conhecimento ao
2186 plenário acerca do PAD e do despacho emitido pela Procuradoria que informa quanto a
2187 gravidade das irregularidades detectadas na última fiscalização datada de 2019 e que
2188 certamente as informações estão defasadas, pois já tem 05 anos desde a última visita da
2189 fiscalização do regional e por isso sugere o arquivamento do processo e a inclusão do Hospital
2190 de Oiapoque no cronograma de fiscalização. Presidente orienta ao GAB encaminhar para a
2191 ASSEJUR/Procuradoria para produção de Decisão de Arquivamento, após, retorne ao GAB
2192 para que encaminhe ao DFEP/DGEP/Coren-AP para ciência, inclusão do Hospital de
2193 Oiapoque no cronograma de fiscalização e proceda o arquivamento do PAD no setor. Demais
2194 conselheiros presentes concordam com a deliberação. **Em votação:** Aprovado por
2195 unanimidade os encaminhamentos. **Deliberação:** Ao GAB encaminhar para a
2196 ASSEJUR/Procuradoria para produção de Decisão de Arquivamento, após, retorne ao GAB
2197 para que encaminhe ao DFEP/DGEP/Coren-AP para ciência, inclusão do Hospital de
2198 Oiapoque no cronograma de fiscalização e proceda o arquivamento do PAD no setor. ITEM
2199 **96. PAD 2020000274 – REGISTRO DE DENÚNCIA POR PROFISSIONAL DE**
2200 **ENFERMAGEM NÃO IDENTIFICADO EM DESFAVOR HOSPITAL/HMML,**

2201 **PARA CONHECIMENTO E DELIBERAÇÃO:** Presidente faz a leitura do documento que
2202 versa sobre o PAD 2020000274 – Registro de Denúncia por Profissional de Enfermagem não
2203 Identificado em Desfavor Hospital/HMML, nos autos conta despacho da Procuradoria/Coren-
2204 AP que informa já existirem outros autos que tratam de fiscalização mais recente realizada no
2205 HMML, no qual houve, inclusive, o envio de termo conciliatório para saneamento das
2206 irregularidades detectadas em fiscalização de 2022 (Termo conciliatório 06/2024). Dessa
2207 forma, entende-se que, pela possível defasagem das informações tratadas nestes autos, bem
2208 como o desenvolvimento de PAD mas recente tratando do mesmo objeto destes autos, sugere-
2209 se o arquivamento deste processo, para conhecimento e deliberação. **Em discussão:**
2210 Presidente dá conhecimento ao plenário acerca do PAD e do despacho emitido pela
2211 Procuradoria que informa quanto a existência de outros autos mais recentes que tratam de
2212 fiscalização realizada no HMML inclusive, com emissão e envio de Termo conciliatório e
2213 quanto a possível defasagem das informações constantes neste processo, pelas razões
2214 informadas, sugere o arquivamento do processo. Presidente orienta ao GAB encaminhar para
2215 a ASSEJUR/Procuradoria para produção de Decisão de Arquivamento, após, retorne ao GAB
2216 para que encaminhe a Ouvidoria/Coren-AP para ciência e proceda o arquivamento do PAD no
2217 setor. Demais conselheiros presentes concordam com a deliberação. **Em votação:** Aprovado
2218 por unanimidade os encaminhamentos. **Deliberação:** Ao GAB encaminhar para a
2219 ASSEJUR/Procuradoria para produção de Decisão de Arquivamento, após, retorne ao GAB
2220 para que encaminhe a Ouvidoria/Coren-AP para ciência e proceda o arquivamento do PAD no
2221 setor. **ITEM 97. PAD 2017000134 – DENÚNCIA TJAP SOLANGE DA SILVA GOMES**
2222 **– 288742-ENF, PARA CONHECIMENTO E DELIBERAÇÃO:** Presidente faz a leitura
2223 do documento que versa sobre o PAD 2017000134 – Denúncia TJAP Solange da Silva
2224 Gomes – 288742-ENF, nos autos consta Manifestação nº 05/2024-PROGER/COREN-AP que
2225 informa não caber se falar em irregularidade nesse caso. Por conseguinte faz-se descabida a
2226 providência de instauração de processo ético em face dos profissionais denunciados, os quais
2227 detêm inscrição como enfermeiros junto a este regional, portanto sugere o arquivamento
2228 destes autos, para conhecimento e deliberação. **Em discussão:** Presidente dá conhecimento ao
2229 plenário acerca do PAD e da manifestação apresentada pela Procuradoria que informa quanto
2230 a não ser pertinente a denúncia objeto deste auto e sugere o arquivamento do processo.
2231 Presidente orienta ao GAB encaminhar para a ASSEJUR/Procuradoria para produção de

Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional (LEI 5.905/73)

2232 Decisão de Arquivamento, após, retorne ao GAB para que encaminhe para o
2233 DFEP/DGEP/Coren-AP para ciência e proceda o arquivamento do PAD no setor. Demais
2234 conselheiros presentes concordam com a deliberação. **Em votação:** Aprovado por
2235 unanimidade os encaminhamentos. **Deliberação:** Ao GAB encaminhar para a
2236 ASSEJUR/Procuradoria para produção de Decisão de Arquivamento, após, retorne ao GAB
2237 para que encaminhe para o DFEP/DGEP/Coren-AP para ciência e proceda o arquivamento do
2238 PAD no setor. **ITEM 98. P2022007395 –DENÚNCIA DO CONSELHO ESTADUAL DE**
2239 **EDUCAÇÃO – CEPES/CEE/AP- IRREGULARIDADE NA EMISSÃO DE DIPLOMAS**
2240 **APOENA/FCA/IFOPE – PROCESSO Nº 0040.0435.2122.0004/2022-PROT/CEE**
2241 **DELIBERAÇÃO Nº 001/2022 – CEPES/CEE/AP, PARA CONHECIMENTO E**
2242 **DELIBERAÇÃO:** Presidente faz a leitura do documento que versa sobre o P2022007395 –
2243 Denúncia do Conselho Estadual de Educação – CEPES/CEE/AP- Irregularidade na Emissão
2244 de Diplomas Apoena/FCA/IFOPE – Processo Nº 0040.0435.2122.0004/2022-PROT/CEE
2245 Deliberação Nº 001/2022 – CEPES/CEE/AP, nos autos consta Manifestação nº 06/2024-
2246 PROGER/COREN-AP que informa “Ante o decurso de considerável lapso temporal, isto é,
2247 quase dois anos desde a comunicação inicial do CEE/AP e da deliberação do Plenário, bem
2248 como a ausência de notícias nos autos quanto ao cumprimento das deliberações tomadas na
2249 548ª ROP, reputa-se prudente **oficiar o Conselho Estadual de Educação, para que informe**
2250 **do atual estado do processo administrativo que trata dos fatos narrados nestes autos,**
2251 antes de proceder à suspensão da inscrição de todos os profissionais oriundos da referida
2252 instituição. Isso porque é possível que o processo de verificação de legalidade da expedição
2253 de diplomas pela instituição APOENA já tenha sido concluído no âmbito do CEE/AP,
2254 inclusive em sentido diverso à deliberação encaminhada a este regional. Portanto, é necessário
2255 saber qual a conclusão definitiva tomada pelo órgão administrativo, para que, então, proceda
2256 ao cumprimento destas medidas gravosas, as quais, se consumadas em precipitação, podem
2257 ocasionar injustiças aos profissionais formados pela instituição e há muitos inscritos neste
2258 regional, já inseridos no mercado de trabalho, e que tiram sustento da profissão de
2259 enfermagem, para conhecimento e deliberação. **Em discussão:** Presidente informa ao plenário
2260 acerca do PAD e da manifestação emitida pela Procuradoria do regional quanto ao resguardo
2261 necessário ante a decisão de proceder a suspensão dos registros dos profissionais emitidos
2262 pelo Coren/AP, buscando antes a informação junto ao CEE/AP quanto a atual situação da

Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional (LEI 5.905/73)

2263 instituição APOENA junto ao órgão administrativo. Presidente orienta ao GAB providenciar a
2264 emissão de ofício ao CEE/AP com base na deliberação da ROP 548 (extrato anexo nos autos)
2265 e Manifestação da PROGER/Coren-AP, após, juntar ao processo o ofício, comprovante do
2266 recebimento e encaminhar a ASSEJUR/Procuradoria para acompanhar e atualizar a
2267 presidência quanto ao caso. Demais conselheiros presentes concordam com a deliberação. **Em**
2268 **votação:** Aprovado por unanimidade os encaminhamentos. **Deliberação:** **Ao GAB**
2269 **providenciar a emissão de Ofício ao CEE/AP com base na deliberação da ROP 548 (extrato**
2270 **anexo nos autos) e Manifestação da PROGER/Coren-AP, após, juntar ao processo o ofício,**
2271 **comprovante do recebimento e encaminhar a ASSEJUR/Procuradoria para acompanhar e**
2272 **atualizar a presidência quanto ao caso.** **ITEM 99. PAD 2020000270 – MEMO**
2273 **018/2020/DGEP – SUGERE ABERTURA DE PROCESSO ÉTICO EM DESFAVOR**
2274 **DE JOCIMARA SANTOS DO NASCIMENTO COREN-AP 468.087-ENF,**
2275 **CONFORME AUTO DE INFRAÇÃO N 39/2019, PARA CONHECIMENTO E**
2276 **DELIBERAÇÃO:** Presidente faz a leitura do documento que versa sobre o PAD
2277 2020000270 – MEMO 018/2020/DGEP – Sugere Abertura de Processo Ético em Desfavor de
2278 Jocimara Santos do Nascimento COREN-AP 468.087-ENF, Conforme Auto de Infração N
2279 39/2019, nos autos consta requerimento de Defensor Dativo e despachos do responsável pelo
2280 DPE e chefia do DGEP que solicita dilatação de prazo para entrega de Parecer do Defensor
2281 Dativo considerando que o mesmo só teve acesso ao PED em 08/07/2024, para conhecimento
2282 e deliberação. **Em discussão:** Presidente dá conhecimento ao plenário acerca do processo e
2283 das solicitações de dilatação do prazo para que o defensor dativo possa elaborar defesa prévia
2284 do requerido, conselheira Josiany sugere que o pad seja devolvido ao DPE para que seja
2285 verificado e indicado o prazo/tempo(em dias/meses) solicitado pelo Defensor Dativo,
2286 Presidente orienta ao GAB encaminhar o presente processo ao DPE/DGEP/Coren-AP para
2287 que proceda a indicação do prazo/tempo(em dias/meses) solicitado pelo Defensor Dativo
2288 para a emissão do parecer e retorne os autos a presidência para nova deliberação. Demais
2289 conselheiros presentes concordam com a deliberação. **Em votação:** Aprovado por
2290 unanimidade os encaminhamentos. **Deliberação:** **Ao GAB encaminhar o presente processo ao**
2291 **DPE/DGEP/Coren-AP para que proceda a indicação do prazo/tempo (em dias/meses)**
2292 **solicitado pelo Defensor Dativo para a emissão do parecer e retorne os autos a presidência**
2293 **para nova deliberação.** **ITEM 100. PAD 2016000057 – FISCALIZAÇÃO NA UBS**

Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional (LEI 5.905/73)

2294 **WENDER RODRIGUES DE SOUSA – PORTO GRANDE, PARA CONHECIMENTO**
2295 **E DELIBERAÇÃO:** Presidente faz a leitura do documento que versa sobre o PAD
2296 2016000057 – Fiscalização na UBS Wender Rodrigues de Sousa – Porto Grande, consta nos
2297 autos despacho da chefia do DFEP/Coren-AP que relata todas as ações ocorridas no âmbito
2298 das fiscalizações realizadas na unidade de saúde e tendo em vista que não houve atendimento
2299 dos itens notificados, estando a unidade prevista para ser fiscalizada no planejamento de 2024,
2300 encaminha o presente PAD para análise e adoção de medidas administrativas e judiciais, para
2301 conhecimento e deliberação. **Em discussão:** Presidente dá conhecimento ao plenário acerca
2302 do PAD e despacho da chefia do DFEP que relata todas as atividades realizadas pelas
2303 fiscalizações inicial e de retorno na unidade de saúde e considerando não ter ocorrido
2304 atendimento dos itens notificados, sugere o Plenário o envio a ASSEJUR/Procuradoria para
2305 emissão de Termo de Ajustamento de Conduta - TAC e agendamento de reunião conciliatória
2306 com o representante da secretária de Saúde do município de Porto Grande e Direção da UBS
2307 Wender Rodrigues de Sousa. Presidente orienta ao GAB enviar a Procuradoria/ASSEJUR
2308 para agendar reunião conciliatória, atentando a agenda do presidente para não coincidir com
2309 outro compromisso institucional, na ocasião, que se estenda o convite aos demais conselheiros
2310 para participarem, bem como, elabore Minuta de Termo de Ajustamento de Conduta - TAC e
2311 na hipótese de que não haja conciliação que proceda o ajuizamento do caso conforme seja
2312 razoável e proporcional nos termos do Manual de Fiscalização do Sistema Cofen/Coren –
2313 MAN 113. Demais conselheiros presentes concordam com os encaminhamentos.
2314 **Deliberação:** Ao GAB enviar a Procuradoria/ASSEJUR para agendar reunião conciliatória,
2315 atentando a agenda do presidente para não coincidir com outro compromisso institucional, na
2316 ocasião, que se estenda o convite aos demais conselheiros para participarem, bem como,
2317 elabore Minuta de Termo de Ajustamento de Conduta - TAC e na hipótese de que não haja
2318 conciliação que proceda o ajuizamento do caso conforme seja razoável e proporcional nos
2319 termos do Manual de Fiscalização do Sistema Cofen/Coren – MAN 113. **ITEM 101. PAD**
2320 **2017000107 – OFÍCIO Nº 018/2017 – COORD/ENF/HE, REQUERENTE COORD.**
2321 **RAFAEL GONÇALVES DANTAS, PARA CONHECIMENTO E DELIBERAÇÃO:**
2322 Presidente faz a leitura do documento que versa sobre PAD 2017000107 – OFÍCIO Nº
2323 018/2017 – COORD/ENF/HE, requerente Coord. RAFAEL GONÇALVES DANTAS, para
2324 conhecimento e deliberação. **Em discussão:** Presidente informa que considerando Parecer

2325 Jurídico nº 26/2024 – Procuradoria/ASSEJUR/Coren-AP que **concluiu no sentido de que o**
2326 **Parecer Conclusivo constante nos autos, proferido pela Dra. Ângela do Socorro de**
2327 **Souza Vaz, é válido e está apto à apreciação do Plenário, posto que a relatora era**
2328 **conselheira do COREN-AP à época em que o parecer foi juntado aos autos**
2329 **(dezembro/2023). No entanto, faz-se necessário que o Presidente designe um/uma**
2330 **conselheiro(a) para ler o parecer conclusivo da conselheira relatora no momento do**
2331 **juízo em sessão plenária.** Considerando a conclusão apresentada em seu parecer pela
2332 procuradoria/ASSEJUR, presidente designa a conselheira suplente e membro da Câmara Ética
2333 dra. Marcimone Sales para durante sessão de julgamento a ser definido dia e hora, pela
2334 Coordenação da referida Câmara, proceda a leitura do Parecer Conclusivo emitido a época
2335 pela ex-conselheira dra. Ângela Vaz. Orienta ao GAB enviar a Câmara Ética para ciência e
2336 conhecimento das deliberações, do Parecer Jurídico nº 26/2024 –
2337 Procuradoria/ASSEJUR/Coren-AP presente nos autos e a conselheira suplente Marcimone
2338 Sales quanto a indicação para proceder a leitura do parecer conclusivo. Demais conselheiros
2339 presentes concordam com as deliberações. **Em votação:** Aprovado por unanimidade os
2340 encaminhamentos. **Deliberação:** **Ao GAB enviar a Câmara Ética para ciência e conhecimento**
2341 **das deliberações, do Parecer Jurídico nº 26/2024 – Procuradoria/ASSEJUR/Coren-AP**
2342 **presente nos autos e a conselheira suplente Marcimone Sales quanto a indicação para proceder**
2343 **a leitura do parecer conclusivo.** **ITEM 102. PAD 2023000345 – FISCALIZAÇÃO**
2344 **MEDLAR, PARA CONHECIMENTO E DELIBERAÇÃO:** Presidente faz a leitura do
2345 documento que versa sobre o PAD 2023000345 – Fiscalização Medlar, nos autos consta
2346 despacho da chefia do DFEP/Coren-AP que informa que a instituição após fiscalização e
2347 fiscalização de retorno, informa dispor de todos os documentos relacionados ao
2348 gerenciamento dos processos de trabalho do serviço de enfermagem (escala, regimento
2349 interno, normas e rotinas, protocolos e procedimentos padrão) e que a documentação
2350 encaminha consta nos autos do processo, e sugere o envio para análise do Grupo de Trabalho
2351 para elaboração, Implantação e Análise de Protocolos de Enfermagem na Atenção à Saúde no
2352 âmbito do Conselho Regional de Enfermagem do Amapá, para conhecimento e deliberação.
2353 **Em discussão:** Presidente dá ciência ao plenário acerca do PAD e informa que considerando
2354 o despacho da chefia do DFEP que informa que a unidade dispõe de todos os documentos
2355 relacionados ao gerenciamento dos processos de trabalho do serviço de enfermagem, orienta

Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional (LEI 5.905/73)

2356 ao GAB o envio do presente processo para o GT para Elaboração, Implantação e Análise de
2357 Protocolos de Enfermagem na Atenção à Saúde no âmbito do Conselho Regional de
2358 Enfermagem do Amapá, para análise e emissão de parecer, após, retorne ao GAB para
2359 conhecimento da presidência e envio ao DFEP/DGEP/Coren-AP para conhecimento e
2360 indicação de conduta a ser seguida no âmbito do processo. Demais conselheiros presentes
2361 concordam com a deliberação. **Em votação:** Aprovado por unanimidade os
2362 encaminhamentos. **Deliberação:** Ao GAB o envio do presente processo para o GT para
2363 Elaboração, Implantação e Análise de Protocolos de Enfermagem na Atenção à Saúde no
2364 âmbito do Conselho Regional de Enfermagem do Amapá, para análise e emissão de parecer,
2365 após, retorne ao GAB para conhecimento da presidência e envio ao DFEP/DGEP/Coren-AP
2366 para conhecimento e indicação de conduta a ser seguida no âmbito do processo. **ITEM 103.**
2367 **PAD 2023000448 – FISCALIZAÇÃO SESC SAÚDE MULHER, PARA**
2368 **CONHECIMENTO E DELIBERAÇÃO:** Presidente faz a leitura do documento que versa
2369 sobre o PAD 2023000448 – Fiscalização Sesc Saúde Mulher, nos autos consta despacho da
2370 Procuradoria que informa que considerando o teor da comunicação CE nº 0492/2024-
2371 DR/SESC/AP, em resposta à Notificação nº 09-PROGER-COREN/AP, no qual se afirma a
2372 descontinuidade do projeto SESC Saúde Mulher desde abril de 2024, sugere o arquivamento
2373 destes autos, tendo em vista a inequívoca perda do objeto, para conhecimento e manifestação.
2374 **Em discussão:** Presidente dá conhecimento ao plenário acerca do PAD e do despacho da
2375 Procuradoria que informa quanto a descontinuidade do projeto SESC Saúde Mulher desde
2376 abril de 2024 e sugere o arquivamento do processo. Presidente orienta ao GAB encaminhar
2377 para a ASSEJUR/Procuradoria para produção de Decisão de Arquivamento, após, retorne ao
2378 GAB para que encaminhe para o DFEP/DGEP/Coren-AP para ciência e proceda o
2379 arquivamento do PAD no setor. Demais conselheiros presentes concordam com a deliberação.
2380 **Em votação:** Aprovado por unanimidade os encaminhamentos. **Deliberação:** Ao GAB
2381 encaminhar para a ASSEJUR/Procuradoria para produção de Decisão de Arquivamento, após,
2382 retorne ao GAB para que encaminhe para o DFEP/DGEP/Coren-AP para ciência e proceda o
2383 arquivamento do PAD no setor. **ITEM 104. PAD 2021000364 – FISCALIZAÇÃO COVID-**
2384 **TENDA IBGH EM SANTANA, PARA CONHECIMENTO E DELIBERAÇÃO:**
2385 Presidente faz a leitura do documento que versa sobre o PAD 2021000364 – fiscalização
2386 COVID- Tenda IBGH em Santana, para conhecimento e deliberação. **Em discussão:**

Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional (LEI 5.905/73)

2387 Presidente dá conhecimento ao plenário do presente PAD e informa que considerando o atual
2388 controle sanitário da pandemia de Covid-19 o presente processo perdeu o objeto e sugere o
2389 arquivamento dos autos. Presidente orienta ao GAB encaminhar o presente PAD para a
2390 ASSEJUR/Procuradoria para produção de Decisão de Arquivamento, após, retorne ao GAB
2391 para que encaminhe para o DFEP/DGEP/Coren-AP para ciência e proceda o arquivamento do
2392 PAD no setor. Demais conselheiros presentes concordam com a deliberação. **Em votação:**
2393 Aprovado por unanimidade os encaminhamentos. **Deliberação:** Ao GAB encaminhar o
2394 presente PAD para a ASSEJUR/Procuradoria para produção de Decisão de Arquivamento,
2395 após, retorne ao GAB para que encaminhe para o DFEP/DGEP/Coren-AP para ciência e
2396 proceda o arquivamento do PAD no setor. **ITEM 105. PAD 2023000070 –**
2397 **FISCALIZAÇÃO NO CENTRO DE DOENÇAS TROPICAIS CRDT, PARA**
2398 **CONHECIMENTO E DELIBERAÇÃO:** Presidente faz a leitura do documento que versa
2399 sobre PAD 2023000070 – Fiscalização no Centro de Doenças Tropicais CRDT, nos autos
2400 conta despacho da Procuradoria que orienta que seja remetido os autos para o Grupo de
2401 Trabalho para Elaboração, Implantação e Análise de Protocolos de Enfermagem na Atenção à
2402 Saúde no âmbito do Conselho Regional de Enfermagem do Amapá para emissão de parecer
2403 técnico e aprovação dos referidos POPs e após a análise técnica e eventual aprovação, seja
2404 dado ciência ao DFEP/DGEP/Coren-AP e que os autos sejam retornados ao jurídico para
2405 acompanhamento da notificação expedida, para conhecimento e deliberação. **Em discussão:**
2406 Presidente dá conhecimento ao plenário acerca do PAD e do despacho da Procuradoria, que
2407 orienta o envio dos autos para o Grupo de Trabalho para Elaboração, Implantação e Análise
2408 de Protocolos de Enfermagem na Atenção à Saúde no âmbito do Conselho Regional de
2409 Enfermagem do Amapá, para conhecimentos dos POPs anexados nos autos e emissão de
2410 parecer técnico. Presidente orienta ao GAB o envio ao Grupo de Trabalho para Elaboração,
2411 Implantação e Análise de Protocolos de Enfermagem na Atenção à Saúde no âmbito do
2412 Conselho Regional de Enfermagem do Amapá, para conhecimentos dos POPs anexados nos
2413 autos e emissão de parecer técnico, após, retorne ao GAB para que envie ao
2414 DFEP/DGEP/Coren-AP para ciência e em seguida encaminhe a Procuradoria/ASSEJUR para
2415 acompanhamento. Demais conselheiros presentes concordam com as deliberações. **Em**
2416 **votação:** Aprovado por unanimidade os encaminhamentos. **Deliberação:** Ao GAB envio ao
2417 Grupo de Trabalho para Elaboração, Implantação e Análise de Protocolos de Enfermagem na

Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional (LEI 5.905/73)

2418 Atenção à Saúde no âmbito do Conselho Regional de Enfermagem do Amapá, para
2419 conhecimentos dos POPs anexados nos autos e emissão de parecer técnico, após, retorne ao
2420 GAB para que envie ao DFEP/DGEP/Coren-AP para ciência e em seguida encaminhe a
2421 Procuradoria/ASSEJUR para acompanhamento. ITEM 106. PAD 202000083
2422 **(P2023000355) – FISCALIZAÇÃO INSTITUTO DE PREVENÇÃO HOSPITAL DO**
2423 **AMOR - HA, PARA CONHECIMENTO E DELIBERAÇÃO:** Presidente faz a leitura do
2424 documento que versa sobre o PAD 202000083 (P2023000355) – Fiscalização Instituto de
2425 Prevenção Hospital do Amor – HA, nos autos consta despacho da Procuradoria que informa
2426 “Considerando os termos do despacho do DFEP, são as irregularidades persistentes:
2427 inexistência de documentos relacionados ao gerenciamento dos processos de trabalho de
2428 enfermagem (normas e rotinas e regimento interno) e a inexistência do cálculo de
2429 dimensionamento do pessoal de enfermagem. Nesse sentido, entende-se que devem ser
2430 tomadas as seguintes providências: a) notificação da enfermeira responsável pela unidade,
2431 como envio da notificação anexada a este despacho, acompanhada do relatório conclusivo da
2432 fiscalização. Após, retorno dos autos ao jurídico para aguardar devolutiva da notificação, para
2433 conhecimento e deliberação. **Em discussão:** Presidente dá conhecimento ao plenário acerca
2434 do PAD e do despacho e Notificação PROGER/COREN-AP nº 16 de 04 de julho de 2024 e
2435 orienta ao GAB que oficie o envio da Notificação PROGER/COREN-AP nº 16/2024 e cópia
2436 do relatório conclusivo da fiscalização a enfermeira responsável pelo Hospital do Amor sra.
2437 Rafaela Oliveira, após, retorne o processo com o ofício e comprovante de envio a
2438 ASSEJUR/Procuradoria para aguardar devolutiva da notificação. Demais conselheiros
2439 presentes concordam com a deliberação. **Em votação:** Aprovado por unanimidade os
2440 encaminhamentos. **Deliberação:** Ao GAB que oficie o envio da Notificação
2441 PROGER/COREN-AP nº 16/2024 e cópia do relatório conclusivo da fiscalização a
2442 enfermeira responsável pelo Hospital do Amor sra. Rafaela Oliveira, após, retorne o processo
2443 com o ofício e comprovante de envio a ASSEJUR/Procuradoria para aguardar devolutiva da
2444 notificação. ITEM 107. PAD 2016000175 – FISCALIZAÇÃO NO ABRIGO SÃO JOSÉ,
2445 **VOLUME II, PARA CONHECIMENTO E DELIBERAÇÃO:** Presidente faz a leitura do
2446 documento que versa sobre o PAD 2016000175 – FISCALIZAÇÃO NO ABRIGO SÃO
2447 JOSÉ, VOLUME II, para conhecimento e deliberação. **Em discussão:** Presidente informa
2448 que considerando despacho constante nas fls. 233 orienta o GAB envio o referido PAD ao

Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional (LEI 5.905/73)

2449 DFEP/DGEP para ser apensado ao VOLUME I do referido PAD e prosseguimento dos
2450 tramites a ele cabíveis. Demais conselheiros presentes concordam com a deliberação. **Em**
2451 **votação:** Aprovado por unanimidade os encaminhamentos. **Deliberação:** Ao GAB enviar o
2452 referido PAD ao DFEP/DGEP para ser apensado ao VOLUME I do referido PAD e
2453 prosseguimento dos tramites a ele cabíveis. **INCLUSÃO DE PAUTA: ITEM 108. PAD**
2454 **2021000206 – FISCALIZAÇÃO COVID-19 – HOSITAL DE EMERGÊNCIA**
2455 **OSVALDO CRUZ, VOLUME II, PARA CONHECIMENTO E DELIBERAÇÃO:**
2456 Presidente faz a leitura do documento que versa sobre o PAD 2021000206 –
2457 FISCALIZAÇÃO COVID -19 – HOSITAL DE EMERGÊNCIA OSVALDO CRUZ, estando
2458 constituído o presente PAD em volumes I, II e III, e que o referido pad resultou em Ação
2459 Civil Pública nº 1012702-36.2022.4.01.3100 na 6ª Vara Federal SJP pelo descumprimento da
2460 instituição de saúde sobre os atos de interdição ética em desfavor da instituição fiscalizada,
2461 para conhecimento e deliberação. **Em discussão:** Presidente informa ao plenário que o se
2462 trata de fiscalização iniciada em abril de 2021 e que nos autos consta manifestação da
2463 Procuradoria Coren-AP de 10 janeiro de 2023 informando que até aquela data não houve
2464 qualquer manifestação do Estado quanto a ordem da liminar proferida em razão da Ação Civil
2465 Pública. Considerando as informações exaradas orienta ao GAB o envio a Câmara Ética do
2466 Coren-AP, emissão de portaria de conselheiro (a) relator para finalizar o processo e apurar se
2467 houve indícios de infração ética, devendo ser nomeada a conselheira titular dra. Josiany Souza
2468 para análise do caso. Demais conselheiros presentes concordam com as deliberações. **Em**
2469 **votação:** Aprovado por unanimidade os encaminhamentos. **Deliberação:** Ao GAB para envio
2470 a Câmara Ética do Coren-AP, emissão de portaria de conselheiro (a) relator para finalizar o
2471 processo e apurar se houve indícios de infração ética, devendo ser nomeada a conselheira
2472 titular dra. Josiany Souza para análise do caso. **INCLUSÃO DE PAUTA: ITEM 109. PAD**
2473 **2020000093 – FISCALIZAÇÃO DA UNIDADE DE SUPORTE BÁSICO SAMU –**
2474 **SANTANA, PARA CONHECIMENTO E DELIBERAÇÃO:** Presidente faz a leitura do
2475 documento que versa sobre o PAD 2020000093 – Fiscalização da Unidade de Suporte Básico
2476 SAMU – SANTANA, nos autos consta despacho da chefia do DFEP que informa que a
2477 unidade foi fiscalizada através do PAD0039/24 no dia 22/05/2024, considerando que todas as
2478 unidades de Santana estavam no planejamento de 2024 e sugere o arquivamento deste PAD,
2479 para conhecimento e deliberação. **Em discussão:** Presidente dá conhecimento ao plenário

Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional (LEI 5.905/73)

2480 acerca do PAD e do despacho da chefia do DFEP que informa que a unidade foi fiscalizada
2481 através do PAD0039/24 e que a mesma estava contemplada no planejamento de fiscalizações
2482 de 2024, sugere o arquivamento do processo. Presidente orienta ao GAB encaminhar para a
2483 ASSEJUR/Procuradoria para produção de Decisão de Arquivamento, após, retorne ao GAB
2484 para que encaminhe para o DFEP/DGEP/Coren-AP para ciência e proceda o arquivamento do
2485 PAD no setor. Demais conselheiros presentes concordam com a deliberação. **Em votação:**
2486 Aprovado por unanimidade os encaminhamentos. **Deliberação:** Ao GAB encaminhar para a
2487 ASSEJUR/Procuradoria para produção de Decisão de Arquivamento, após, retorne ao GAB
2488 para que encaminhe para o DFEP/DGEP/Coren-AP para ciência e proceda o arquivamento do
2489 PAD no setor. **INCLUSÃO DE PAUTA: ITEM 110. PAD 2023000262 –**
2490 **FISCALIZAÇÃO UBS RUINALDO NASCIMENTO – LARANJAL DO JARI, PARA**
2491 **CONHECIMENTO E DELIBERAÇÃO:** Presidente faz a leitura do documento que versa
2492 sobre o PAD 2023000262 – Fiscalização UBS Ruinaldo Nascimento – Laranjal do Jari, nos
2493 autos consta despacho do DFEP que informa terem ocorrido fiscalização inicial e de retorno
2494 onde se constatou que as inconformidades notificadas na primeira inspeção não foram
2495 sanadas. Sugere que o Coren-AP estabeleça um Termo de Compromisso com a Secretária
2496 Municipal de Saúde de Laranjal do Jari para que sejam cumpridas as Notificações do Sistema
2497 Cofen/Coren, bem como seja deliberada a sessão de conciliação para sanar as
2498 inconformidades, para conhecimento e deliberação. **Em discussão:** Presidente dá
2499 conhecimento ao plenário acerca do PAD e do despacho da chefia do DFEP que informa
2500 terem ocorridas duas fiscalizações na UBS e que as inconformidades detectadas desde a
2501 primeira permaneciam, Presidente orienta ao GAB encaminhar a Procuradoria/ASSEJUR para
2502 agendar reunião conciliatória com representante da Secretária Municipal de Saúde do
2503 município de Laranjal do Jari e Direção da UBS Ruinaldo Nascimento, atentando a agenda do
2504 presidente para não coincidir com outro compromisso institucional, na ocasião, que se estenda
2505 o convite aos demais conselheiros para participarem, bem como, elabore Minuta de Termo de
2506 Ajustamento de Conduta - TAC e na hipótese de que não haja conciliação que proceda o
2507 ajuizamento do caso conforme seja razoável e proporcional nos termos do Manual de
2508 Fiscalização do Sistema Cofen/Coren – MAN 113. Demais conselheiros presentes concordam
2509 com os encaminhamentos. **Deliberação:** Ao GAB encaminhar a Procuradoria/ASSEJUR para
2510 agendar reunião conciliatória com representante da Secretária Municipal de Saúde do

Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional (LEI 5.905/73)

2511 município de Laranjal do Jari e Direção da UBS Ruinaldo Nascimento, atentando a agenda do
2512 presidente para não coincidir com outro compromisso institucional, na ocasião, que se estenda
2513 o convite aos demais conselheiros para participarem, bem como, elabore Minuta de Termo de
2514 Ajustamento de Conduta - TAC e na hipótese de que não haja conciliação que proceda o
2515 ajuizamento do caso conforme seja razoável e proporcional nos termos do Manual de
2516 Fiscalização do Sistema Cofen/Coren – MAN 113. INCLUSÃO DE PAUTA: ITEM 111.
2517 **PAD 2022000238 – FISCALIZAÇÃO IOM, PARA CONHECIMENTO E**
2518 **DELIBERAÇÃO:** Presidente faz a leitura do documento que versa sobre PAD 2022000238
2519 – Fiscalização IOM, nos autos consta despacho da chefia do DFEP que informa que foram
2520 realizadas fiscalização inicial e inspeção de retorno e que foi constatado que a inconformidade
2521 relacionada ao cálculo de dimensionamento de pessoal não foi sanada e sugere que o Coren-
2522 AP estabeleça termo de compromisso como representante legal da unidade para que sejam
2523 cumpridas a Notificações do Sistema Cofen/Coren, para conhecimento e deliberação. **Em**
2524 **discussão:** Presidente dá conhecimento ao plenário acerca do PAD e do despacho da chefia
2525 do DFEP quanto as ações ocorridas no âmbito do processo, Presidente orienta ao GAB
2526 encaminhar a Procuradoria/ASSEJUR para agendar reunião conciliatória com o representante
2527 legal do Instituto de Oncologia de Macapá IOM e responsável técnica da instituição,
2528 atentando a agenda do presidente para não coincidir com outro compromisso institucional, na
2529 ocasião, que se estenda o convite aos demais conselheiros para participarem, bem como,
2530 elabore Minuta de Termo de Ajustamento de Conduta - TAC e na hipótese de que não haja
2531 conciliação que proceda o ajuizamento do caso conforme seja razoável e proporcional nos
2532 termos do Manual de Fiscalização do Sistema Cofen/Coren – MAN 113. Demais conselheiros
2533 presentes concordam com os encaminhamentos. **Deliberação:** Ao GAB encaminhar a
2534 Procuradoria/ASSEJUR para agendar reunião conciliatória com o representante legal do
2535 Instituto de Oncologia de Macapá IOM e responsável técnica da instituição, atentando a
2536 agenda do presidente para não coincidir com outro compromisso institucional, na ocasião, que
2537 se estenda o convite aos demais conselheiros para participarem, bem como, elabore Minuta de
2538 Termo de Ajustamento de Conduta - TAC e na hipótese de que não haja conciliação que
2539 proceda o ajuizamento do caso conforme seja razoável e proporcional nos termos do Manual
2540 de Fiscalização do Sistema Cofen/Coren – MAN 113. INCLUSÃO DE PAUTA: ITEM 112.
2541 **PAD 2021000211 – FISCALIZAÇÃO COVID – 19 HOSPITAL DA MULHER MÃE**

Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional (LEI 5.905/73)

2542 **LUZIA VOLUMES 01 E 02, PARA CONHECIMENTO E DELIBERAÇÃO:** Presidente
2543 faz a leitura do documento que versa sobre o PAD 2021000211 – Fiscalização COVID – 19
2544 Hospital da Mulher Mãe Luzia, nos autos conta Termo de Encerramento de Volume de
2545 Processo emitido pela chefia do DFEP/Coren-AP em 25.03.2023, seguem para conhecimento
2546 e deliberação. **Em discussão:** Presidente dá conhecimento ao Plenário quanto ao PAD e
2547 sugere o arquivamento do mesmo, uma vez que o presente processo foi originado durante a
2548 pandemia de Covid-19, e que o mesmo foi concluído e o objeto dos autos perdeu o sentido.
2549 Presidente orienta ao GAB encaminhar a ASSEJUR/Procuradoria para produção de Decisão
2550 de Arquivamento, após, retorne ao GAB para envio ao DFEP/DGEP/Coren-AP para ciência e
2551 arquivamento físico do processo no setor. Demais conselheiros presentes concordam com a
2552 deliberação. **Em votação:** Aprovado por unanimidade os encaminhamentos. **Deliberação:** Ao
2553 GAB encaminhar a ASSEJUR/Procuradoria para produção de Decisão de Arquivamento,
2554 após, retorne ao GAB para envio ao DFEP/DGEP/Coren-AP para ciência e arquivamento
2555 físico do processo no setor. **INCLUSÃO DE PAUTA: ITEM 113. PAD 2022000240 –**
2556 **FISCALIZAÇÃO INSTITUTO DE ORTOPEDIA, PARA CONHECIMENTO E**
2557 **DELIBERAÇÃO:** Presidente faz a leitura do documento que versa sobre o PAD
2558 2022000240 – Fiscalização Instituto de Ortopedia, nos autos consta extrato da ata da ROP
2559 552 de março de 2023, que deliberou e emissão de notificações extrajudiciais ao Instituto de
2560 Ortopedia para o atendimento a resolução das inconsistências apresentadas no relatório
2561 circunstanciado emitido pela fiscalização, para conhecimento e deliberação. **Em discussão:**
2562 Presidente dá conhecimento ao plenário acerca do PAD e da deliberação ocorrida na ROP 552
2563 de março de 2023, Presidente orienta ao GAB encaminhar a Procuradoria/ASSEJUR para
2564 agendar reunião conciliatória com o representante legal do Instituto de Ortopedia e
2565 responsável pelo serviço de enfermagem da instituição, atentando a agenda do presidente para
2566 não coincidir com outro compromisso institucional, na ocasião, que se estenda o convite aos
2567 demais conselheiros para participarem, bem como, elabore Minuta de Termo de Ajustamento
2568 de Conduta - TAC e na hipótese de que não haja conciliação que proceda o ajuizamento do
2569 caso conforme seja razoável e proporcional nos termos do Manual de Fiscalização do Sistema
2570 Cofen/Coren – MAN 113. Demais conselheiros presentes concordam com os
2571 encaminhamentos. **Deliberação:** Ao GAB encaminhar a Procuradoria/ASSEJUR para
2572 agendar reunião conciliatória com o representante legal do Instituto de Ortopedia e

Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional (LEI 5.905/73)

2573 responsável pelo serviço de enfermagem da instituição, atentando a agenda do presidente para
2574 não coincidir com outro compromisso institucional, na ocasião, que se estenda o convite aos
2575 demais conselheiros para participarem, bem como, elabore Minuta de Termo de Ajustamento
2576 de Conduta - TAC e na hipótese de que não haja conciliação que proceda o ajuizamento do
2577 caso conforme seja razoável e proporcional nos termos do Manual de Fiscalização do Sistema
2578 Cofen/Coren – MAN 113. **INCLUSÃO DE PAUTA: ITEM 114. PAD 2022000264 –**
2579 **FISCALIZAÇÃO UBS SÃO JOAQUIM DO PACUI, PARA CONHECIMENTO E**
2580 **DELIBERAÇÃO:** Presidente faz a leitura do documento que versa sobre o PAD
2581 2022000264 – Fiscalização UBS São Joaquim do Pacui, nos autos consta extrato da ata da
2582 ROP 551 de fevereiro de 2023, que deliberou o envio de notificação a Secretaria Municipal de
2583 Saúde de Macapá bem como, estabeleça um Termo de Ajustamento de Conduta com a
2584 secretaria, para conhecimento e deliberação. **Em discussão:** Presidente dá conhecimento ao
2585 plenário acerca do PAD e da deliberação ocorrida na ROP 551 de fevereiro de 2023,
2586 Presidente orienta ao GAB encaminhar a Procuradoria/ASSEJUR para agendar reunião
2587 conciliatória com representante da Secretaria Municipal de Saúde de Macapá e Direção da
2588 UBS São Joaquim do Pacui, atentando a agenda do presidente para não coincidir com outro
2589 compromisso institucional, na ocasião, que se estenda o convite aos demais conselheiros para
2590 participarem, bem como, elabore Minuta de Termo de Ajustamento de Conduta - TAC e na
2591 hipótese de que não haja conciliação que proceda o ajuizamento do caso conforme seja
2592 razoável e proporcional nos termos do Manual de Fiscalização do Sistema Cofen/Coren –
2593 MAN 113. Demais conselheiros presentes concordam com os encaminhamentos.
2594 **Deliberação:** Ao GAB encaminhar a Procuradoria/ASSEJUR para agendar reunião
2595 conciliatória com representante da Secretaria Municipal de Saúde de Macapá e Direção da
2596 UBS São Joaquim do Pacui, atentando a agenda do presidente para não coincidir com outro
2597 compromisso institucional, na ocasião, que se estenda o convite aos demais conselheiros para
2598 participarem, bem como, elabore Minuta de Termo de Ajustamento de Conduta - TAC e na
2599 hipótese de que não haja conciliação que proceda o ajuizamento do caso conforme seja
2600 razoável e proporcional nos termos do Manual de Fiscalização do Sistema Cofen/Coren –
2601 MAN 113. **INCLUSÃO DE PAUTA: ITEM 115. PAD 2019000422 – FISCALIZAÇÃO**
2602 **UBS LÉLIO SILVA - MACAPÁ, PARA CONHECIMENTO E DELIBERAÇÃO:**
2603 Presidente faz a leitura do documento que versa sobre o PAD 2019000422 – Fiscalização

Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional (LEI 5.905/73)

2604 UBS Lélío Silva – Macapá, nos autos consta despacho do DFEP que descreve todos os passos
2605 das ações desde a constituição dos autos e que considerando que a unidade UBS Lélío Silva
2606 fechou para reforma, sendo reinaugurada em 31/10/2022. A UPA do Buritizal, antigo pronto
2607 atendimento da UBS Lélío Silva, foi fiscalizada em janeiro de 2024 através do PD 0004/24.
2608 Considerando que é outra estrutura e outros instrumentos de fiscalização sugerimos o
2609 arquivamento deste PAD, para conhecimento e deliberação. **Em discussão:** Presidente dá
2610 conhecimento ao plenário acerca do PAD e do despacho do DFEP que informa quanto a
2611 fiscalização e ações ocorridas junto a UBS Lélío Silva, porém, a mesma foi fechada para
2612 reforma e quando reinaugurada passou a uma nova estrutura e denominada UPA do Buritizal
2613 e por isso, sugere o arquivamento do processo. Presidente orienta ao GAB encaminhar para a
2614 ASSEJUR/Procuradoria para produção de Decisão de Arquivamento, após, retorne ao GAB
2615 para que encaminhe para o DFEP/DGEP/Coren-AP para ciência e proceda o arquivamento do
2616 PAD no setor. Demais conselheiros presentes concordam com a deliberação. **Em votação:**
2617 Aprovado por unanimidade os encaminhamentos. **Deliberação:** Ao GAB encaminhar para a
2618 ASSEJUR/Procuradoria para produção de Decisão de Arquivamento, após, retorne ao GAB
2619 para que encaminhe para o DFEP/DGEP/Coren-AP para ciência e proceda o arquivamento do
2620 PAD no setor. **INCLUSÃO DE PAUTA: ITEM 116. PAD 2018000251 –**
2621 **FISCALIZAÇÃO NA NEFROLOGIA DO HCAL, PARA CONHECIMENTO E**
2622 **DELIBERAÇÃO:** Presidente faz a leitura do documento que versa sobre o PAD
2623 2018000251 – Fiscalização na Nefrologia DO HCAL, nos autos consta despacho da chefia do
2624 DFEP que informa todas as ações ocorridas no processo desde sua constituição em 2018 e
2625 sugere que o Coren-AP solicite através de ofício a documentação atualizada relacionada ao
2626 gerenciamento dos processo do serviço de enfermagem (escala de serviço, normas e rotinas,
2627 protocolos, procedimento operacional padrão (POP), bem como a ART da enfermeira Leila
2628 Nazaré da Silva, para conhecimento e deliberação. **Em discussão:** Presidente dá
2629 conhecimento ao plenário acerca do PAD e do despacho da chefia do DFEP que sugere a
2630 elaboração de ofício pelo Coren-AP, Presidente orienta ao GAB solicitar ao
2631 DFEP/DGEP/Coren-AP MINUTA do Ofício solicitando a documentação atualizada
2632 relacionada ao gerenciamento dos processo do serviço de enfermagem (escala de serviço,
2633 normas e rotinas, protocolos, procedimento operacional padrão (POP), bem como a ART da
2634 enfermeira Leila Nazaré da Silva e encaminha ao GAB para que proceda a formação do

Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional (LEI 5.905/73)

2635 Ofício e encaminhe a Direção do Hospital de Clínicas Dr. Alberto Lima – HCAL, anexe o
2636 comprovante no presente PAD e o encaminhe ao DFEP/DGEP/Coren-AP para ciência e
2637 aguarde o prazo para o retorno das informações solicitadas e proceda os trâmites legais no
2638 presente processo. Demais conselheiros presentes concordam com a deliberação. **Em**
2639 **votação:** Aprovado por unanimidade os encaminhamentos. **Deliberação:** Ao GAB solicitar
2640 ao DFEP/DGEP/Coren-AP MINUTA do Ofício solicitando a documentação atualizada
2641 relacionada ao gerenciamento dos processo do serviço de enfermagem (escala de serviço,
2642 normas e rotinas, protocolos, procedimento operacional padrão (POP), bem como a ART da
2643 enfermeira Leila Nazaré da Silva e encaminha ao GAB para que proceda a formação do
2644 Ofício e encaminhe a Direção do Hospital de Clínicas Dr. Alberto Lima – HCAL, anexe o
2645 comprovante no presente PAD e o encaminhe ao DFEP/DGEP/Coren-AP para ciência e
2646 aguarde o prazo para o retorno das informações solicitadas e proceda os trâmites legais no
2647 presente processo. **INCLUSÃO DE PAUTA: ITEM 117. PAD 2017000280 –**
2648 **FISCALIZAÇÃO AMBULATORIO EXÉRCITO OIAPOQUE, PARA**
2649 **CONHECIMENTO E DELIBERAÇÃO:** Presidente faz a leitura do documento que versa
2650 sobre o PAD 2017000280 – Fiscalização Ambulatório Exército Oiapoque, nos autos consta
2651 despacho da chefia do DFEP que informa que considerando que o presente PAD é de 2017 e
2652 que em agosto a maioria das unidades de saúde do município de Oiapoque serão fiscalizadas,
2653 bem como agora dispomos de um novo Manual de Fiscalização, com outros instrumentos,
2654 sugerimos o arquivamento deste PAD, para conhecimento e deliberação. **Em discussão:**
2655 Presidente dá conhecimento ao plenário acerca do PAD e do despacho da chefia do DFEP que
2656 informa que o PAD é de 2017, ou seja, foi constituído a 7 anos atrás e que em agosto a
2657 maioria das unidades de saúde do município de Oiapoque serão fiscalizadas, sugere o
2658 arquivamento do presente processo. Presidente orienta ao GAB encaminhar para a
2659 ASSEJUR/Procuradoria para produção de Decisão de Arquivamento, após, retorne ao GAB
2660 para que encaminhe para o DFEP/DGEP/Coren-AP para ciência e proceda o arquivamento do
2661 PAD no setor. Demais conselheiros presentes concordam com a deliberação. **Em votação:**
2662 Aprovado por unanimidade os encaminhamentos. **Deliberação:** Ao GAB encaminhar para a
2663 ASSEJUR/Procuradoria para produção de Decisão de Arquivamento, após, retorne ao GAB
2664 para que encaminhe para o DFEP/DGEP/Coren-AP para ciência e proceda o arquivamento do
2665 PAD no setor. **INCLUSÃO DE PAUTA: ITEM 118. PAD 2021000211 –**

2666 **FISCALIZAÇÃO COVID – 19 HOSPITAL DA MULHER MÃE LUZIA, PARA**
2667 **CONHECIMENTO E DELIBERAÇÃO:** Presidente faz a leitura do documento que versa
2668 sobre o PAD 2021000211 – Fiscalização COVID – 19 Hospital da Mulher Mãe Luzia, para
2669 conhecimento e deliberação. **Em discussão:** Presidente dá conhecimento ao plenário do
2670 presente PAD e informa que considerando o atual controle sanitário da pandemia de Covid-19
2671 o presente processo perdeu o objeto e sugere o arquivamento dos autos. Presidente orienta ao
2672 GAB encaminhar o presente PAD para a ASSEJUR/Procuradoria para produção de Decisão
2673 de Arquivamento, após, retorne ao GAB para que encaminhe para o DFEP/DGEP/Coren-AP
2674 para ciência e proceda o arquivamento do PAD no setor. Demais conselheiros presentes
2675 concordam com a deliberação. **Em votação:** Aprovado por unanimidade os
2676 encaminhamentos. **Deliberação:** Ao GAB encaminhar o presente PAD para a
2677 ASSEJUR/Procuradoria para produção de Decisão de Arquivamento, após, retorne ao GAB
2678 para que encaminhe para o DFEP/DGEP/Coren-AP para ciência e proceda o arquivamento do
2679 PAD no setor. **INCLUSÃO DE PAUTA: ITEM 119. PAD 2017000339 – AUTO DE**
2680 **INFRAÇÃO 270/2017 FISCALIZAÇÃO, PARA CONHECIMENTO E**
2681 **DELIBERAÇÃO:** Presidente faz a leitura do documento que versa sobre o PAD
2682 2017000339 – Auto de Infração 270/2017 Fiscalização, nos autos consta Parecer Jurídico nº
2683 24/2024 – Procuradoria/ASSEJUR/Coren-AP que concluiu pelo arquivamento dos autos, com
2684 fundamento na ocorrência de prescrição de pretensão punitiva, para conhecimento e
2685 deliberação. **Em discussão:** Presidente dá ciência ao Plenário acerca do PAD e considerando
2686 o Parecer emitido pela Procuradoria/ASSEJUR/Coren-AP, que concluiu com base no
2687 fundamento na ocorrência de prescrição de pretensão punitiva pelo arquivamento dos autos,
2688 sugere o arquivamento do presente processo, e orienta ao GAB encaminhar a
2689 ASSEJUR/Procuradoria para produção de Decisão de Arquivamento, após, retorne ao GAB
2690 para envio ao DFEP/DGEP/Coren-AP para ciência e arquivamento físico do processo no
2691 setor. Demais conselheiros presentes concordam com a deliberação. **Em votação:** Aprovado
2692 por unanimidade os encaminhamentos. **Deliberação:** Ao GAB encaminhar a
2693 ASSEJUR/Procuradoria para produção de Decisão de Arquivamento, após, retorne ao GAB
2694 para envio ao DFEP/DGEP/Coren-AP para ciência e arquivamento físico do processo no
2695 setor. **INCLUSÃO DE PAUTA: ITEM 120. PAD 2023000166 – FISCALIZAÇÃO DA**
2696 **CASA DE SAÚDE DO ÍNDIO (CASAI), PARA CONHECIMENTO E**

Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional (LEI 5.905/73)

2697 **DELIBERAÇÃO:** Presidente faz a leitura do documento que versa sobre o PAD
2698 2023000166 – Fiscalização da Casa de Saúde do Índio (CASAI), nos autos conta Despacho
2699 da Procuradoria que considerando a gravidade das situações narradas (em específico a
2700 ausência de enfermeiro na unidade no período noturno) e a inerciados responsáveis em
2701 promover as adequações necessárias à regular prestação dos serviços de enfermagem na
2702 CASAI Macapá, sugere o ajuizamento de Ação Cível Pública, para conhecimento e
2703 deliberação. **Em discussão:** Presidente dá conhecimento ao plenário acerca do PAD e do
2704 despacho da Procuradoria que considerando a inercia dos responsáveis em promover as
2705 adequações necessárias à regular prestação dos serviços de saúde na unidade, não fizeram, e
2706 sugere o ajuizamento de ACP. Presidente porém, para garantir a conciliação ante a ação civil
2707 pública, orienta ao GAB encaminhar a Procuradoria/ASSEJUR para agendar reunião
2708 conciliatória com representante da secretaria de Saúde do Estado, representante Legal da
2709 Casa de Saúde do Índio – CASAI e Responsável Técnica da unidade, atentando a agenda do
2710 presidente para não coincidir com outro compromisso institucional, na ocasião, que se estenda
2711 o convite aos demais conselheiros para participarem, bem como, elabore Minuta de Termo de
2712 Ajustamento de Conduta - TAC e na hipótese de que não haja conciliação que proceda o
2713 ajuizamento do caso conforme seja razoável e proporcional nos termos do Manual de
2714 Fiscalização do Sistema Cofen/Coren – MAN 113. Demais conselheiros presentes concordam
2715 com os encaminhamentos. **Deliberação:** Ao GAB encaminhar a Procuradoria/ASSEJUR para
2716 agendar reunião conciliatória com representante da secretaria de Saúde do Estado,
2717 representante Legal da Casa de Saúde do Índio – CASAI e Responsável Técnica da unidade,
2718 atentando a agenda do presidente para não coincidir com outro compromisso institucional, na
2719 ocasião, que se estenda o convite aos demais conselheiros para participarem, bem como,
2720 elabore Minuta de Termo de Ajustamento de Conduta - TAC e na hipótese de que não haja
2721 conciliação que proceda o ajuizamento do caso conforme seja razoável e proporcional nos
2722 termos do Manual de Fiscalização do Sistema Cofen/Coren – MAN 113. Demais conselheiros
2723 presentes concordam com os encaminhamentos. **INCLUSÃO DE PAUTA: ITEM 121. PAD**
2724 **2019000606 – FISCALIZAÇÃO DA UBS JOSÉ LUIZ GOMES BARRETO – PORTO**
2725 **GRANDE, PARA CONHECIMENTO E DELIBERAÇÃO:** Presidente faz a leitura do
2726 documento que versa sobre o PAD 2019000606 – Fiscalização da UBS José Luiz Gomes
2727 Barreto – Porto Grande, nos autos consta despacho do DFEP que informa terem ocorrido

Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional (LEI 5.905/73)

2728 fiscalização inicial e de retorno onde se constatou-se que as inconformidades elencadas na
2729 primeira fiscalização persistiam. Encaminha o PAD para análise, seguimento aos trâmites
2730 legais e adoção de medidas administrativas e judiciais cabíveis pelo não cumprimento da
2731 notificação lavrada. Cabe informar que a unidade está prevista no planejamento de 2024, para
2732 o mês de dezembro. Sugere que o Coren-AP estabeleça um Termo de Compromisso com a
2733 Secretária Municipal de Saúde de Porto Grande para que sejam cumpridas as Notificações do
2734 Sistema Cofen/Coren, para conhecimento e deliberação. **Em discussão:** Presidente dá
2735 conhecimento ao plenário acerca do PAD e do despacho da chefia do DFEP que informa
2736 terem ocorridas fiscalizações inicial e de retorno na UBS José Luiz Gomes Barreto localizada
2737 no município de Porto Grande e que as inconformidades detectadas desde a primeira
2738 permaneciam. Presidente orienta ao GAB encaminhar a Procuradoria/ASSEJUR para agendar
2739 reunião conciliatória com representante da Secretária Municipal de Saúde do município de
2740 Porto Grande e Direção da UBS José Luiz Gomes Barreto, atentando a agenda do presidente
2741 para não coincidir com outro compromisso institucional, na ocasião, que se estenda o convite
2742 aos demais conselheiros para participarem, bem como, elabore Minuta de Termo de
2743 Ajustamento de Conduta - TAC e na hipótese de que não haja conciliação que proceda o
2744 ajuizamento do caso conforme seja razoável e proporcional nos termos do Manual de
2745 Fiscalização do Sistema Cofen/Coren – MAN 113. Demais conselheiros presentes concordam
2746 com os encaminhamentos. **Deliberação:** Ao GAB encaminhar a Procuradoria/ASSEJUR para
2747 agendar reunião conciliatória com representante da Secretária Municipal de Saúde do
2748 município de Porto Grande e Direção da UBS José Luiz Gomes Barreto, atentando a agenda
2749 do presidente para não coincidir com outro compromisso institucional, na ocasião, que se
2750 estenda o convite aos demais conselheiros para participarem, bem como, elabore Minuta de
2751 Termo de Ajustamento de Conduta - TAC e na hipótese de que não haja conciliação que
2752 proceda o ajuizamento do caso conforme seja razoável e proporcional nos termos do Manual
2753 de Fiscalização do Sistema Cofen/Coren – MAN 113. **INCLUSÃO DE PAUTA: ITEM 122.**
2754 **PAD 2019000511 (P2024001637) – FISCALIZAÇÃO UNIDADE MISTA DE SAÚDE**
2755 **DO AMAPÁ, PARA CONHECIMENTO E DELIBERAÇÃO:** Presidente faz a leitura do
2756 documento que versa sobre o PAD 2019000511 (P2024001637) – Fiscalização Unidade Mista
2757 de Saúde do Amapá, nos autos conta despacho da chefia do DFEP/Coren-AP que informa ter
2758 sido atendido a deliberação do extrato da ATA da 1ª ROD de 2024 sendo incluída a unidade

Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional (LEI 5.905/73)

2759 do município do Amapá no cronograma de fiscalização e sugere o arquivamento do processo,
2760 para conhecimento e deliberação. **Em discussão:** Presidente dá ciência ao Plenário acerca do
2761 PAD e considerando o despacho da chefia do DFEP sugere o arquivamento do presente
2762 processo, e orienta ao GAB encaminhar a ASSEJUR/Procuradoria para produção de Decisão
2763 de Arquivamento, após, retorne ao GAB para envio ao DFEP/DGEP/Coren-AP para ciência e
2764 arquivamento físico do processo no setor. Demais conselheiros presentes concordam com a
2765 deliberação. **Em votação:** Aprovado por unanimidade os encaminhamentos. **Deliberação:** Ao
2766 GAB encaminhar a ASSEJUR/Procuradoria para produção de Decisão de Arquivamento,
2767 após, retorne ao GAB para envio ao DFEP/DGEP/Coren-AP para ciência e arquivamento
2768 físico do processo no setor. **INCLUSÃO DE PAUTA: ITEM 123. PAD 2019000517**
2769 **(P2023000729) – FISCALIZAÇÃO DA UBS CARNOT – CALÇOENE, PARA**
2770 **CONHECIMENTO E DELIBERAÇÃO:** Presidente faz a leitura do documento que versa
2771 sobre o PAD 2019000517 (P2023000729) – FISCALIZAÇÃO DA UBS CARNOT –
2772 CALÇOENE, nos autos consta despacho do DFEP que informa terem ocorrido fiscalização
2773 inicial e de retorno onde se constatou-se que as inconformidades notificadas na primeira
2774 inspeção não foram sanadas. Encaminha o PAD para análise, seguimento aos trâmites legais e
2775 adoção de medidas administrativas e judiciais cabíveis pelo não cumprimento da notificação
2776 lavrada pela UBS Carnot. Sugere que o Coren-AP estabeleça um Termo de Compromisso
2777 com a Secretária Municipal de Saúde de Calçoene para que sejam cumpridas as Notificações
2778 do Sistema Cofen/Coren, bem como seja deliberada a sessão de conciliação para sanar as
2779 inconformidades, para conhecimento e deliberação. **Em discussão:** Presidente dá
2780 conhecimento ao plenário acerca do PAD e do despacho da chefia do DFEP que informa
2781 terem ocorridas fiscalizações inicial e de retorno na UBS Carnot e que as inconformidades
2782 detectadas desde a primeira permaneciam. Presidente orienta ao GAB encaminhar a
2783 Procuradoria/ASSEJUR para agendar reunião conciliatória com representante da Secretária
2784 Municipal de Saúde do município de Calçoene e Direção da UBS Carnot, atentando a agenda
2785 do presidente para não coincidir com outro compromisso institucional, na ocasião, que se
2786 estenda o convite aos demais conselheiros para participarem, bem como, elabore Minuta de
2787 Termo de Ajustamento de Conduta - TAC e na hipótese de que não haja conciliação que
2788 proceda o ajuizamento do caso conforme seja razoável e proporcional nos termos do Manual
2789 de Fiscalização do Sistema Cofen/Coren – MAN 113. Demais conselheiros presentes

Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional (LEI 5.905/73)

2790 concordam com os encaminhamentos. **Deliberação:** Ao GAB encaminhar a
2791 Procuradoria/ASSEJUR para agendar reunião conciliatória com representante da Secretária
2792 Municipal de Saúde do município de Calçoene e Direção da UBS Carnot, atentando a agenda
2793 do presidente para não coincidir com outro compromisso institucional, na ocasião, que se
2794 estenda o convite aos demais conselheiros para participarem, bem como, elabore Minuta de
2795 Termo de Ajustamento de Conduta - TAC e na hipótese de que não haja conciliação que
2796 proceda o ajuizamento do caso conforme seja razoável e proporcional nos termos do Manual
2797 de Fiscalização do Sistema Cofen/Coren – MAN 113. INCLUSÃO DE PAUTA: ITEM
2798 **124. PAD 2020000118 – FISCALIZAÇÃO DA UNIDADE MÓVEL SAMU JARDIM**
2799 **FELICIDADE, PARA CONHECIMENTO E DELIBERAÇÃO:** Presidente faz a leitura
2800 do documento que versa sobre o PAD 2020000118 – Fiscalização da Unidade Móvel SAMU
2801 Jardim Felicidade, nos autos conta despacho da chefia DFEP/Coren-AP que informa que a
2802 unidade foi fiscalizada através do PAD0039/24 no dia 22/05/2024, considerando que todas as
2803 unidades do município de Santana estavam no planejamento de 2024 sugere o arquivamento
2804 do presente PAD, para conhecimento e deliberação. **Em discussão:** Presidente dá ciência ao
2805 Plenário acerca do PAD e considerando o despacho da chefia do DFEP sugere o
2806 arquivamento do presente processo, e orienta ao GAB encaminhar a ASSEJUR/Procuradoria
2807 para produção de Decisão de Arquivamento, após, retorne ao GAB para envio ao
2808 DFEP/DGEP/Coren-AP para ciência e arquivamento físico do processo no setor. Demais
2809 conselheiros presentes concordam com a deliberação. **Em votação:** Aprovado por
2810 unanimidade os encaminhamentos. **Deliberação:** Ao GAB encaminhar a
2811 ASSEJUR/Procuradoria para produção de Decisão de Arquivamento, após, retorne ao GAB
2812 para envio ao DFEP/DGEP/Coren-AP para ciência e arquivamento físico do processo no
2813 setor. INCLUSÃO DE PAUTA: ITEM 125. PAD 2019000168 – FISCALIZAÇÃO
2814 **FLOR DE RÉGIA, PARA CONHECIMENTO E DELIBERAÇÃO:** Presidente faz a
2815 leitura do documento que versa sobre o PAD 2019000168 – Fiscalização Flor de Régia, nos
2816 autos consta despacho da chefia do DFEP/Coren-AP que informa que a instituição após
2817 fiscalização e fiscalização de retorno, informa que documentação encaminhada consta nos
2818 autos do processo, para análise do Grupo de Trabalho para elaboração, Implantação e Análise
2819 de Protocolos de Enfermagem na Atenção à Saúde no âmbito do Conselho Regional de
2820 Enfermagem do Amapá, após a emissão de parecer do GT encaminhar o PAD à DFEP para

Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional (LEI 5.905/73)

2821 conhecimento e análise de conduta a seguir, salientamos que não foi realizado o cadastro
2822 como consultório de enfermagem no Coren-AP, para conhecimento e deliberação. **Em**
2823 **discussão:** Presidente dá ciência ao plenário acerca do PAD e do despacho da chefia do DFEP
2824 que informa que a foi realizado inspeção na clínica Centerclin na qual a equipe Flor de Régia
2825 atuam num consultório de enfermagem, onde foi lavrado notificação pelas seguintes
2826 inconformidades: inexistência de registro de empresa, considerando que o consultório de
2827 enfermagem não é cadastrado no Coren-AP; inexistência de documentos relacionados ao
2828 gerenciamento dos processos de trabalho do Serviço de Enfermagem, porém, consta no
2829 despacho a indicação de que foram anexados nos autos. Presidente orienta ao GAB
2830 encaminhar o presente processo para o GT para Elaboração, Implantação e Análise de
2831 Protocolos de Enfermagem na Atenção à Saúde no âmbito do Conselho Regional de
2832 Enfermagem do Amapá, para análise e emissão de parecer, após, retorne ao GAB para
2833 conhecimento da presidência e envio ao DFEP/DGEP/Coren-AP para conhecimento e
2834 indicação de conduta a ser seguida no âmbito do processo. Demais conselheiros presentes
2835 concordam com a deliberação. **Em votação:** Aprovado por unanimidade os
2836 encaminhamentos. **Deliberação:** Ao GAB encaminhar o presente processo para o GT para
2837 Elaboração, Implantação e Análise de Protocolos de Enfermagem na Atenção à Saúde no
2838 âmbito do Conselho Regional de Enfermagem do Amapá, para análise e emissão de parecer,
2839 após, retorne ao GAB para conhecimento da presidência e envio ao DFEP/DGEP/Coren-AP
2840 para conhecimento e indicação de conduta a ser seguida no âmbito do processo. **INCLUSÃO**
2841 **DE PAUTA: ITEM 126. PAD 2016000144 (P2023000476) – FISCALIZAÇÃO**
2842 **HOSPITAL ESTADUAL DE SANTANA – VOLUME I, II E III, PARA**
2843 **CONHECIMENTO E DELIBERAÇÃO:** Presidente faz a leitura do documento que versa
2844 sobre o PAD 2016000144 (P2023000476) – Fiscalização Hospital Estadual de Santana –
2845 Volume I, II E III, nos autos consta despacho do DFEP que informa terem ocorrido
2846 fiscalização inicial e de retorno onde se constatou-se que as inconformidades elencadas na
2847 primeira fiscalização ainda em 2016 persistiam. Encaminha o PAD para análise, seguimento
2848 aos trâmites legais e adoção de medidas administrativas e judiciais cabíveis pelo não
2849 cumprimento das notificações lavradas. Sugere que o Coren-AP estabeleça um Termo de
2850 Compromisso com a Secretária Estadual de Saúde do Amapá para que sejam cumpridas as
2851 Notificações do Sistema Cofen/Coren, para conhecimento e deliberação. **Em discussão:**

Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional (LEI 5.905/73)

2852 Presidente dá conhecimento ao plenário acerca do PAD e do despacho da chefia do DFEP que
2853 informa terem ocorridas fiscalizações inicial e de retorno no Hospital Estadual de Santana e
2854 que as inconformidades detectadas desde a primeira permaneciam. Presidente orienta ao GAB
2855 encaminhar a Procuradoria/ASSEJUR para agendar reunião conciliatória com representante
2856 da Secretária Estadual de Saúde, Direção do Hospital de Santana e Responsável Técnico do
2857 Hospital de Santana, atentando a agenda do presidente para não coincidir com outro
2858 compromisso institucional, na ocasião, que se estenda o convite aos demais conselheiros para
2859 participarem, bem como, elabore Minuta de Termo de Ajustamento de Conduta - TAC e na
2860 hipótese de que não haja conciliação que proceda o ajuizamento do caso conforme seja
2861 razoável e proporcional nos termos do Manual de Fiscalização do Sistema Cofen/Coren –
2862 MAN 113. Demais conselheiros presentes concordam com os encaminhamentos.
2863 **Deliberação:** Ao GAB encaminhar a Procuradoria/ASSEJUR para agendar reunião
2864 conciliatória com representante da Secretária Estadual de Saúde, Direção do Hospital de
2865 Santana e Responsável Técnico do Hospital de Santana, atentando a agenda do presidente
2866 para não coincidir com outro compromisso institucional, na ocasião, que se estenda o convite
2867 aos demais conselheiros para participarem, bem como, elabore Minuta de Termo de
2868 Ajustamento de Conduta - TAC e na hipótese de que não haja conciliação que proceda o
2869 ajuizamento do caso conforme seja razoável e proporcional nos termos do Manual de
2870 Fiscalização do Sistema Cofen/Coren – MAN 113. INCLUSÃO DE PAUTA: ITEM 127.
2871 **PAD 2022000106 – FISCALIZAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DE LARANJAL DO**
2872 **JARI – COVID-19, PARA CONHECIMENTO E DELIBERAÇÃO:** Presidente faz a
2873 leitura do documento que versa sobre o PAD 2022000106 – Fiscalização Hospital Estadual de
2874 Laranjal do Jari – COVID-19, nos autos consta despacho do DFEP/Coren-AP que informa
2875 que considerando que o Hospital de Estadual de Laranjal do Jari deixou de ser referência para
2876 demandas voltadas à COVID-19, principal objeto desse processo, sugere o arquivamento
2877 desse, para conhecimento e deliberação. **Em discussão:** Presidente dá ciência ao Plenário
2878 quanto ao PAD e considerando o despacho da chefia do DFEP e o fato de que o hospital de
2879 Laranjal do Jari não ser mas referência em atendimento a demandas de COVID-19, sugere o
2880 arquivamento do presente PAD e orienta ao GAB encaminhar a ASSEJUR/Procuradoria para
2881 produção de Decisão de Arquivamento, após, retorne ao GAB para envio ao
2882 DFEP/DGEP/Coren-AP para ciência e arquivamento físico do processo no setor. Demais

Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional (LEI 5.905/73)

2883 conselheiros presentes concordam com a deliberação. **Em votação:** Aprovado por
2884 unanimidade os encaminhamentos. **Deliberação:** Ao GAB encaminhar a
2885 ASSEJUR/Procuradoria para produção de Decisão de Arquivamento, após, retorne ao GAB
2886 para envio ao DFEP/DGEP/Coren-AP para ciência e arquivamento físico do processo no
2887 setor. **INCLUSÃO DE PAUTA: ITEM 128. PAD 2022000205 – FISCALIZAÇÃO UBS**
2888 **ITAUBAL DO PIRIRIM/AP (UBS DR FABIANO DE ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA),**
2889 **PARA CONHECIMENTO E DELIBERAÇÃO:** Presidente faz a leitura do documento que
2890 versa sobre o PAD 2022000205 – Fiscalização UBS Itaubal do Piririm/AP (UBS Dr.
2891 Fabiano de Assunção de Oliveira), nos autos consta despacho da Procuradoria que procedeu-
2892 se ao ajuizamento de Ação Civil Pública em face do município, considerando as
2893 irregularidades não sanadas levantadas na UBS Dr. Fabiano de Assunção de Oliveira e que
2894 está em trâmite na 6ª Vara Federal da SJAP sob o nº 1012149-18.2024.4.01.3100, para
2895 conhecimento e deliberação. **Em discussão:** Presidente da ciência ao Plenário quanto ao PAD
2896 e do descumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta o que levou ao ajuizamento de
2897 Ação Civil Pública em face do município de Itaubal do Piririm pela Procuradoria do Coren-
2898 AP. Presidente orienta ao GAB enviar a Procuradoria/Coren-AP para acompanhamento e
2899 seguir informando a Presidência quanto ao andamento do caso. Demais conselheiros
2900 presentes concordam com os encaminhamentos. **Em votação:** Aprovado por unanimidade os
2901 encaminhamentos. **Deliberação:** Ao GAB enviar a Procuradoria/Coren-AP para
2902 acompanhamento e seguir informando a Presidência quanto ao andamento do caso.
2903 **INCLUSÃO DE PAUTA: ITEM 129. PAD 2021005429 – REGISTRO DE DENÚNCIA**
2904 **SIGILOSA EM DESFAVOR AO HOSPITAL DE EMERGÊNCIA OSVALDO CRUZ**
2905 **HE - SETOR DE TRANSPORTE, PARA CONHECIMENTO E DELIBERAÇÃO:**
2906 Presidente faz a leitura do documento que versa sobre o PAD 2021005429 – Registro de
2907 Denúncia Sigilosa em Desfavor ao Hospital de Emergência Osvaldo Cruz HE - Setor de
2908 Transporte, nos autos consta despacho da chefia do DFEP/Coren-AP que informa que foi
2909 encaminhado a cópia do Relatório circunstanciado e as Notificações ASSEJUR nº 18 de
2910 29/06/2023 ao Diretor do Hospital de Emergência Emmano Rodrigues e nº 19 de 29/06/2023
2911 para a secretária Estadual de Saúde Silvana Vendovelli referente a inadequação da estrutura
2912 física do setor, tendo o prazo de 15 dias para regularizar a situação ou entrar em contato com
2913 o regional para que fosse firmado um termo de Compromisso e Ajustamento de Conduta. Não

Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional (LEI 5.905/73)

2914 consta nos autos manifestação das partes. Para que a DFEP verifique se a situação persiste é
2915 necessário que seja realizada uma diligência, portanto, foi incluída no cronograma de julho,
2916 para conhecimento e deliberação. **Em discussão:** Presidente dá conhecimento ao plenário
2917 acerca do PAD e despacho da chefia do DFEP que informa terem sido encaminhadas
2918 notificações a época a Diretor do HE e a Secretária de saúde, sem retorno das partes e sugere
2919 ao Plenário o envio a ASSEJUR/Procuradoria para emissão de Termo de Ajustamento de
2920 Conduta - TAC e agendamento de reunião conciliatória com a direção do Hospital de
2921 Emergência Osvaldo Cruz HE e representante da Secretaria de Saúde do Estado. Presidente
2922 orienta ao GAB encaminhar a Procuradoria/ASSEJUR para agendar reunião conciliatória,
2923 atentando a agenda do presidente para não coincidir com outro compromisso institucional, na
2924 ocasião, que se estenda o convite aos demais conselheiros para participarem, bem como,
2925 elabore Minuta de Termo de Ajustamento de Conduta - TAC e na hipótese de que não haja
2926 conciliação que proceda o ajuizamento do caso conforme seja razoável e proporcional nos
2927 termos do Manual de Fiscalização do Sistema Cofen/Coren – MAN 113. Demais conselheiros
2928 presentes concordam com os encaminhamentos. **Deliberação:** Ao GAB encaminhar a
2929 Procuradoria/ASSEJUR para agendar reunião conciliatória, atentando a agenda do presidente
2930 para não coincidir com outro compromisso institucional, na ocasião, que se estenda o convite
2931 aos demais conselheiros para participarem, bem como, elabore Minuta de Termo de
2932 Ajustamento de Conduta - TAC e na hipótese de que não haja conciliação que proceda o
2933 ajuizamento do caso conforme seja razoável e proporcional nos termos do Manual de
2934 Fiscalização do Sistema Cofen/Coren – MAN 113. **INCLUSÃO DE PAUTA: ITEM 130.**
2935 **PAD 2023000149 – FISCALIZAÇÃO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL**
2936 **PARA INFÂNCIA – CAPSI, PARA CONHECIMENTO E DELIBERAÇÃO:** Presidente
2937 faz a leitura do documento que versa sobre o PAD 2023000149 – Fiscalização Centro de
2938 Atenção Psicossocial Para Infância – CAPSI, consta nos autos despacho da chefia do
2939 DFEP/Coren-AP que relata todas as ações ocorridas no âmbito das fiscalizações realizadas na
2940 unidade de saúde e tendo em vista que não houve atendimento dos itens notificados, estando a
2941 unidade prevista para ser fiscalizada no planejamento de 2024, encaminha o presente PAD
2942 para análise e adoção de medidas administrativas e judiciais, para conhecimento e deliberação.
2943 **Em discussão:** Presidente dá conhecimento ao plenário acerca do PAD e despacho da chefia
2944 do DFEP que relata as ações de fiscalizações inicial e de retorno na unidade de saúde

Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional (LEI 5.905/73)

2945 realizadas e considerando não ter ocorrido atendimento dos itens notificados a época, sugere
2946 ao Plenário o envio a ASSEJUR/Procuradoria para emissão de Termo de Ajustamento de
2947 Conduta - TAC e agendamento de reunião conciliatória com o representante da SEMSA e
2948 Direção do Centro de Atenção Psicossocial para a Infância-CAPSI. Presidente orienta ao
2949 GAB encaminhar a Procuradoria/ASSEJUR para agendar reunião conciliatória, atentando a
2950 agenda do presidente para não coincidir com outro compromisso institucional, na ocasião, que
2951 se estenda o convite aos demais conselheiros para participarem, bem como, elabore Minuta de
2952 Termo de Ajustamento de Conduta - TAC e na hipótese de que não haja conciliação que
2953 proceda o ajuizamento do caso conforme seja razoável e proporcional nos termos do Manual
2954 de Fiscalização do Sistema Cofen/Coren – MAN 113. Demais conselheiros presentes
2955 concordam com os encaminhamentos. **Deliberação:** Ao GAB encaminhar a
2956 Procuradoria/ASSEJUR para agendar reunião conciliatória, atentando a agenda do presidente
2957 para não coincidir com outro compromisso institucional, na ocasião, que se estenda o convite
2958 aos demais conselheiros para participarem, bem como, elabore Minuta de Termo de
2959 Ajustamento de Conduta - TAC e na hipótese de que não haja conciliação que proceda o
2960 ajuizamento do caso conforme seja razoável e proporcional nos termos do Manual de
2961 Fiscalização do Sistema Cofen/Coren – MAN 113. **INCLUSÃO DE PAUTA: ITEM 131.**
2962 **PAD 2016000174 – REGISTRO DE DENÚNCIA REQUERENTE MARILENE DA**
2963 **SILVA LIMA, PARA CONHECIMENTO E DELIBERAÇÃO:** Presidente faz a leitura do
2964 documento que versa sobre o PAD 2016000174 – REGISTRO DE DENÚNCIA
2965 REQUERENTE MARILENE DA SILVA LIMA, nos autos consta despacho da chefia
2966 DFEP/Coren-AP que informa quanto a anexação por equívoco do PAD 2016000174 e
2967 P2021002732, para conhecimento e deliberação. **Em discussão:** Presidente dá conhecimento
2968 ao plenário quanto ao PAD e o despacho da chefia do DFEP acerca do equívoco na anexação
2969 dos pads e considerando que o PAD 2016000174 foi apreciado na 527ª ROP e deliberado o
2970 arquivamento através da Decisão Coren-AP nº 040/2021 sugere que ambos sejam
2971 desentranhados, considerando ainda, que o despacho do DFEP/Coren-AP informa acerca do
2972 P2021002732 que trata de nomeação de RT e que foi informado através do Ofício nº
2973 1306/2021-GAB/SESA a nomeação de enfermeiro para exercer a função de Responsável
2974 Técnico de Enfermagem do Hospital Mãe Luzia, CRT anotação nº 20210182028 à enfermeira
2975 Roxeli Barros Cruz. Presidente orienta ao GAB proceder o desentranhamento do PAD

Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional (LEI 5.905/73)

2976 2016000174 e enviar o mesmo ao DFEP/DGEP/Coren-AP para ciência da Decisão Coren-AP
2977 nº 040/2021 e que proceda o arquivamento físico, bem como, que o GAB encaminhe o
2978 P2021002732 a ASSEJUR/Procuradoria para emissão de Decisão de Arquivamento e
2979 posteriormente que seja dado ciência ao DFEP/DGEP/Coren-AP devendo este proceder o
2980 arquivamento físico no setor. Demais conselheiros presentes concordam com os
2981 encaminhamentos. **Em votação:** Aprovado por unanimidade os encaminhamentos.
2982 **Deliberação:** Ao GAB para proceder o desentranhamento do PAD 2016000174 e enviar o
2983 mesmo ao DFEP/DGEP/Coren-AP para ciência da Decisão Coren-AP nº 040/2021 e proceder
2984 o arquivamento físico, bem como, que o GAB encaminhe o P2021002732 a
2985 ASSEJUR/Procuradoria para emissão de Decisão de Arquivamento e posteriormente que seja
2986 dado ciência ao DFEP/DGEP/Coren-AP devendo este proceder o arquivamento físico no
2987 setor. **INCLUSÃO DE PAUTA: ITEM 132. PAD 2016000159 – FISCALIZAÇÃO NO**
2988 **HOSPITAL DA MULHER MÃE LUZIA 1º, 2º E 3º VOLUME, PARA**
2989 **CONHECIMENTO E DELIBERAÇÃO:** Presidente faz a leitura do documento que versa
2990 sobre o PAD 2016000159 – Fiscalização no Hospital da Mulher Mãe Luzia 1º, 2º e 3º
2991 volumes, nos autos consta despacho da chefia DFEP/Coren-AP que conforme solicitado no
2992 extrato da Ata da 563ª ROP, foram anexados cópias dos relatórios das fiscalizações realizadas
2993 na unidade, pela Força Nacional de Fiscalização (FNFIS), para conhecimento e deliberação.
2994 **Em discussão:** Presidente informa ao plenário acerca do PAD e do atendimento pela chefia
2995 do DFEP quanto a inclusão dos relatórios das fiscalizações realizadas na unidade pela Força
2996 Nacional de Fiscalização (FNFIS) e sugere o Plenário o envio a ASSEJUR/Procuradoria para
2997 emissão de Termo de Ajustamento de Conduta - TAC e agendamento de reunião conciliatória
2998 com a direção do Hospital da Mulher Mãe Luzia, atentando a agenda do presidente para não
2999 coincidir com outro compromisso institucional. Presidente orienta ao GAB enviar a
3000 Procuradoria/ASSEJUR para agendar reunião conciliatória, atentando a agenda do presidente
3001 para não coincidir com outro compromisso institucional, na ocasião, que se estenda o convite
3002 aos demais conselheiros para participarem, bem como, elabore Minuta de Termo de
3003 Ajustamento de Conduta - TAC e na hipótese de que não haja conciliação que proceda o
3004 ajuizamento do caso conforme seja razoável e proporcional nos termos do Manual de
3005 Fiscalização do Sistema Cofen/Coren – MAN 113. Demais conselheiros presentes concordam
3006 com os encaminhamentos. **Deliberação:** Ao GAB enviar a Procuradoria/ASSEJUR para

Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional (LEI 5.905/73)

3007 agendar reunião conciliatória, atentando a agenda do presidente para não coincidir com outro
3008 compromisso institucional, na ocasião, que se estenda o convite aos demais conselheiros para
3009 participarem, bem como, elabore Minuta de Termo de Ajustamento de Conduta - TAC e na
3010 hipótese de que não haja conciliação que proceda o ajuizamento do caso conforme seja
3011 razoável e proporcional nos termos do Manual de Fiscalização do Sistema Cofen/Coren –
3012 MAN 113. INCLUSÃO DE PAUTA: ITEM 133. PAD 2018000274 – MEMORANDO Nº
3013 **024/2018 – OUVIDORIA – DENÚNCIA CONTRA A PROFISSIONAL MARIA DE**
3014 **FATIMA DA SILVA QUARIGUAZIL GAIA COREN-AP 208047-TE, PARA**
3015 **CONHECIMENTO E DELIBERAÇÃO:** Presidente faz a leitura do documento que versa
3016 sobre PAD 2018000274 – Memorando Nº 024/2018 – OUVIDORIA – Denúncia Contra a
3017 Profissional Maria De Fatima Da Silva Quariguazil Gaia COREN-AP 208047-TE, para
3018 conhecimento de deliberação. **Em discussão:** Considerando o despacho da Câmara Ética
3019 constante nos autos do PAD que informa que o mesmo encontra-se em decadência pois a data
3020 da denúncia ultrapassa 5 anos, Presidente sugere ao Plenário ao envio do mesmo a
3021 Procuradoria/ASSEJUR para emissão de Decisão de Arquivamento e ao DCDA para que
3022 verifique acerca da existência de débitos em nome da profissional citada, caso existam,
3023 proceda a cobrança e após encaminhe o presente PAD ao GAB para conhecimento das ações
3024 realizadas e proceda o envio a Ouvidoria para arquivamento físico no setor. Demais
3025 conselheiros presentes concordam com as deliberações. **Em votação:** Aprovado por
3026 unanimidade os encaminhamentos. **Deliberação:** Ao GAB enviar a Procuradoria/ASSEJUR
3027 para emissão de Decisão de Arquivamento, após envie ao DCDA para que verifique acerca da
3028 existência de débitos em nome da profissional citada, caso existam, proceda a cobrança e na
3029 sequência encaminhe o presente PAD ao GAB para conhecimento do cumprimento das ações
3030 realizadas e o encaminhe a Ouvidoria para arquivamento físico no setor. INCLUSÃO DE
3031 **PAUTA: ITEM 134. PAD 2017000278 – FISCALIZAÇÃO NA UBS NOVA**
3032 **ESPERANÇA OIAPOQUE, PARA CONHECIMENTO E DELIBERAÇÃO:** Presidente
3033 faz a leitura do documento que versa sobre PAD 2017000278 – Fiscalização na UBS Nova
3034 Esperança Oiapoque, para conhecimento e deliberação. **Em discussão:** após apreciação do
3035 PAD presidente sugere ao plenário o arquivamento do PAD e que seja informado ao
3036 DFEP/DGEP par incluir a unidade nas fiscalizações proativas que devem ocorrer no mês de
3037 agosto/2024. Orienta ao GAB enviar a Procuradoria/ASSEJUR para emissão de Decisão de

Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional (LEI 5.905/73)

3038 Arquivamento e após retorne-se ao GAB para o envio ao DFEP/DGEP para conhecimento das
3039 deliberações, devendo incluir a unidade na programação de fiscalização do mês de agosto e
3040 proceder o arquivamento do PAD físico no setor. Demais conselheiros presentes concordam
3041 com as deliberações. **Em votação:** Aprovado por unanimidade os encaminhamentos.
3042 **Deliberação:** Ao GAB enviar a Procuradoria/ASSEJUR para emissão de Decisão de
3043 Arquivamento e após retorne-se ao GAB para o envio ao DFEP/DGEP para conhecimento das
3044 deliberações, devendo incluir a unidade na programação de fiscalização do mês de agosto e
3045 proceder o arquivamento do PAD físico no setor. **INCLUSÃO DE PAUTA: ITEM 135.**
3046 **P2024001808 – OFÍCIO CIRCULAR Nº 144/2024/COFEN – INFORMA QUE POR**
3047 **MEIO DA OUVIDORIA GERAL DO COFEN 17189068381115551578, RECEBEU**
3048 **DENÚNCIA EM DESFAVO DO SR. ALESSANDRO LEAL ARAÚJO, CPF Nº**
3049 **074.904.493-40 COMUNICANDO QUE ELE ESTAVA EM EXERCÍCIO ILEGAL DA**
3050 **ENFERMAGEM, DIANTE O EXPOSTO, SOLICITA QUE INDEFIRA NO ÂMBITO**
3051 **DO SISTEMA COFEN/COSELHOS REGIONAIS DE ENFERMAGEM**
3052 **SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM NOME DO ALESSANDRO LEAL ARAÚJO**
3053 **EM QUAISQUER CATEGORIAS DE ENFERMAGEM, PARA CONHECIMENTO E**
3054 **DIVULGAÇÃO:** Presidente faz a leitura do documento que versa sobre o envio do Ofício
3055 Circular nº 144/2024/COFEN – que informa que por meio da Ouvidoria Geral do Cofen
3056 17189068381115551578, recebeu denúncia em desfavor do sr. Alessandro Leal Araújo, CPF
3057 nº 074.904.493-40 comunicando que ele estava em exercício ilegal da enfermagem, por meio
3058 do Registro nº 835167-TO. Informa ainda que a Divisão de Inscrição, Registro e Cadastro –
3059 DIRC/Cofen, após análise técnica documental, procedeu diligência junto a Faculdade
3060 FASVIPA/AL (0335972) com vista a apurar a inautenticidade dos documentos acadêmicos. A
3061 instituição educacional informou que após análise, sob a luz das legislações educacionais do
3062 Ministério da Educação/ME e da Resolução CNE/CES Nº3/2001, que instituiu Diretrizes
3063 Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Enfermagem, constatou-se a
3064 inautenticidade da Certidão de conclusão de curso de graduação e Histórico Acadêmico.
3065 Dessa forma, após a informação de falsidade documental, a DIRC/Cofen procedeu à exclusão
3066 do Registro nº 835167 Coren-TO no Sistema Integrado de Apoio a Gestão/GENF. Diante o
3067 exposto, o Cofen solicita que indefira no âmbito do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de
3068 enfermagem solicitação de inscrição em nome do senhor Alessandro Leal Araújo, CPF

Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional (LEI 5.905/73)

3069 074.904.493-40, em quaisquer categorias de enfermagem, para conhecimento e deliberação.
3070 **Em discussão:** Presidente considera o fato grave e para garantir que todos estejam cientes do
3071 fato e medidas adotadas pelo Cofen, orientado ao GAB enviar ao DGEP/DRC/DFEP e
3072 conselheiros para conhecimento e que o original seja arquivado no DRC por se a área
3073 responsável por receber os pedidos de inscrição no âmbito do regional. Demais conselheiros
3074 presentes concordam com a deliberação. **Em votação:** Aprovado por unanimidade os
3075 encaminhamentos. **Deliberação:** Ao GAB enviar ao DGEP/DRC/DFEP e conselheiros para
3076 conhecimento, e que o original seja arquivado no DRC por se a área responsável por receber
3077 os pedidos de inscrição no âmbito do regional. **INCLUSÃO DE PAUTA: ITEM 136.**
3078 **MEMORANDO Nº 01/2024-PROGER-COREN/AP – INFORMA ACERCA DE**
3079 **TRATATIVAS PARA IMPLEMENTAÇÃO DOS REGRAMENTOS DA LGPD NO**
3080 **COREN-AP, INFORMANDO ACERCA DOS PRIMEIROS PASSOS A SEREM**
3081 **TOMADOS PARA ATINGIR A FINALIDADE, PARA CONHECIMENTO E**
3082 **DELIBERAÇÃO:** Presidente faz a leitura do documento que versa sobre o Memorando Nº
3083 01/2024-PROGER-COREN/AP – acerca de tratativas para implementação dos regramentos
3084 da Lei Geral de Proteção de Dados LGPD (Lei nº 13.709/2018) no Coren-AP, INFORMA
3085 ainda quanto aos primeiros passos a serem tomados para atingir a finalidade supracitada,
3086 sendo necessário sendo: 1- Nomeação de Encarregado; 2- Nomeação de membros do
3087 Escritório de Privacidade; 3 – Alinhamento de expectativas com a Alta
3088 Gestão/Administração, constando anexo ao Memorando modelo de portaria de nomeação de
3089 encarregado e dos membros do escritório de privacidade, com as atribuições de cada um, para
3090 conhecimento e deliberação. **Em discussão:** Presidente informa ao Plenário para
3091 conhecimento e considerando o Memorando da Procuradoria e despacho que apresentou
3092 portaria e sugere o pedido de capacitação junto ao Cofen para a Encarregada e os membros do
3093 escritório de privacidade. Presidente informa ainda que foi expedida Portaria Coren-AP nº
3094 185/2024, nomeando como Encarregado a funcionária pública sra. Shirley Filgueiras
3095 Cantuária - Ouvidora, e os membros do Escritório de Privacidade sendo respectivamente os
3096 funcionários: sra. Isabelli Martins Galvão dos Santos – Procuradora Geral, Júlio Vander
3097 Pereira da Costa – Agente Administrativo e Joelson Araújo Magave – Técnico em
3098 Informática. Orienta o GAB dar ciência aos membros entregando cópias da portaria para
3099 conhecimento, bem como, encaminhe cópia a ASCOME para divulgação da portaria e contato

Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional (LEI 5.905/73)

3100 do encarregado no site do Coren-AP e encaminhe o documento a PROGER para ciência das
3101 deliberações. Demais conselheiros presentes concordam com a deliberação. **Em votação:**
3102 Aprovado por unanimidade os encaminhamentos. **Deliberação:** Ao GAB dar ciência aos
3103 membros entregue cópias da portaria para conhecimento, bem como, encaminhe cópia a
3104 ASCOM para divulgação da portaria e contato do encarregado no site do Coren-AP e
3105 encaminhe o documento a PROGER para ciência das deliberações. **INCLUSÃO DE**
3106 **PAUTA: ITEM 137. P2024001805 – MEMORANDO Nº 078/2024-DAA/COREN-AP –**
3107 **APRESENTA REQUERIMENTO DO EMPREGADO PÚBLICO EFETIVO SR**
3108 **ERMERSON JOSE LIMA CORREA QUE SOLICITA RETORNO AS ATIVIDADES**
3109 **ADMINISTRATIVAS, PARA CONHECIMENTO E DELIBERAÇÃO:** Presidente faz a
3110 leitura do documento que versa sobre encaminhamento de Requerimento do empregado
3111 público efetivo sr. Ermerson José Lima Correa, acerca da solicitação de retorno as atividades
3112 administrativas do cargo de Agente Administrativo na sede do Coren-AP, para conhecimento
3113 e deliberação. **Em discussão:** Presidente informa ao plenário que o empregado já está de
3114 volta ao regional, desempenhando suas atividades laborais, uma vez que o mesmo apresentou
3115 documentos que comprovam a cessão do recebimento do auxílio por incapacidade temporária
3116 concedida pelo INSS, informa ainda que segue em andamento junto a Procuradoria/ASSEJUR
3117 PAD acerca da conclusão da sindicância que originou o afastamento do colaborador das
3118 atividades no Coren/AP. Orienta o GAB o envio ao DAA para providencias quanto a locação
3119 do empregado e demais providencias administrativas necessárias, bem como, cópias para a
3120 Procuradoria/ASSEJUR para conhecimento e acompanhamento. Demais conselheiros
3121 presentes concordam com a deliberação. **Em votação:** Aprovado por unanimidade os
3122 encaminhamentos. **Deliberação:** Ao GAB enviar ao DAA para providencias quanto a locação
3123 do empregado e demais providencias administrativas necessárias, bem como, cópias para a
3124 Procuradoria/ASSEJUR para conhecimento e acompanhamento. Demais conselheiros
3125 presentes concordam com a deliberação. **INCLUSÃO DE PAUTA: ITEM 138.**
3126 **P2024001768 – MEMORANDO Nº 025/DGEP/COREN-AP/2024 – APRESENTA**
3127 **RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DE OBJETO – SEMANA DE ENFERMAGEM**
3128 **2024, PARA CONHECIMENTO E DELIBERAÇÃO:** Presidente faz a leitura do
3129 documento que versa sobre Relatório de Cumprimento de Objeto – SEMANA DE
3130 ENFERMAGEM 2024, apresentado pela Coordenadora do Projeto sra. Elaine Fornari, para

Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional (LEI 5.905/73)

3131 conhecimento e deliberação. **Em discussão:** Presidente informa ao Plenário que o relatório
3132 apresentado sintetiza a realização do que foi previsto no Projeto Semana de enfermagem
3133 2024, já tendo sido apreciado na 7ª ROD e que havia sido devolvido para a coordenação a fim
3134 de proceder ajustes, retornando para reapreciação durante a ROP e conhecimento do plenário.
3135 Presidente considera ainda a necessidade de revisão por parte da Coordenação quanto as
3136 “Considerações Finais do Relatório”, devendo ser considerado a execução do projeto em sua
3137 totalidade, avaliação acerca do resultado alcançado, bem como, o número total de
3138 participantes e se este atingiu a meta prevista no projeto e orienta ao GAB enviar a
3139 Coordenação da SENF/2024 para a revisão das “Considerações Finais do Relatório”, devendo
3140 ser considerado: 1 - execução do projeto em sua totalidade; 2- avaliação acerca do resultado
3141 alcançado; 3- número total de participantes e se este atingiu a meta prevista no projeto; Com
3142 urgência, considerando o prazo para a prestação de contas pela Controladoria que é o mês de
3143 agosto/2024, após, proceda o envio a Controladoria para compor a prestação de contas do
3144 convênio celebrado entre o Coren-AP e o Cofen para a execução da SENF Coren-AP 2024.
3145 Demais Conselheiros presentes concordam com as deliberações. **Em votação:** Aprovado por
3146 unanimidade os encaminhamentos. **Deliberação:** Ao GAB enviar a Coordenação da
3147 SENF/2024 para a revisão das “Considerações Finais do Relatório”, devendo ser considerado:
3148 1 - execução do projeto em sua totalidade; 2- avaliação acerca do resultado alcançado.; 3-
3149 número total de participantes e se este atingiu a meta prevista no projeto; Com urgência,
3150 considerando o prazo para a prestação de contas pela Controladoria que é o mês de
3151 agosto/2024, após, proceda o envio a Controladoria para compor a prestação de contas do
3152 convênio celebrado entre o Coren-AP e o Cofen para a execução da SENF Coren-AP 2024.
3153 **INCLUSÃO DE PAUTA: ITEM 139. P2024001798 – OFÍCIO Nº 2477/2024/COFEN –**
3154 **QUE FAZ REFERÊNCIA AO OFICIO 26683/2024-TCU/SEPROC, QUE CONDENOU**
3155 **OS EX DIRIGENTES AO PAGAMENTO DE VALORES A SEREM DEVOLVIDOS**
3156 **AOS COFRES DO COREN-AP E VALORES A TITULO DE SANÇÃO DE**
3157 **NATUREZA PECUNIÁRIA, EM RAZÃO DA TOMADA DE CONSTAS ESPECIAL**
3158 **INSTAURADA PELO COFEN, POR CONTA DA NÃO COMPROVAÇÃO DA**
3159 **REGULAR APLICAÇÃO DOS RECURSOS REPASSADOS PELA UNIÃO NO**
3160 **ÂMBITO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA GESTÃO 2012/2014, PARA**
3161 **CONHECIMENTO DOS PROCEDIMENTOS ADOTADOS CONFORME**

3162 **DELIBERADO NA 7ª ROD:** Presidente faz a leitura do documento que versa sobre o
3163 recebimento do Ofício nº 2477/2024/COFEN – que faz referência ao Ofício 26683/2024-
3164 TCU/SEPROC, que condenou os ex dirigentes ao pagamento de valores a serem devolvidos
3165 aos cofres do Coren-AP e valores a título de sanção de natureza pecuniária, em razão da
3166 tomada de constas especial instaurada pelo Cofen, por conta da não comprovação da regular
3167 aplicação dos recursos repassados pela união no âmbito da prestação de contas da gestão
3168 2012/2014, para conhecimento dos procedimentos adotados conforme deliberado na 7ª ROD
3169 do Coren-AP. **Em discussão:** Presidente dá conhecimento ao plenário acerca do documento
3170 do Cofen bem como, do ofício do TCU e informa que foi deliberado na 7ª ROD tendo sido
3171 encaminhado a Procuradoria/ASSEJUR para adoção de procedimentos tendo informando que
3172 foi juntado aos autos na plataforma Conecta TCU os dados bancários do Coren-AP (Ofício
3173 01/2024-PROGER/COREN/AP) para que os responsáveis possam cumprir a imputação do
3174 débito imposto pelo Acórdão n.3338/2024, mediante o recolhimento dos valores aos cofres do
3175 Coren-AP e foi enviado Ofício nº 349/2024/GAB/PRES/COREN-AP ao Cofen dando
3176 conhecimento da ciência do atendimento das diligencias determinadas nos autos do processo.
3177 Presidente orienta ao GAB enviar ao DCF e cópia a Controladoria para conhecimento e
3178 acompanhamento do caso. Demais conselheiros presentes concordam com a deliberação. **Em**
3179 **votação:** Aprovado por unanimidade os encaminhamentos. **Deliberação:** Ao GAB enviar ao
3180 DCF e cópia a Controladoria para conhecimento e acompanhamento do caso. **INCLUSÃO**
3181 **DE PAUTA: ITEM 140. PAD 2020000191 – OFÍCIO O64/2020 – SINDESAUDE,**
3182 **SOLICITA QUE O CONSELHO INTERVENHA JUNTO A SEMSA/PB AFIM DE**
3183 **APURAR DENÚNCIAS DE FALTA DE EPIs, PARA CONHECIMENTO DE**
3184 **EMIÇÃO DE NOTIFICAÇÃO PROGER/COREN-AP Nº 018, DE 11/07/2024:**
3185 Presidente faz a leitura do documento que versa sobre o PAD 2020000191 – Ofício O64/2020
3186 – SINDESAUDE, Solicita que o Conselho Intervenha Junto a Semsas/PB Afim de Apurar
3187 Denúncias de Falta de EPIs, nos autos conta despacho da Procuradoria que relata que os autos
3188 foram originados a partir de denúncia do SINDSAUDE, datada de 28 de março de 2020,
3189 relatando falta de EPI aos funcionários da saúde de PBA. Feita averiguação no local, foi
3190 informado ao fiscais que “no início da pandemia houve falta de desses equipamentos de
3191 proteção individual, mas que no momento existem EPIs em quantidades suficientes para
3192 atender a demanda do município”. Ocorre que, na oportunidade da visita, constatou-se a

Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional (LEI 5.905/73)

3193 ausência de cálculo de dimensionamento de pessoal de enfermagem na unidade, razão pela
3194 qual foram notificados para elaboração e envio do cálculo em 60 (sessenta) dias. Diante desta
3195 circunstância, sugere a expedição de notificação anexo, endereçada ao Responsável Técnico
3196 da UBS de Pedra Branca do Amapari, para que demonstre a realização do cálculo de
3197 dimensionamento de pessoal de enfermagem na unidade, para conhecimento e deliberação.
3198 **Em discussão:** Presidente dá conhecimento ao plenário acerca do PAD, bem como, do
3199 despacho da Procuradoria e da Notificação PROGER/COREN-AP Nº 18 de 11 de julho de
3200 2024, que foi enviada por e-mail na mesma data de sua expedição e orienta ao GAB
3201 encaminhar Ofício ao SINDESAUDE com cópia do Despacho da PROGER/Coren-AP, após,
3202 anexe o ofício e comprovante de encaminhamento e remeta os autos a Procuradoria para
3203 acompanhar o recebimento e devolutiva da secretária de Saúde de Pedra Branca do Amapari,
3204 bem como, mantenha a presidência informada quanto ao andamento do caso. Demais
3205 conselheiros presentes concordam com a deliberação. **Em votação:** Aprovado por
3206 unanimidade os encaminhamentos. **Deliberação:** Ao GAB encaminhar Ofício ao
3207 SINDESAUDE com cópia do Despacho da PROGER/Coren-AP, após, anexe o ofício e
3208 comprovante de encaminhamento e remeta os autos a Procuradoria para acompanhar o
3209 recebimento e devolutiva da secretária de Saúde de Pedra Branca do Amapari, bem como,
3210 mantenha a presidência informada quanto ao andamento do caso. **INCLUSÃO DE PAUTA:**
3211 **ITEM 141. P2024000189 – RETIFICAÇÃO RELATÓRIO E INDICADOR**
3212 **TRIMESTRAL DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE AOS MESES DE JANEIRO,**
3213 **FEVEREIRO E MARÇO/2024, PARA CONHECIMENTO:** Presidente faz a leitura do
3214 documento que versa sobre apresentação de Retificação Relatório e Indicador Trimestral da
3215 Fiscalização referente aos meses de janeiro, fevereiro e março/2024, para conhecimento das
3216 retificações realizadas nos Itens 22, 28, 29 e 44 e apreciação. **Em discussão:** Presidente
3217 sugere ao plenário devolver ao DFEP/DGEP a presente retificação relatório e indicador
3218 trimestral da fiscalização referente aos meses de janeiro, fevereiro e março/2024 para que seja
3219 ajustado e a divisão faça constar no despacho a informação anterior a “Retificação”, a
3220 exemplo: “Onde se Lê” “Leia-se” para cada item alterado, favorecendo a melhor compreensão
3221 do plenário acerca das mudanças. Orienta ao GAB retornar ao DFEP/DGEP para ajustar o
3222 despacho acerca das retificações realizadas informando para cada item alterado o dado
3223 anterior e o atual a exemplo: “Onde se Lê” “Leia-se” e após retorne ao plenário para

3224 conhecimento. Demais conselheiros presentes concordam com a deliberação. **Em votação:**
3225 Aprovado por unanimidade os encaminhamentos. **Deliberação:** Ao GAB retornar ao
3226 DFEP/DGEP para ajustar o despacho acerca das retificações realizadas informando para cada
3227 item alterado o dado anterior e o atual a exemplo: “Onde se Lê” “Leia-se” e após retorne ao
3228 plenário para conhecimento. **INCLUSÃO DE PAUTA: ITEM 142. PAD 2024000317 –**
3229 **RELATÓRIO DE ANÁLISES DOS DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS DO**
3230 **SEGUNDO TRIMESTRE DE 2024, PARA CONHECIMENTO E DELIBERAÇÃO:**
3231 Presidente faz a leitura do documento que versa sobre apresentação do Relatório de Análises
3232 dos Demonstrativos Contábeis do segundo trimestre de 2024 pela tesouraria/DCF/Coren-AP,
3233 para conhecimento do plenário. **Em discussão:** Presidente solicita a conselheira tesoureira
3234 Jussara Cordeiro que faça a leitura do presente relatório ao plenário dando conhecimento e
3235 que concluiu que a prestação de contas está regular, não havendo impedimentos ou ressalvas
3236 para sua aprovação. Presidente orienta ao GAB encaminhar a Controladoria para
3237 conhecimento das deliberações e adoção dos procedimentos de praxes. Demais conselheiros
3238 presentes concordam com a deliberação. **Em votação:** Aprovado por unanimidade os
3239 encaminhamentos. **Deliberação:** Ao GAB encaminhar a Controladoria para conhecimento
3240 das deliberações e adoção dos procedimentos de praxes. **INCLUSÃO DE PAUTA: ITEM**
3241 **143. PAD 2015000533 – VISITA DE FISCALIZAÇÃO NO CENTRO DE ATENÇÃO**
3242 **PSICOSSOCIAL CASA GENTILEZA CAPS II, PARA CONHECIMENTO E**
3243 **DELIBERAÇÃO:** Presidente faz a leitura do documento que versa sobre o PAD
3244 2015000533 – Visita de Fiscalização no Centro de Atenção Psicossocial Casa Gentileza
3245 CAPS II, nos autos consta despacho Procuradoria que informa acerca da formação de autos
3246 mais recentes, os quais se encontram em trâmite neste regional, a partir de fiscalização
3247 realizada na Casa Gentileza no ano de 2023, ocasião em que foi possível levantar informações
3248 mais recentes sobre a situação da unidade (PAD 2023000171), viabilizando a tomada de
3249 medidas eficazes naqueles autos. Sopesadas as razões descrita, sugere o arquivamento deste
3250 feito, para conhecimento e deliberação. **Em discussão:** Presidente dá conhecimento ao
3251 plenário acerca do PAD e considerando o despacho da Procuradoria/Coren-AP sugere ao
3252 plenário o arquivamento do mesmo, uma vez que o referido processo foi constituído em 2015
3253 estando os fatos narrados desatualizados e há em curso fiscalização mais recente datada de
3254 2023 na referida instituição. Presidente orienta ao GAB encaminhar a ASSEJUR/Procuradoria

Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional (LEI 5.905/73)

3255 para produção de Decisão de Arquivamento e posterior envio ao DFEP/Coren-AP para
3256 conhecimento e arquivamento físico do PAD. Demais conselheiros concordam com os
3257 encaminhamentos. **Em votação:** Aprovado por unanimidade os encaminhamentos.
3258 **Deliberação:** AO GAB encaminhar a ASSEJUR/Procuradoria para produção de Decisão de
3259 Arquivamento e posterior envio ao DFEP/Coren-AP para conhecimento e arquivamento físico
3260 do PAD. **INCLUSÃO DE PAUTA: ITEM 144. PAD 2016000143 – FISCALIZAÇÃO NA**
3261 **CLÍNICA DE GASTROENTEROLOGIA E ENDOSCOPIA DR. NICODEMOS, PARA**
3262 **CONHECIMENTO E DELIBERAÇÃO:** Presidente faz a leitura do documento que versa
3263 sobre o PAD 2016000143 – Fiscalização na Clínica de Gastroenterologia e Endoscopia Dr.
3264 Nicodemos, nos autos consta despacho da Procuradoria que informa acerca de que a última
3265 fiscalização realizada na unidade registrada nos auto data de 2016, o que permite concluir que
3266 os fatos ora tratados estão possivelmente defasados, incapazes de subsidiar eventual ação
3267 judicial. Sopesadas as razões descritas, sugere o arquivamento destes autos, para
3268 conhecimento e deliberação. **Em discussão:** Presidente dá conhecimento ao plenário acerca
3269 do PAD e considerando o despacho da Procuradoria/Coren-AP sugere ao plenário o
3270 arquivamento do mesmo, uma vez que o referido processo foi constituído em 2016 e que os
3271 fatos narrados estão provavelmente defasados. Presidente orienta ao GAB encaminhar a
3272 ASSEJUR/Procuradoria para produção de Decisão de Arquivamento e posterior envio ao
3273 DFEP/Coren-AP para conhecimento e arquivamento físico do PAD. Demais conselheiros
3274 concordam com os encaminhamentos. **Em votação:** Aprovado por unanimidade os
3275 encaminhamentos. **Deliberação:** AO GAB encaminhar a ASSEJUR/Procuradoria para
3276 produção de Decisão de Arquivamento e posterior envio ao DFEP/Coren-AP para
3277 conhecimento e arquivamento físico do PAD. **INCLUSÃO DE PAUTA: ITEM 145. PAD**
3278 **2019000054 – FISCALIZAÇÃO NO HOSPITAL VILA AMAZONAS, PARA**
3279 **CONHECIMENTO E DELIBERAÇÃO:** Presidente faz a leitura do documento que versa
3280 sobre o PAD 2019000054 – FISCALIZAÇÃO NO HOSPITAL VILA AMAZONAS, nos
3281 autos consta despacho da Procuradoria que informa acerca da existência dos autos nºs
3282 2020000132 e 2020000017 que tratam de denúncia de irregularidade e de descumprimento de
3283 auto de infração respectivamente. Ocorre que verificando o cronograma de fiscalização de
3284 2024, notou-se que o hospital Vila Amazonas foi fiscalizado em março. Daí concluir que
3285 houve a abertura de novos autos com informações mais recentes, que permitem a intervenção

Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional (LEI 5.905/73)

3286 tempestiva deste conselho. Considerando ainda a defasagem das informações que constam
3287 nos autos referenciados em epígrafe, com a última visita na unidade realizada em 2019,
3288 sugere o seu arquivamento, para conhecimento e deliberação. **Em discussão:** Presidente
3289 informa ao plenário acerca do PAD e considerando o despacho da Procuradoria/Coren-AP
3290 sugere ao plenário o arquivamento do mesmo, uma vez que o referido processo é datado de
3291 2019 e que os fatos relatados nos autos estão defasados. Presidente orienta ao GAB
3292 encaminhar a ASSEJUR/Procuradoria para produção de Decisão de Arquivamento e posterior
3293 envio ao DFEP/Coren-AP para conhecimento e arquivamento físico do PAD. Demais
3294 conselheiros concordam com os encaminhamentos. **Em votação:** Aprovado por unanimidade
3295 os encaminhamentos. **Deliberação:** AO GAB encaminhar a ASSEJUR/Procuradoria para
3296 produção de Decisão de Arquivamento e posterior envio ao DFEP/Coren-AP para
3297 conhecimento e arquivamento físico do PAD. **INCLUSÃO DE PAUTA: ITEM 146. PAD**
3298 **2021000369 – FISCALIZAÇÃO NA UBS CONGÓS, PARA CONHECIMENTO E**
3299 **DELIBERAÇÃO:** Presidente faz a leitura do documento que versa sobre PAD 2021000369
3300 – Fiscalização na UBS Congós, nos autos consta despacho da Procuradoria que informa
3301 verificar que a unidade foi fiscalizada em 2021, em razão da pandemia da COVID-19.
3302 Considerando que o estado pandêmico não mais persiste, entende-se que houve a perda do
3303 objeto destes autos, razão pela qual sugere o seu arquivamento e a inclusão da UBS Congós
3304 no cronograma de fiscalização de 2025, para conhecimento e deliberação. **Em discussão:**
3305 Presidente dá conhecimento ao plenário acerca do PAD e considerando o despacho da
3306 Procuradoria/Coren-AP sugere ao plenário o arquivamento do mesmo, uma vez que o referido
3307 processo foi constituído em 2021 em razão o estado pandêmico da COVID-19 e que com o
3308 controle da pandemia o mesmo perdeu o objeto a que se constituiu. Presidente orienta ao
3309 GAB encaminhar a ASSEJUR/Procuradoria para produção de Decisão de Arquivamento e
3310 posterior envio ao DFEP/Coren-AP para conhecimento e inclusão da UBS Congós no
3311 cronograma de fiscalizações de 2025, bem como, o arquivamento físico do PAD. Demais
3312 conselheiros concordam com os encaminhamentos. **Em votação:** Aprovado por unanimidade
3313 os encaminhamentos. **Deliberação:** AO GAB encaminhar a ASSEJUR/Procuradoria para
3314 produção de Decisão de Arquivamento e posterior envio ao DFEP/Coren-AP para
3315 conhecimento e inclusão da UBS Congós no cronograma de fiscalizações de 2025, bem como,
3316 o arquivamento físico do PAD. **INCLUSÃO DE PAUTA: ITEM 147. PAD 2019000056 –**

Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional (LEI 5.905/73)

3317 **FISCALIZAÇÃO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO IGARAPÉ DA**
3318 **FORTALEZA, PARA CONHECIMENTO E DELIBERAÇÃO:** Presidente faz a leitura
3319 do documento que versa sobre o PAD 2019000056 – Fiscalização na Unidade Básica de
3320 Saúde do Igarapé da Fortaleza, nos autos consta despacho Procuradoria que informa acerca da
3321 abertura de novo PAD, em andamento neste regional, de fiscalização realizada na unidade
3322 objet o destes autos em 18.10.2022, e a fiscalização de retorno em 10.03.2023, ambas
3323 documentadas no PAD nº 2022001090. Considerando a existência de autos com novas
3324 informações em trâmite no Coren/AP, e que os fatos tratados neste feito estão defasados,
3325 sugere o arquivamento deste, para conhecimento e deliberação. **Em discussão:** Presidente
3326 informa ao plenário acerca do PAD e considerando o despacho da Procuradoria/Coren-AP
3327 sugere ao plenário o arquivamento do mesmo, uma vez que há em andamento no regional
3328 PAD de fiscalização mais recente datado de 2022 com fiscalização de retorno ocorrida em
3329 2023 e que os fatos tratados no presente processo se encontram defasados. Presidente orienta
3330 ao GAB encaminhar a ASSEJUR/Procuradoria para produção de Decisão de Arquivamento e
3331 posterior envio ao DFEP/Coren-AP para conhecimento e arquivamento físico do PAD.
3332 Demais conselheiros concordam com os encaminhamentos. **Em votação:** Aprovado por
3333 unanimidade os encaminhamentos. **Deliberação:** AO GAB encaminhar a
3334 ASSEJUR/Procuradoria para produção de Decisão de Arquivamento e posterior envio ao
3335 DFEP/Coren-AP para conhecimento e arquivamento físico do PAD. **INCLUSÃO DE**
3336 **PAUTA: ITEM 148. P2024001810 – PROJETO TUCUXI – INOVA COREN-AP:**
3337 **ESTRÁTEGIAS PARA FISCALIZAÇÃO EM ÁREAS REMOTAS, PARA**
3338 **CONHECIMENTO:** Presidente faz a leitura do documento que versa sobre apresentação do
3339 PROJETO TUCUXI – Inova Coren-AP: Estratégias para Fiscalização em Áreas Remotas, de
3340 autoria do sr. Presidente Dr. Donato Farias, para conhecimento. **Em discussão:** Presidente
3341 informa ao plenário que o projeto foi inscrito em nome do Coren-AP para concorrer a
3342 premiação dentro da programação do Seminário de Fiscalização – SENAFIS que ocorrerá na
3343 cidade de Vitória/ES, no período de 06 a 08/08/2024, tendo como coautor o enfermeiro fiscal
3344 sr. Edigar e que é uma conquista do conselho poder contribuir com produções técnico-
3345 científico em prol do fortalecimento do trabalho desenvolvido no regional e orienta ao GAB
3346 enviar por e-mail aos conselheiros, DFEP/DGEP para conhecimento e retorne o original a
3347 presidência. Demais conselheiros presentes concordam com a deliberação. **Em votação:**

3348 Aprovado por unanimidade os encaminhamentos. **Deliberação:** Ao GAB enviar por e-mail
3349 aos conselheiros, DFEP/DGEP para conhecimento e retorne o original a presidência.
3350 **INCLUSÃO DE PAUTA: ITEM 149. PAD 2024000271 – DENÚNCIA EM DESFAVOR**
3351 **A CLÍNICA NEUROCOR/SANTANA-AP, FALTA DE ENFERMEIRO, PARA**
3352 **CONHECIMENTO E DELIBERAÇÃO:** Presidente faz a leitura do documento que versa
3353 sobre o PAD 2024000271 – Denúncia em Desfavor a Clínica Neurocor/SANTANA-AP, nos
3354 autos consta despacho da Procuradoria que informa ter recebido os autos após a ausência de
3355 resposta às notificações encaminhadas pela Assessoria Jurídica, à representante legal e à
3356 responsável técnica da clínica. Considerando a inércia persistente das notificadas, bem como,
3357 a gravidade da irregularidade detectada na unidade de saúde, qual seja, a atuação do técnico
3358 de enfermagem sem a supervisão do enfermeiro durante o período da tarde, conforme escala
3359 de enfermagem juntada aos autos, sugeri a judicialização do caso, para conhecimento e
3360 deliberação. **Em discussão:** Presidente dá conhecimento ao plenário acerca do PAD e
3361 considerando o despacho da Procuradoria/Coren-AP sugere ao plenário a autorização do
3362 ajuizamento de Ação Civil Pública, na forma do art. 22, XVI do Regimento Interno do Coren-
3363 AP. Presidente orienta ao GAB encaminhar a Procuradoria para adoção dos encaminhamentos
3364 necessária ao ajuizamento e acompanhamento, bem como, mantenha a presidência informada
3365 quanto ao andamento. Demais conselheiros concordam com os encaminhamentos. **Em**
3366 **votação:** Aprovado por unanimidade os encaminhamentos. **Deliberação:** AO GAB
3367 encaminhar a Procuradoria para adoção dos encaminhamentos necessária ao ajuizamento e
3368 acompanhamento, bem como, mantenha a presidência informada quanto ao andamento.
3369 **INCLUSÃO DE PAUTA: ITEM 150. PAD 2015000508 – FISCALIZAÇÃO NA**
3370 **CLÍNICA DOUTOR BRITO, PARA CONHECIMENTO E DELIBERAÇÃO:**
3371 Presidente faz a leitura do documento que versa sobre o PAD 2015000508 – Fiscalização na
3372 Clínica Doutor Brito, nos autos consta despacho da Procuradoria que informa ter verificado
3373 que foi ajuizada ação Civil Pública nº 1000740-89.2017.4.01.3100, que tramitou na 6ª Vara
3374 Federal da SJAP. Todavia, notou-se que houve pedido de desistência, tendo em vista que a
3375 clínica não mais possui profissional de enfermagem nos seus quadros, conforme verificado in
3376 loco pelo Departamento de Fiscalização à época. Daí concluir que consumada a perda do
3377 objeto destes autos de fiscalização, sugere o arquivamento deste feito, para conhecimento e
3378 deliberação. **Em discussão:** Presidente dá ciência ao Plenário acerca do PAD e considerando

Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional (LEI 5.905/73)

3379 o despacho da Procuradoria que sugere o arquivamento do presente processo, considerando
3380 que a clínica não possui mais profissional de enfermagem nos seus quadro e orienta ao GAB
3381 encaminhar a ASSEJUR/Procuradoria para produção de Decisão de Arquivamento, após,
3382 retorne ao GAB para envio ao DFEP/DGEP/Coren-AP para ciência e arquivamento físico do
3383 processo no setor. Demais conselheiros presentes concordam com a deliberação. **Em votação:**
3384 Aprovado por unanimidade os encaminhamentos. **Deliberação:** Ao GAB encaminhar a
3385 ASSEJUR/Procuradoria para produção de Decisão de Arquivamento, após, retorne ao GAB
3386 para envio ao DFEP/DGEP/Coren-AP para ciência e arquivamento físico do processo no
3387 setor. **INCLUSÃO DE PAUTA: ITEM 151. PAD 2015000431 – VISITA DE**
3388 **FISCALIZAÇÃO NO AMBULATÓRIO DO TJAP JUIZADO, PARA**
3389 **CONHECIMENTO E DELIBERAÇÃO:** Presidente faz a leitura do documento que versa
3390 sobre o PAD 2015000431 – Visita de Fiscalização no Ambulatório do TJAP Juizado, nos
3391 autos consta despacho da Procuradoria que informa que a visita descrita nestes autos data de
3392 2016, o que sugere que as informações que instruem estes autos estão demasiadamente
3393 ultrapassadas. Verificou-se também, junto ao DFEP, que houve fiscalização promovida no
3394 TJAP por este conselho no ano corrente, cuja autuação ocorreu em 10.04.2024, por isso,
3395 sugere o arquivamento deste feito, para conhecimento e deliberação. **Em discussão:**
3396 Presidente dá ciência ao Plenário acerca do PAD e considerando o despacho da Procuradoria
3397 que sugere o arquivamento do presente processo, considerando que as informações que
3398 instruem o presente processo estão ultrapassadas e que houve fiscalização já no exercício
3399 atual promovida pelo regional, orienta ao GAB encaminhar a ASSEJUR/Procuradoria para
3400 produção de Decisão de Arquivamento, após, retorne ao GAB para envio ao
3401 DFEP/DGEP/Coren-AP para ciência e arquivamento físico do processo no setor. Demais
3402 conselheiros presentes concordam com a deliberação. **Em votação:** Aprovado por
3403 unanimidade os encaminhamentos. **Deliberação:** Ao GAB encaminhar a
3404 ASSEJUR/Procuradoria para produção de Decisão de Arquivamento, após, retorne ao GAB
3405 para envio ao DFEP/DGEP/Coren-AP para ciência e arquivamento físico do processo no
3406 setor. **INCLUSÃO DE PAUTA: ITEM 152. PAD 2014000139 – VISITA DE**
3407 **FISCALIZAÇÃO A UBS DISTRITO DE TESSALÔNICA SEMSA – MACAPÁ, PARA**
3408 **CONHECIMENTO E DELIBERAÇÃO:** Presidente faz a leitura do documento que versa
3409 sobre o PAD 2014000139 – Visita de Fiscalização a UBS Distrito de Tessalônica SEMSA –

Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional (LEI 5.905/73)

3410 Macapá, nos autos consta despacho da Procuradoria que informa que após consulta ao
3411 cronograma de 2024 do DFEP, verificou-se que a unidade será fiscalizada em setembro do
3412 ano corrente. Considerando que será possível levantar novas informações sobre a UBS
3413 Tessalônica a partir da nova visita, bem como os fatos descritos nestes autos datam de 2014,
3414 isto é, 10 anos atrás, sugere o arquivamento deste feito, para conhecimento e deliberação. **Em**
3415 **discussão:** Presidente dá ciência ao Plenário acerca do PAD e analisando o despacho da
3416 Procuradoria que sugere o arquivamento do presente processo, considerando que os fatos
3417 descritos neste processo datam de 2014, ou seja, há 10 anos atrás e que a unidade será
3418 fiscalizada em setembro do ano corrente, orienta ao GAB encaminhar a
3419 ASSEJUR/Procuradoria para produção de Decisão de Arquivamento, após, retorne ao GAB
3420 para envio ao DFEP/DGEP/Coren-AP para ciência e arquivamento físico do processo no
3421 setor. Demais conselheiros presentes concordam com a deliberação. **Em votação:** Aprovado
3422 por unanimidade os encaminhamentos. **Deliberação:** Ao GAB encaminhar a
3423 ASSEJUR/Procuradoria para produção de Decisão de Arquivamento, após, retorne ao GAB
3424 para envio ao DFEP/DGEP/Coren-AP para ciência e arquivamento físico do processo no
3425 setor. **INCLUSÃO DE PAUTA: ITEM 153. PAD 2014000136 – VISITA DE**
3426 **FISCALIZAÇÃO A UBS DISTRITO MARUANUM – SEMSA MACAPÁ, PARA**
3427 **CONHECIMENTO E DELIBERAÇÃO:** Presidente faz a leitura do documento que versa
3428 sobre o PAD 2014000136 – Visita de Fiscalização a UBS Distrito Maruanum – SEMSA
3429 Macapá, nos autos consta despacho da Procuradoria que informa que A última visita realizada
3430 na unidade data de 2014, o que sugere que as informações que instruem estes autos estão
3431 demasiadamente ultrapassadas e sugere o arquivamento deste feito, bem como a inclusão da
3432 UBS do Distrito do Maruanum no cronograma de fiscalização para o ano de 2025, para
3433 conhecimento e deliberação. **Em discussão:** Presidente dá ciência ao Plenário acerca do PAD
3434 e analisando o despacho da Procuradoria que sugere o arquivamento do presente processo,
3435 considerando que a última visita na unidade de saúde ocorreu em 2014 e ainda, que a UBS do
3436 Distrito do Maruanum seja incluída no cronograma de fiscalização do ano de 2025. Presidente
3437 orienta ao GAB encaminhar a ASSEJUR/Procuradoria para produção de Decisão de
3438 Arquivamento, após, retorne ao GAB para envio ao DFEP/DGEP/Coren-AP para ciência,
3439 inclusão da UBS do Distrito do Maruanum no cronograma de fiscalização do ano de 2025 e
3440 proceda o arquivamento físico do processo no setor. Demais conselheiros presentes

Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional (LEI 5.905/73)

3441 concordam com a deliberação. **Em votação:** Aprovado por unanimidade os
3442 encaminhamentos. **Deliberação:** Ao GAB encaminhar a ASSEJUR/Procuradoria para
3443 produção de Decisão de Arquivamento, após, retorne ao GAB para envio ao
3444 DFEP/DGEP/Coren-AP para ciência, inclusão da UBS do Distrito do Maruanum no
3445 cronograma de fiscalização do ano de 2025 e proceda o arquivamento físico do processo no
3446 setor. Deu-se por encerrada a reunião do último dia de plenário 24 de julho de 2024 às
3447 18h30min. EU, Dra. Doriane Nunes dos Santos, Coren – AP nº 133.291-ENF.
3448 (_____), secretariei esta Reunião de Plenário, lavrei a presente ata, que vai
3449 assinada por mim e os demais conselheiros.
3450

Dr. Donato Farias Costa – COREN - AP n.º 132.300-ENF – Presidente;

Dr. Diego Vinicius Pacheco de Araújo, Coren – AP nº 161.667 – ENF – Secretário;

Sra. Jussara Cristiane Santana Cordeiro – COREN/AP Nº 697536-TE – Tesoureiro;

Dra. Josiany Ferreira Sousa – COREN/AP Nº 79460-ENF – Conselheira Titular;

Dra. Doriane Nunes dos Santos – COREN/AP nº 133291-ENF – Conselheira Suplente;

Dra. Marcimone da Silva Sales – COREN/AP Nº 111649-ENF - Conselheira Suplente;

Dra. Cintia do Socorro Matos Pantoja – COREN/AP Nº 202412-ENF - Conselheira Suplente;



Autorquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional (LEI 5.905/73)

Sra. Darlene Pandilha de Lima – COREN/AP Nº 927781-TE - Conselheira Suplente.

Sra. Rosiclea Ramos Neves - COREN/AP Nº 627.022-TE - Conselheira Suplente;

Sr. Aurélio Carlos Silva da Silva – Coren/AP Nº 485454-TE - Conselheira Suplente.